

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 24 de Maio de 2006

ANO IX - EDIÇÃO 3371

R\$ 1,50

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

PUBLICAÇÃO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

O Excentíssimo Senhor Desembargador Lupercino Nogueira, em exercício na Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que na 10ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a realizar-se no dia 07 de junho do corrente ano, quarta-feira, às nove horas, ou nas sessões subseqüentes, serão julgados os processos a seguir:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010 06 005404-5
IMPETRANTE: INAJÁ DE QUEIROZ MADURO
ADVOGADO: DR. JOSÉ DE RIBAMAR ABEU DOS SANTOS
IMPETRADO: DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: ANTONIO PEREIRA COSTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010 06 005407-8
IMPETRANTE: STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
ADVOGADO: DR. JOSÉ DE RIBAMAR ABEU DOS SANTOS
IMPETRADO: DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: ANTONIO PEREIRA COSTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010 06 005408-6
IMPETRANTE: FRANCISCÓ FRANCELINO DE SOUZA
ADVOGADO: DR. JOSÉ DE RIBAMAR ABEU DOS SANTOS
IMPETRADO: DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: ANTONIO PEREIRA COSTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010 06 005409-4
IMPETRANTE: TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ
ADVOGADO: DR. JOSÉ DE RIBAMAR ABEU DOS SANTOS
IMPETRADO: DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: ANTONIO PEREIRA COSTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010 06 005410-2
IMPETRANTE: NATANAEL DE LIMA FERREIRA
ADVOGADO: DR. JOSÉ DE RIBAMAR ABEU DOS SANTOS
IMPETRADO: DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: ANTONIO PEREIRA COSTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010 06 005430-0
IMPETRANTE: ERNESTO HALT
ADVOGADO: DR. JOSÉ DE RIBAMAR ABEU DOS SANTOS
IMPETRADO: DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: ANTONIO PEREIRA COSTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010 06 005443-3
IMPETRANTE: ALESSANDRA ANDREA MIGLIORANZA

ADVOGADO: DR. JOSÉ DE RIBAMAR ABEU DOS SANTOS
IMPETRADO: DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: ANTONIO PEREIRA COSTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010 06 005444-1
IMPETRANTE: ALDEIDE LIMA BARBOSA DE SANTANA
ADVOGADO: DR. JOSÉ DE RIBAMAR ABEU DOS SANTOS
IMPETRADO: DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: ANTONIO PEREIRA COSTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010 06 005460-7
IMPETRANTE: NEUSA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO: DR. JOSÉ DE RIBAMAR ABEU DOS SANTOS
IMPETRADO: DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: ANTONIO PEREIRA COSTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010 06 005324-5
IMPETRANTE: ZENAIDE NASCIMENTO DOS SANTOS
DEFENSORA PÚBLICA: DR. ALINE DINÍSIO CASTELO BRANCO
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO – MOZARILDO CAVALCANTI.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010 06 005388-0
IMPETRANTE: LUANA LUCENA MACHADO
ADVOGADO: DR. GIL VIANNA SIMÕES BATISTA
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010 06 005904-4
IMPETRADO: SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO, PODER LEGISLATIVO, MINISTÉRIO PÚBLICO E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADOS: DR. ALEXANDRE DANTAS E OUTROS
IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

DECISÃO:

Trata-se de mandado de segurança coletivo, com pedido de liminar, impetrado pelo SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO, PODER LEGISLATIVO, MINISTÉRIO PÚBLICO E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA – SINTURR, em substituição processual aos seus filiados, ocupantes do cargo de Analista-Fiscal de Contas Públicas, contra ato do PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA.

Alega o impetrante, em síntese:

a) que, em 02/12/2005, foi publicada a Lei n.º 507/05, dispondo sobre a alteração da Estrutura Organizacional, do Quadro de Pessoal e do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Tribunal de Contas do Estado de Roraima;

b) que a citada norma, em seu art. 24, §§ 1.º e 2.º, modificou a remuneração dos ocupantes do cargo de Analista-Fiscal de Contas Públicas (antigo Analista de Controle Externo), ora substituídos;

c) que, de acordo com a nova lei, a Gratificação Especial de Atividade (GEA) foi extinta, passando a compor a remuneração do cargo de Analista-Fiscal de Contas Públicas, na categoria de vantagem pessoal incorporada;

d) que, pela interpretação do art. 24 e parágrafos da Lei n.º 507/05, a remuneração dos substituídos deveria ser composta pela soma do vencimento básico do cargo com a referida Gratificação Especial de Atividade (GEA), na ordem de 140% (cento e quarenta por cento);

e) que, não comungando desse entendimento, o impetrado se recusou a pagar a remuneração em conformidade com o mandamento legal específico, indeferindo o pleito administrativo formulado pelos mencionados servidores; e

f) que tal posicionamento acarretou “uma perda mensal na remuneração dos substituídos na ordem de 140% (cento e quarenta por cento), posto que somente estão percebendo o vencimento básico estipulado no § 2º do art. 24 da Lei 507/2005, sem o acréscimo da GEA (...”).

Requer, assim, o deferimento de liminar, para determinar que o impetrado inclua nos vencimentos dos substituídos a vantagem pessoal incorporada pela Lei n.º 507/05, e, no mérito, a concessão da segurança.

Juntou documentos (fls. 10/93).

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório. Decido.

Conforme relatado, o impetrante objetiva, em sede de liminar, que seja determinado o pagamento de vantagem aos ocupantes do cargo de Analista-Fiscal de Contas Públicas, do Tribunal de Contas do Estado de Roraima.

Todavia, dispõe o art. 5.º da Lei n.º 4.348/64, que “não será concedida a medida liminar de mandados de segurança impetrados visando à reclassificação ou equiparação de servidores públicos, ou à concessão de aumento ou extensão de vantagens”.

No mesmo sentido, preceitua o art. 1.º, § 4.º, da Lei n.º 5.021/66, que “não se concederá medida liminar para efeito de pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias”.

Esclarece a jurisprudência:

“CONSTITUCIONAL – ADMINISTRATIVO – MEDIDA LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA – PAGAMENTO DE VENCIMENTOS – CONCESSÃO – IMPOSSIBILIDADE – LEI 5.021/66. É vedada a concessão de medida liminar em mandado de segurança para efeito de pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias, a teor do que reza a Lei n.º 5021/66, em seu art. 1.º, § 4.º.” (STJ, REsp. 438.446/DF, Rel. Min. Vicente Leal, 6.ª Turma, DJ 07.04.2003, p. 353).

“RECURSO ESPECIAL – ADMINISTRATIVO – PROCESSUAL CIVIL – VIOLAÇÃO A DISPOSITIVOS LEGAIS – AUSÊNCIA – FUNDAMENTAÇÃO DEFICIENTE – SÚMULA 284/STF – SERVIDORAS PÚBLICAS APOSENTADAS – MANDADO DE SEGURANÇA – ADICIONAL DE FUNÇÃO – LIMINAR – CONCESSÃO – IMPOSSIBILIDADE. (...) II. Todavia, em relação à contrariedade ao art. 5.º da Lei n.º 8.348/64 e art. 1.º, § 4.º, da Lei n.º 5.021/66, o apelo merece conhecimento e provimento, haja vista que é vedada a concessão de medida liminar em mandado de segurança que objetiva o pagamento de vantagens pecuniárias.” (STJ, REsp. 511.847/MS, Rel. Min. Felix Fischer, 5.ª Turma, DJ 22.09.2003, p. 372).

ISTO POSTO, em razão de expressa vedação legal, indefiro o pedido de liminar.

Notifique-se a autoridade apontada como coatora para prestar as informações de estilo, no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se, por mandado, o Procurador-Geral do Estado, nos termos do art. 3.º da Lei n.º 4.348/64.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 22 de maio de 2006.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 23 DE MAIO DE 2006.

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

ALVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excentíssimo Senhor Desembargador Lupercino Nogueira, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia **30 de maio** do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subseqüentes, será julgado o processo a seguir:

AGRADO DE INSTRUMENTO N.º 0010.05.004733-0 – BOA VISTA/RR.

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DR.ª ALDA CELI ALMEIDA
BOSON SCHETINE - FISCAL
AGRAVADOS: M NUNES LIMA E OUTROS
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO –
CURADOR ESPECIAL
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0010.05.005027-6 – BOA VISTA/RR
APELANTE: ANTONIO GOMES ARAÚJO
ADVOGADO: DR. JOSÉ FÁBIO MARTINS DA SILVA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

EMENTA – APELAÇÃO CRIME – PORTE DE ARMA DE FOGO SEM AUTORIZAÇÃO LEGAL – ART. 10, CAPUT, LEI N.º 9.437/97 – DOSIMETRIA DA PENA. PENA-BASE ACIMADO MÍNIMO – SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITO – PENA DE MULTA. ALEGAÇÃO DE EXAGERO – PEDIDO DE ANULAÇÃO DA SENTENÇA POR OMISSÃO DO TEMPO DE CUMPRIMENTO DAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO. RECURSO IMPROVIDO.

1. A fixação do *quantum acima do mínimo legal* se faz necessária se da análise feita a respeito das circunstâncias judiciais conclui-se serem na sua maioria desfavoráveis ao réu.
2. Sendo um benefício concedido ao réu, a substituição de pena foi feita nos termos e com fundamento de lei.
3. Pena de multa aplicada com observância das condições financeiras e fixado o valor do dia-multa em seu mínimo.
4. Inexistência de omissão. Basta ler o dispositivo da sentença objurgada para ver que as duas penas restritivas de direito deverão ser cumpridas à razão de uma hora por dia de condenação.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **APELAÇÃO CRIME N.º 0010 05 005027-6**, da Comarca de Boa Vista, em que são partes as acima identificadas.

ACORDAM, os Excentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Câmara Única, Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em harmonia com o parecer Ministerial, em conhecer do apelo mas no mérito negar-lhe provimento, mantendo a sentença *a quo*, nos termos do relatório e voto do Relator, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, aos dezesseis dias do mês de maio de ano de dois mil e seis (16.05.2006).

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator

Des. RICARDO OLIVEIRA
Julgador

Procuradora de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.06.005784-0- BOA VISTA/RR
APELAANTE: RAFAEL DE CASTRO FILHO ME
ADVOGADO: DR.ª MARIA EMÍLIA BRITO SILVA LEITE
APELADO: BOA VISTA ENERGIA S/A
ADVOGADOS: DR. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA E
OUTROS
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

EMENTA – APELAÇÃO CÍVEL. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA. ABANDONO DE CAUSA. ART. 267, III, DO CPC. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PELO AUTOR. CRITÉRIO DO ART. 20, § 4º, DO CPC. *QUANTUM MANTIDO, TENDO EM VISTA QUE REFERIDA VERBA NÃO TEM VINCULAÇÃO COM O VALOR DA CAUSA E QUE A EXTINÇÃO DO PROCESSO SE DEU POR DESÍDIA DO AUTOR. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.*

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Colenda Câmara Única, integrantes da Turma Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA ÚNICA DO E. TJRR, em Boa Vista – RR, 16 de maio de 2006.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente

Des. ROBÉRIO NUNES
Julgador

Des. ALMIRO PADILHA
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

HABEAS CORPUS N.º 0010.06.005835-0- CARACARAÍ/RR
IMPETRANTE: DR. EDNALDO GOMES VIDAL
PACIENTE: JOSÉ MONTEIRO DE LIMA
AUTORIDADE COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CARACARAÍ/RR
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DECISÃO

O causídico **EDNALDO GOMES VIDAL** impetrou a presente ordem de *Habeas Corpus* com pedido de liminar, em favor de **JOSÉ MONTEIRO DE LIMA**, preso nos autos da ação penal n.º 020 06 008671-5, denunciado pela prática dos crimes tipificados nos arts. 171 e 288, ambos do Código Penal Brasileiro.

O impetrante alega que o paciente apresentou-se espontaneamente, tem o direito de responder o processo em liberdade somado ao fato de inexistir justa causa e haver cessado os motivos que autorizam a custódia.

Sustenta ainda que o decreto cautelar carece de motivação e fundamentação.

Solicitadas as informações (despacho fls. 146), nelas (fls. 150/160) o Magistrado comunica o andamento da ação penal destacando que “considerando a complexidade dos fatos apurados no presente processo-crime, que envolve, possivelmente, cerca de 24 (vinte quatro) vítimas do suposto golpe praticado pelo paciente, este juízo pretende ouvir as supostas vítimas mencionadas na exordial acusatória, em momento processual adequado ...”.

Eis o relato. **DECIDO:**

De posse das informações prestadas pela indigitada autoridade coatora e da leitura do *decisum* preventiva fundamentado na garantia da ordem pública e necessidade da instrução criminal, destacando-se a existência do crime e suficientes indícios de autoria, não vislumbra a presença do *fumus boni iuris*, indeferindo pois, o pedido de concessão liminar da medida.

Manifeste-se, a doura Procuradoria de Justiça, sobre o presente Habeas Corpus proposto na forma da Lei.

Publique-se.

Intime-se.

Boa Vista(RR), 19 de maio de 2005.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRADO DE INSTRUMENTO N.º 0010.06.005898-8- BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADA: DR.ª ELAINE BONFIM DE OLIVEIRA
AGRAVADO: JOEL VALÉRIO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

DECISÃO

HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO impetrou este agrado de instrumento, buscando a reforma da decisão proferida pelo Juiz Substituto da 6.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na ação de Busca e Apreensão n.º 001006130820-0, por meio da qual o pedido de citação por edital foi indeferido.

Alega, em síntese, que o ato praticado tem natureza de decisão interlocutória e que estão preenchidos os requisitos para a citação por edital. “Outro argumento é que a Lei nº. 10.931/2004 determina no artigo 3º. do Decreto-lei nº. 911/69 que o prazo para a resposta passa a fluir a contar da execução da medida liminar, tendo o devedor a oportunidade de contestar a busca e apreensão nos prazo de 15 (quinze) dias” (fl. 05).

Pede a reforma da decisão e a concessão de liminar.

Os documentos de fls. 06-61 foram trazidos com a inicial.

É o relatório. Decido.

Neste caso, estão presentes os requisitos para a atribuição do efeito suspensivo ativo, que nada mais é do que a antecipação dos efeitos da tutela recursal.

O *periculum in mora* é evidente. Sem a citação por edital, o Autor nada poderá fazer na ação, a não ser pedir seu arquivamento ou permanecer infinitamente buscando pelo Réu.

Convenci-me a respeito da verossimilhança das alegações graças às provas pré-constituídas.

O art. 232 do CPC exige, como requisitos para a citação por edital, entre outros, a afirmação do autor, ou a certidão do oficial, quanto às circunstâncias previstas nos incisos I e II do art. 231, que são:

“I- quando desconhecido ou incerto o réu;
II- quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar;”

O veículo já foi apreendido, conforme cópia do auto (fl. 49). Na diligência realizada, os Oficiais de Justiça certificaram que não encontraram a pessoa a ser citada e o declararam em local incerto e não sabido, embora tenham achado o bem.

Não haverá problema algum em revogar esta medida futuramente, caso seja o caso.

Dianete do exposto, presente o risco de lesão grave e de difícil reparação, recebo este agrado na modalidade *por instrumento*, e defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela recursal, autorizando a realização da citação por edital, que será tornada sem

efeito, caso este recurso seja julgado improcedente. O entendimento do Agravante, quanto ao termo inicial da resposta, deverá ser apreciado pelo Juiz, por não ter feito parte do pedido indeferido.

Comunique-se ao juiz da causa e requisitem-se as informações necessárias.

Não cabe aqui a intimação do "Agravado", porque ele nem sequer foi citado na ação principal. Essa é a lição de Theotonio Negrão e José Roberto F. Gouvêa:

"Art. 527: 5. 'No procedimento de agravo de instrumento manejado contra decisões indeferitórias de liminares, não há necessidade de citação ou intimação da parte adversa, quando ainda não tenha ingressado na relação processual' (5.ª conclusão do CETARS)."

Após, faça-se nova conclusão.

Boa Vista, 22 de maio de 2006.

Des. ALMIRO PADILHA
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.06.005344-3- BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MÁRIO JOSÉ RODRIGUES DE MOURA
APELADO: JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADA: DR.ª MARIZE DE FREITAS ARAÚJO DE MORAIS
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DESPACHO

Conforme despacho de fls. 119/123, verifico a existência do Agravo de Instrumento nº 001005003817-2, cuja relatoria coube ao Desembargador Robério Nunes, sendo, pois, preventa a sua competência para julgar o presente feito, conforme o disposto no art. 133, § 1º do RITJRR.

Sejam os autos redistribuídos.

Boa Vista, 22 de maio de 2006.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Relator

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

AGRADO DE INSTRUMENTO N.º 0010.04.002947-1- BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: RANDUS WILSON SOUZA DA SILVA
ADVOGADO: DR. ILLO AUGUSTO DOS SANTOS
AGRAVADO: BANCO DIBENS S/A
ADVOGADOS: DR.ª ELAINE BONFIM DE OLIVEIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

Intimação do Advogado do agravante à restituir os autos do processo acima identificado a Secretaria da Câmara Única no prazo de 24 horas sob as penas da lei.

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

AGRADO DE INSTRUMENTO N.º 0010.04.002946-3- BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: FRANCISCO SALES DE LIMA
ADVOGADO: DR. ILLO AUGUSTO DOS SANTOS
AGRAVADO: BANCO DIBENS S/A
ADVOGADOS: DR.ª ELAINE BONFIM DE OLIVEIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

Intimação do Advogado do agravante à restituir os autos do processo acima identificado a Secretaria da Câmara Única no prazo de 24 horas sob as penas da lei.

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0010.05.004760-3- BOA VISTA/RR
APELANTE: GLEISON DE VASCONCELOS FREITAS
ADVOGADO: DR. ANTONIO CLÁUDIO DE ALMEIDA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

Intimação do Advogado do apelante à restituir os autos do processo acima identificado a Secretaria da Câmara Única no prazo de 24 horas sob as penas da lei.

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0010.05.004776-9- BOA VISTA/RR
APELANTE: ERNANI RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADOS: DR. ANTONIO CLÁUDIO DE ALMEIDA E OUTROS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

Intimação do Advogado do apelante à restituir os autos do processo acima identificado a Secretaria da Câmara Única no prazo de 24 horas sob as penas da lei.

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

HABEAS CORPUS N.º 0010.05.004893-2- BOA VISTA/RR
IMPETRANTE: DR. ANTONIO CLÁUDIO DE ALMEIDA
PACIENTE: MARCIO DORNEÇES DE ALMEIDA SANTOS
AUTORIDADE COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

Intimação do Advogado do paciente à restituir os autos do processo acima identificado a Secretaria da Câmara Única no prazo de 24 horas sob as penas da lei.

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, BOA VISTA, 23 DE MAIO DE 2006.

ALVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO

O Desembargador CARLOS HENRIQUES RODRIGUES, Corregedor Geral de Justiça em exercício, do Estado de Roraima, no uso das suas atribuições legais, AVISA aos MM Juízes de Direito do Estado de Roraima, que a Operosidade dos Magistrados, já encontra-se disponível na Intranet na página da Corregedoria / Estatísticas, para verificação até o dia 30.05.2006. Após esta data, a operosidade será publicada no Diário do Poder Judiciário, caso não haja questionamentos. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Boa Vista, 23 de maio de 2006.

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Corregedor Geral de Justiça
em exercício

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Procedimento Administrativo n.º 1.664/06

R. Hoje.

1. Acolho a manifestação da CPS de fl. 15, determinando a instauração da Sindicância, nos termos no art. 234 do COJERR c/c art. 137 da Lei Complementar n.º 053/01, para apuração de eventual transgressão do artigo 109, III, da Lei Complementar Estadual n.º 053/01 por parte do servidor Jeferson Antonio da Silva;
2. Providenciem-se os meios necessários para a instauração da sindicância e encaminhamento do feito à CPS, para processamento. Publique-se e cumpra-se.
Boa Vista, RR, 23 de maio de 2006.

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Corregedor Geral de Justiça em exercício

PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA CGJ N° 031/2006.

O Des. CARLOS HENRIQUES RODRIGUES, Corregedor Geral de Justiça em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão de fl. 16 do Procedimento Administrativo n.º 1.664/06 que acolheu manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1.º - Instaurar sindicância com a finalidade de apurar a responsabilidade do servidor Jeferson Antonio da Silva, oficial de justiça, matrícula 3010311, em virtude de não ter diligenciado satisfatoriamente no cumprimento de um mandado de intimação, já que não localizou o endereço constante no mandado, apesar de estar correto, tendo o referido servidor, em tese, transgredido o disposto nos artigos 109, III da LCE n.º 053/01.

Art. 2.º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar (Portaria n.º 693/05), composta pelos servidores Clóvis Alves Ponte (presidente), Glenn Linhares Vasconcelos e Olane Inácio de Matos (membros), para a realização da sindicância no prazo máximo de trinta dias, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da lei.

Art. 3.º - Designar o servidor Márcio Agra Belota, Digitador de Gabinete, lotado na Corregedoria Geral de Justiça para secretariar os trabalhos da CPS, na forma do § 1.º do art. 143, da LCE n.º 053/2001.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se, autue-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 23 de maio de 2006.

Des. CARLOS HENRIQUES RODRIGUES
Corregedor Geral de Justiça em exercício

DIRETORIA GERAL

Diretora Geral

Expediente do dia 23/05/06

Procedimento Administrativo n.º 1.687/06

Origem: Comarca de São Luiz do Anauá
Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, ao servidor: Luiz Augusto Fernandes. Boa Vista, 22 de maio de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral/TJ/RR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORARIAS DE 23 DE MAIO DE 2006

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 590, de 08 de agosto de 2003,

RESOLVE:

N.º 365 – Conceder ao servidor **GLENN LINHARES VASCONCELOS**, Assistente Judiciário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2005, no período de 12 a 29.06.2006.

N.º 366 – Conceder à servidora **DOLANE PATRÍCIA SANTOS SILVA SANTANA**, Assistente Judiciária, licença para tratamento de saúde, no dia 28.04.2006.

N.º 367 – Conceder à servidora **DOLANE PATRÍCIA SANTOS SILVA SANTANA**, Assistente Judiciária, licença para tratamento de saúde, no dia 05.05.2006.

N.º 368 – Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida à servidora **DOLANE PATRÍCIA SANTOS SILVA SANTANA**, Assistente Judiciária, no período de 08 a 17.05.2006.

N.º 369 – Alterar as férias, relativas a 1.ª etapa do exercício de 2006, do servidor **ALDAIR RIBEIRO DOS SANTOS**, Operador de Som, para serem usufruídas no período de 16 a 25.10.2006.

N.º 370 – Alterar as férias, relativas a 3.ª etapa do exercício de 2005, do servidor **FERNANDO NÓBREGA MEDEIROS**, Oficial de Justiça, para serem usufruídas no período de 31.07 a 21.08.2006.

N.º 371 – Alterar as férias do servidor **FERNANDO NÓBREGA MEDEIROS**, Oficial de Justiça, relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídas no período de 08.01 a 06.02.2007.

N.º 372 – Alterar as férias do servidor **HUDSON LUIS VIANA BEZERRA**, Escrivão, relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídas no período de 01 a 30.06.2006.

N.º 373 – Alterar as férias da servidora **PATSY DA GAMA JONES**, Técnica Judiciária, relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídas nos períodos de 05 a 14.06.2006, 17 a 26.07.2006 e de 20 a 29.09.2006.

N.º 374 – Alterar as férias do servidor **ROBERVANDO MAGALHÃES E SILVA**, Analista Judiciário, relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídas no período de 20.11 a 19.12.2006.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

WELLINGTON HOPPE
Diretor

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 22/05/2006

TURMA CÍVEL

Relator: Almiro José Mello Padilha

AGRADO DE INSTRUMENTO

00001 - 01006005926-7

Agravante: Boa Vista Energia S/A, Agravado: Djanira de Sousa Pinheiro => Distribuição por Sorteio, Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

APELAÇÃO CÍVEL

00002 - 01006005913-5

Apelante: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda, Apelado: Sebastiana Magalhães dos Santos e outros => Distribuição por Sorteio, Adv - Fernando Borges de Moraes, Rodolpho César Maia de Moraes, José Roceliton Vito Joca.

00003 - 01006005921-8

Apelante: Francisco Maia da Silva, Apelado: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida, Mivanildo da Silva Matos.

CONFLITO NEG. COMPETÊNCIA

00004 - 01006005919-2

Suscitante: Juiz de Direito Substituto da 6A Vara Cível de Boa Vista, Suscitado: Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível de Boa Vista => Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

Relator: Lúpercino Nogueira

APELAÇÃO CÍVEL

00005 - 01006005918-4

Apelante: Empresa Gráfica Uailan Ltda, Apelado: João Batista Campelo => Distribuição por Sorteio, Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Juliano Souza Pelegrini, José Aparecido Correia.

Relator: Robério Nunes

APELAÇÃO CÍVEL

00006 - 01006005912-7

Apelante: Expresso Roraima Ltda, Apelado: Joelson da Silva Lima e outros => Distribuição por Sorteio, Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00007 - 01006005925-9
 Apelante: Erika Rodrigues do Carmo, Apelado: Lygia Figueira Barreto => Distribuição por Sorteio, Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Mamede Abrão Netto.

TURMA CRIMINAL

Relator: Carlos Henriques

APELAÇÃO CRIMINAL

00008 - 01006005917-6
 Apelante: Reginaldo Araújo dos Santos, Apelado: Ministério Público de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00009 - 01006005922-6
 Apelante: Elza Ana da Silva, Apelado: Ministério Público de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Jorge da Silva Fraxe.

RECURSO SENTIDO ESTRITO

00010 - 01006005915-0
 Recorrente: Manoel Geraldo Palma Pantoja, Recorrido: Ministério Público de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

00011 - 01006005920-0
 Recorrente: Christian Cruz Chung Tiam Fook, Recorrido: Ministério Público de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

Relator: Lúpercino Nogueira

APELAÇÃO CRIMINAL

00012 - 01006005916-8
 Apelante: Francisco Silva de Abreu, Apelado: Ministério Público de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Jaime Brasil Filho.

00013 - 01006005923-4
 Apelante: Fábio Júnior Gonçalves Frazão, Apelado: Ministério Público de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

HABEAS CORPUS

00014 - 01006005911-9
 Impetrante: Mauro Silva de Castro, Paciente: Heberson Batista Paixão => Distribuição por Sorteio, Adv - Mauro Silva de Castro.

RECURSO SENTIDO ESTRITO

00015 - 01006005914-3
 Recorrente: Ministério Público de Roraima, Recorrido: Jimmy Matos Carneiro => Distribuição por Sorteio, Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

Relator: Ricardo Oliveira

APELAÇÃO CRIMINAL

00016 - 01006005924-2
 Apelante: Henzio Junio Lima Andrade, Apelado: Ministério Público de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 22/05/2006

000819AM =>00475
 002422AM =>00233
 002835AM =>00471
 003032AM =>00501
 003134AM =>00523
 003158AM =>00470
 003351AM =>00487, 00516
 004028AM =>00526

005354AM =>00718
 028837AM =>00441
 012429CE =>00211
 008994MS =>00450
 009198MS-A =>00450
 000230PA-A =>00716
 090820RJ =>00441
 000005RR-B =>00579, 00607, 00718
 000008RR =>00445
 000025RR-A =>00462
 000030RR =>00442, 00489, 00774
 000034RR-B =>00443, 00444
 000039RR-A =>00587, 00733
 000042RR-B =>00445
 000042RR =>00493
 000051RR-B =>00615
 000052RR =>00249, 00250, 00252, 00253, 00254, 00255, 00256, 00257, 00258, 00259, 00279, 00280, 00281, 00284, 00286, 00287, 00288, 00289, 00290, 00291, 00292, 00293, 00294, 00297, 00298, 00299, 00300, 00301, 00303, 00304, 00305, 00307, 00308, 00309, 00314, 00315, 00316, 00317, 00318, 00319, 00320, 00323, 00324, 00325, 00326, 00327, 00328, 00329, 00334, 00335, 00336, 00337, 00338, 00339, 00340, 00341, 00345, 00346, 00347, 00348, 00349, 00350, 00351, 00352, 00353, 00354, 00355, 00356, 00357, 00358, 00359, 00360, 00361, 00362, 00363, 00364, 00365, 00366, 00367, 00371, 00372, 00373, 00374, 00375, 00376, 00377, 00378, 00379, 00381, 00382, 00383, 00384, 00385, 00386, 00387, 00388, 00389, 00390, 00391, 00392, 00393, 00394, 00395, 00396, 00398, 00399, 00401, 00402, 00403, 00404, 00405, 00406, 00407, 00408, 00409, 00410, 00411, 00412, 00413, 00414, 00415, 00416, 00417, 00418, 00419, 00420, 00422, 00423, 00424, 00426, 00428, 00429, 00430, 00433, 00437, 00438
 000056RR-A =>00210
 000058RR-B =>00441, 00516, 00537
 000058RR =>00012, 00014, 00015, 00016, 00020, 00021, 00022, 00023, 00024, 00028, 00029, 00030, 00031, 00032, 00033, 00034, 00468, 00502, 00504, 00507, 00508, 00509, 00510, 00511, 00512, 00513
 000060RR =>00012, 00014, 00015, 00016, 00020, 00021, 00022, 00023, 00024, 00028, 00029, 00030, 00031, 00032, 00033, 00034, 00446, 00468, 00502, 00504, 00507, 00508, 00509, 00510, 00511, 00512, 00513, 000072RR-B =>00239
 000073RR-B =>00228, 00868
 000074RR-B =>00035, 00057, 00202, 00208, 00262, 00439, 00448, 00465, 00469, 00496, 00501, 00523
 000077RR-A =>00013, 00017, 00446, 00715
 000077RR-E =>00234, 00440, 00441, 00447, 00463, 00469, 00473, 00475, 00493, 00499, 00518, 00519, 00521, 00536, 00539
 000078RR-A =>00184, 00442, 00472
 000078RR =>00461, 00528, 00707
 000079RR-A =>00581, 00738
 000082RR =>00266, 00272, 00280, 00281, 00309, 00313, 00314, 00315, 00316, 00318, 00319, 00320, 00323, 00324, 00325, 00326, 00327, 00328, 00329, 00334, 00335, 00336, 00337, 00338, 00339, 00340, 00341, 00346, 00347, 00350, 00351, 00353, 00354, 00356, 00357, 00358, 00359, 00360, 00361, 00364, 00365, 00366, 00367, 00371, 00372, 00374, 00376, 00442
 000084RR-A =>00249, 00260, 00261, 00266, 00272, 00400, 00421, 00425, 00427, 00431, 00432, 00434, 00435, 00436
 000086RR-E =>00206
 000087RR-B =>00203, 00446, 00519, 00525
 000087RR-E =>00445, 00452, 00455, 00463, 00469, 00470, 00471, 00473, 00475, 00499
 000091RR-A =>00245
 000091RR-B =>00266
 000092RR-B =>00189, 00220
 000094RR-E =>00214, 00490
 000097RR-B =>00463, 00598
 000098RR-B =>00583
 000100RR-B =>00264, 00265, 00268, 00269, 00270
 000100RR =>00209, 00449, 00482
 000101RR-B =>00233, 00486, 00546
 000105RR-B =>00497, 00498, 00535
 000108RR =>00443
 000110RR =>00442
 000111RR-B =>00448, 00523
 000112RR-B =>00729
 000114RR-A =>00025, 00234, 00441, 00467, 00483, 00493, 00518, 00519, 00539, 00853
 000118RR-A =>00454
 000118RR =>00226, 00595, 00699, 00721, 00765
 000119RR-A =>00452, 00758

000121RR =>00488 000123RR-B =>00784 000124RR-B =>00048, 00190, 00522 000125RR =>00482, 00526 000126RR-B =>00466, 00476 000127RR =>00527, 00855 000128RR-B =>00446, 00525 000130RR-B =>00451, 00538 000130RR =>00229, 00497 000131RR-B =>00149 000131RR =>00506 000136RR =>00210, 00443 000137RR-A =>00212 000138RR =>00246, 00500 000139RR-B =>00204 000140RR =>00869, 00871 000142RR-B =>00452, 00532, 00643 000144RR-A =>00770 000146RR-A =>00264, 00268 000146RR-B =>00191, 00224, 00238 000147RR-B =>00027, 00216, 00541, 00542, 00543 000149RR-A =>00058, 00065, 00517 000149RR =>00517, 00534 000151RR-B =>00715 000153RR =>00194, 00237, 00443, 00720 000154RR-A =>00731 000155RR-B =>00503, 00699, 00718, 00866 000155RR =>00206 000157RR-B =>00262 000158RR-B =>00233 000160RR-B =>00195 000160RR =>00467, 00490, 00524, 00525 000162RR-A =>00217, 00453, 00475, 00712 000164RR =>00452 000169RR-B =>00241, 00878 000169RR =>00530 000171RR-B =>00447, 00478 000172RR-B =>00505 000172RR =>00200 000173RR-B =>00642, 00867 000175RR-B =>00518, 00519, 00531 000177RR =>00550, 00836, 00838 000178RR-B =>00174, 00213, 00221 000180RR-A =>00608, 00710, 00712 000182RR-B =>00447, 00882 000184RR-A =>00237, 00500 000185RR-A =>00495 000185RR =>00218, 00219, 00461, 00475 000187RR-B =>00524 000187RR =>00026, 00207, 00223, 00471 000189RR =>00183, 00540, 00591, 00723, 00863, 00882 000190RR =>00443, 00601, 00605, 00705, 00718, 00879 000192RR-A =>00541 000194RR =>00060, 00770 000197RR-A =>00585, 00709 000199RR-B =>00246 000201RR-A =>00192, 00461, 00524, 00583, 00869 000203RR-A =>00875 000203RR =>00477, 00491, 00494, 00495, 00524 000205RR-B =>00541 000206RR =>00784 000208RR-A =>00472 000209RR-A =>00217, 00222, 00461, 00475, 00712 000209RR =>00059 000210RR =>00573 000212RR =>00049, 00051, 00052 000213RR-B =>00262, 00514 000215RR-B =>00248, 00275, 00278, 00282, 00283, 00285, 00295, 00296, 00302, 00306, 00310, 00311, 00312, 00321, 00322, 00330, 00331, 00332, 00333, 00342, 00343, 00344, 00368, 00369, 00370, 00380, 00438 000216RR-B =>00539 000218RR-A =>00749 000220RR-B =>00274, 00277 000223RR-A =>00240, 00522, 00547 000224RR =>00491 000225RR =>00482 000226RR-B =>00053, 00054, 00055, 00056, 00061, 00062, 00063, 00064, 00397 000226RR =>00214, 00474, 00490, 00496, 00525, 00530, 00770 000229RR-A =>00506 000231RR =>00240, 00489, 00527 000233RR-B =>00452	000235RR =>00440 000236RR =>00210, 00474 000238RR =>00491, 00537 000239RR-A =>00018, 00019, 00036, 00460, 00485 000240RR-B =>00447 000241RR-A =>00470 000247RR-B =>00527 000248RR-B =>00187, 00488, 00877 000254RR-A =>00235, 00451, 00549 000258RR =>00234 000260RR-A =>00501, 00539 000260RR =>00197 000262RR =>00440, 00470 000263RR =>00214, 00490, 00525, 00529, 00530 000264RR =>00025, 00231, 00234, 00441, 00452, 00455, 00457, 00458, 00459, 00461, 00463, 00469, 00470, 00473, 00475, 00480, 00481, 00483, 00493, 00499, 00518, 00519, 00521, 00531, 00539, 00770 000269RR =>00234, 00441, 00456, 00463, 00469, 00470, 00483, 00488, 00518, 00519, 00521, 00536, 00539 000279RR =>00236 000282RR =>00464 000283RR-A =>00526 000284RR =>00525 000285RR =>00524 000292RR =>00196 000299RR =>00231, 00456, 00718 000302RR =>00781 000305RR =>00225, 00226, 00232 000311RR =>00178, 00179, 00227, 00492 000316RR =>00214, 00445, 00490, 00496, 00525, 00530, 00853 000321RR =>00011 000327RR =>00520 000328RR =>00242 000331RR =>00518 000337RR =>00175, 00180, 00182, 00185, 00539 000345RR =>00452 000350RR =>00449 000356RR =>00217, 00500 000377RR =>00243, 00449 000379RR =>00439, 00514 000385RR =>00479, 00540 000390RR =>00533 000391RR =>00456 000394RR =>00490, 00525, 00530 000406RR =>00517 000409RR-B =>00443, 00444 000412RR =>00835 000413RR =>00876 000420RR =>00490 000425RR =>00482 000426RR =>00717 000428RR =>00452 000432RR =>00449 002308SE =>00215 020581SP =>00450 040083SP =>00450 052369SP =>00450 062990SP =>00450 067548SP =>00450 070772SP =>00452 079115SP =>00450 084206SP =>00484 096143SP =>00450 097397SP =>00452 104700SP =>00450 105305SP =>00450 107747SP =>00450 122478SP =>00452 130524SP =>00514 131444SP =>00450 135661SP =>00450 137257SP-E =>00452 140211SP-E =>00452 141816SP =>00450 154381SP =>00450 154781SP =>00450 154789SP =>00450 158074SP =>00450 170228SP =>00450 177574SP =>00450 195347SP =>00452 196403SP =>00267, 00268, 00270, 00271, 00273, 00274
--	--

205408SP =>00452
209864SP =>00452
227988SP =>00452
230416SP =>00452
233670SP =>00452

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 22/05/2006

1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

EXECUÇÃO

00174 - 001006136592-9
Exequente: M.S.A. e outros; Executado: F.A.A. => Distribuição por Dependência em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 1.076,70. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

Juiz(fza): Elvo Pigari Júnior

ALVARÁ JUDICIAL

00175 - 001006136602-6
Requerente: S.M.S.S. => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 378,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00176 - 001006136607-5
Requerente: R.P.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00177 - 001006136697-6
Requerente: E.G.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00178 - 001006134967-5
Exequente: F.L.R.; Executado: E.S.R. => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 825,53. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00179 - 001006135267-9
Requerente: A.S.L.; Requerido: V.S.L. e outros => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 720,00. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

ALIMENTOS - PEDIDO

00180 - 001006135266-1
Requerente: M.S.P.; Requerido: F.F.P. => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 8.400,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00181 - 001006136692-7
Requerente: J.H.S.B. e outros => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00182 - 001006136597-8
Requerente: E.S.B.; Requerido: A.E.S.B. => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 378,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00183 - 001006135676-1
Requerente: E.S.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 500,00. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00184 - 001006136586-1
Embargante: G.G.S.; Embargado: C.F.S. => Distribuição por Dependência em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 3.000,00. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

EXECUÇÃO

00185 - 001006136596-0
Exequente: J.E.F.P.; Executado: J.S.P. => Distribuição por Dependência em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 1.553,98. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

2A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Arnon José Coelho Junior

EXECUÇÃO FISCAL

00053 - 001006135256-2
Exequente: O Estado de Roraima; Executado: e de Oliveira e outros => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 382.614,65. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00054 - 001006135257-0

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Mm Batista de Oliveira e outros => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 7.958,33. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00055 - 001006136547-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Mm de Moraes e outros => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 5.272,21. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00056 - 001006136557-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: M de M Lima e outros => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 4.372,81. Adv - Vanessa Alves Freitas.

INDENIZAÇÃO

00057 - 001006134596-2

Autor: Adila Figueiredo da Costa; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

ORDINÁRIA

00058 - 001006133076-6

Requerente: Juraci Castro Albuquerque e outros; Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

00059 - 001006136903-8

Requerente: Acaeni Varão Barros e outros; Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 500,00. Adv - Samuel Weber Braz.

3A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

PRECATÓRIA CÍVEL

00037 - 001006131367-1

Requerido: Ronaldo da Silva Marinho => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 001006131372-1

Requerido: Antonio Nunes Brito => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 001006131386-1

Requerido: Luzilene Morais da Silva => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001006131387-9

Requerido: Antonio Agamenom de Almeida => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 001006132322-5

Requerente: Maria do Livramento dos Santos => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 001006134836-2

Requerido: Vinicius Pinto Pereira => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001006134837-0

Requerido: Rafael Froes da Silva => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00044 - 001006134842-0

Requerido: Elisiane Garcia Silva => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00045 - 001006134892-5

Requerente: Antonieta Di Manso; Requerido: Prefeitura Municipal de Mucajai => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00046 - 001006134917-0

Requerido: Adelcimar Pereira Bastos => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00047 - 001006136277-7

Requerente: Maria Ozana Silva Lima => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00048 - 001006133586-4

Requerente: Josenaide Madureira Silva de Deus e outros => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

00049 - 001006135642-3

Requerente: Wilma Silva de Souza => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00050 - 001006136672-9

Requerente: Yandre Ribeiro Costa => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00051 - 001006136686-9

Requerente: Maria Tereza de Jesus Jorge Azevedo => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00052 - 001006136687-7

Requerente: Maria Dora Tomaz => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

4 VARA CÍVEL

Juiz(fa): Cristovão José Suter Correia da Silva

EXECUÇÃO

00012 - 001006136482-3

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Francisca Guedes da Silva => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 346,91. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

INDENIZAÇÃO

00013 - 001006135272-9

Autor: Kleber Filgueiras Guimarães; Réu: Edio Vieira Lopes => Distribuição por Sorteio em 02/05/2006. Valor da Causa: R\$ 10.000,00. Adv - Roberto Guedes Amorim.

Juiz(fa): Délcio Dias Feu

EXECUÇÃO

00014 - 001006136307-2

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Francisco Iran Ferreira Lima => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 410,72. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00015 - 001006136406-2

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Francisco de Assis Soares => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 506,89. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00016 - 001006136506-9

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Alessandra Cristina de Souza Cruz Rios => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 344,56. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

INDENIZAÇÃO

00017 - 001006135271-1

Autor: Kleber Filgueiras Guimarães; Réu: Flamarion Portela => Distribuição por Sorteio em 02/05/2006. Valor da Causa: R\$ 10.000,00. Adv - Roberto Guedes Amorim.

5 VARA CÍVEL

Juiz(fa): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00018 - 001006135287-7

Autor: Banco Itaú S/A; Réu: Dayanne Amaral Trajano => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 5.342,89. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00019 - 001006135296-8

Autor: Banco Dibens S/A; Réu: Maria Devanildes Pereira Alves => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 18.445,75. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

EXECUÇÃO

00020 - 001006136302-3

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Eliziane Silva Ferreira => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 374,25. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00021 - 001006136417-9

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Victor Jose Moreira Dias => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 414,20. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00022 - 001006136486-4

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Luiz Garcia => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 1.004,04. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00023 - 001006136492-2

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Luiz Carlos de Souza => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 389,24. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00024 - 001006136542-4

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Maria Goreth de Oliveira Cardoso => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 409,64. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00025 - 001006136582-0

Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro e outros; Executado: Jose Mario Sales Garcia => Distribuição por Dependência em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 778,28. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

INDENIZAÇÃO

00026 - 001006135276-0

Autor: Marcos Vinicius de Oliveira Sousa; Réu: Norte Brasil Telecon S/A => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - José Milton Freitas.

6A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

AÇÃO DE COBRANÇA

00027 - 001006135286-9

Autor: Jose de Ribamar Cabral Ferreira; Réu: Cia de Seguros Mina Brasil => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 46.948,00. Adv - Carina Nóbrega Fey Souza.

EXECUÇÃO

00028 - 001006134827-1

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Cecilia Lima Pereira => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 1.714,95. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00029 - 001006136306-4

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Diomar dos Santos Silva => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 628,31. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00030 - 001006136407-0

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Jose Romulo de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 539,87. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00031 - 001006136412-0

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Antonia Silva Pereira => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 420,59. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00032 - 001006136416-1

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Raimundo José Furtado Filho => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 439,41. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00033 - 001006136487-2

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Aglaíde Mendes da Silva => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 538,09. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00034 - 001006136507-7

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Rogerio Augusto Rodrigues Silva => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 379,57. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

INDENIZAÇÃO

00035 - 001006134597-0

Autor: Josilene Freitas Costa; Réu: Companhia Energética de Roraima S/A => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

REINTEG. POSSE DE VEÍCULO

00036 - 001006135292-7

Requerente: Cia Irauleasing de Arrendamento Mercantil; Requerido: Maria Gabriela de França Pinho Freitas => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 21.331,85. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Armon José Coelho Junior

ALIMENTOS - PEDIDO

00186 - 001006136906-1

Requerente: T.O.G. e outros; Requerido: J.R.G. => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 4.200,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ALVARÁ JUDICIAL

00187 - 001006136461-7

Requerente: C.G.P. => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00188 - 001006136612-5

Requerente: P.M.S.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CURATELA/INTERDIÇÃO

00189 - 001006136566-3

Requerente: F.E.S.G.; Interditado: F.L.S.G. => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

DECLARATÓRIA

00190 - 001006133587-2

Autor: Nair Loudes Madureira; Réu: José Vital da Silva => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

ALIMENTOS - PEDIDO

00191 - 001006136517-6

Requerente: A.S.S.; Requerido: M.G.S. => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 2.100,00. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00192 - 001006135376-8

Inventariante: Maria das Graças Silva Moreno; Inventariado: Espolio de Ferdinand Silva Moreno => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 43.000,00. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00193 - 001006136696-8

Requerente: F.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00194 - 001006134577-2

Exequente: A.P.R.; Executado: M.A.B.R. => Distribuição por Dependência em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 1.473,72. Adv - Nilter da Silva Pinho.

00195 - 001006136522-6

Exequente: R.L.S.; Executado: H.B.S. => Distribuição por Dependência em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 2.075,09. Adv - Christianne Conzales Leite.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00196 - 001006136366-8

Autor: E.A.S.; Réu: K.F.S.S. => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 1.680,00. Adv - Andréia Margarida André.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00197 - 001006135242-2

Requerente: C.P.V.; Requerido: J.C.S.P. => Distribuição por Dependência em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 1.050,00. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

8A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00060 - 001006136942-6

Requerente: O Municipio de Boa Vista; Requerido: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Rimatla Queiroz.

EXECUÇÃO FISCAL

00061 - 001006135262-0

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: em Gurgel e outros => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 79.196,20. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00062 - 001006136546-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Lucia e Lucinda Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 15.490,67. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00063 - 001006136552-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Carmelita Silva de Lima e outros => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 8.535,08. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00064 - 001006136556-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Rosangela Gomes da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 63.764,25. Adv - Vanessa Alves Freitas.

ORDINÁRIA

00065 - 001006132496-7

Requerente: Tangriane Borges de Castro Ribeiro e outros; Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

1A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00169 - 001006136775-0

Indiciado: J.B.F. => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00170 - 001006136991-3

Autuado: Raimundo Pereira Lima e outros => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00171 - 001006136897-2

Indiciado: D.O.S. => Distribuição por Dependência em 21/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUSTIÇA MILITAR

Juiz(íza): Lana Leitão Martins

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00198 - 001006136652-1

Indiciado: F.R.S. => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00199 - 001006136657-0

Indiciado: E.P. => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

CRIME C/ COSTUMES

00135 - 001001013057-2

Indiciado: E.L.D.A. => Transferência Realizada em 20/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00136 - 001001013320-4

Indiciado: Z.D.F. => Transferência Realizada em 20/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00137 - 001002021877-1

Indiciado: C.R.A.S. => Transferência Realizada em 20/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00138 - 001002023195-6

Indiciado: A.F.C. => Transferência Realizada em 20/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00139 - 001002023290-5

Indiciado: C.S.C. => Transferência Realizada em 20/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00140 - 001002023801-9

Indiciado: J.G.A. => Transferência Realizada em 20/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00141 - 001002028488-0

Indiciado: K.A.L. => Transferência Realizada em 20/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00142 - 001002044977-2

Indiciado: R.L. e outros => Transferência Realizada em 20/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00143 - 001002045813-8

Indiciado: C.S. => Transferência Realizada em 20/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00144 - 001003064907-2

Transferência Realizada em 20/05/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00145 - 001004089032-8

Indiciado: O.S.P. => Transferência Realizada em 20/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00146 - 001004096774-6

Indiciado: M.M.S.O. => Transferência Realizada em 20/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00147 - 001006134791-9

Indiciado: J.S.A. => Distribuição por Sorteio em 21/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00148 - 001006132777-0

Indiciado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00149 - 001002022532-1

Réu: Maracy Carmo de Souza => Transferência Realizada em 20/05/2006. Adv - Roma Angélica de França.

00150 - 001002022980-2

Indiciado: I. => Transferência Realizada em 20/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00151 - 001002023186-5

Transferência Realizada em 20/05/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00152 - 001002023330-9

Transferência Realizada em 20/05/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00153 - 001002023954-6

Réu: Marinho Ribeiro da Silva => Transferência Realizada em 20/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00154 - 001003057694-5

Réu: Capixaba => Transferência Realizada em 20/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

<p>00155 - 001003060418-4 Indiciado: H.D.B. e outros => Transferência Realizada em 20/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).</p> <p>00156 - 001003063140-1 Indiciado: J.M.S. => Transferência Realizada em 20/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).</p> <p>00157 - 001003068610-8 Indiciado: J.C.P.P. => Transferência Realizada em 20/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).</p> <p>00158 - 001003073887-5 Indiciado: E.O.A. => Transferência Realizada em 20/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).</p> <p>00159 - 001004076548-8 Réu: Jonas de Lima Maia => Transferência Realizada em 20/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).</p> <p>00160 - 001004078452-1 Indiciado: L.A.C. => Transferência Realizada em 20/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).</p> <p>00161 - 001005105031-7 Indiciado: H.M.V. e outros => Transferência Realizada em 20/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).</p> <p>00162 - 001005118672-3 Indiciado: P.C. => Transferência Realizada em 20/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).</p> <p>00163 - 001006134552-5 Indiciado: L.R. => Distribuição por Sorteio em 21/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).</p> <p>00164 - 001006134731-5 Réu: Cleo Barros Apinages => Transferência Realizada em 20/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).</p> <p>00165 - 001006135649-8 Indiciado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).</p> <p>PRISÃO EM FLAGRANTE</p> <p>00166 - 001004076435-8 Autuado: Jonas de Lima Maia => Transferência Realizada em 20/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).</p> <p>00167 - 001006136801-4 Autuado: Walter Araujo Trigo => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).</p> <p>00168 - 001006136941-8 Autuado: Renato Rodrigues de Souza => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).</p> <p>3A VARA CRIMINAL</p> <p>Juiz(fza): Euclides Calil Filho</p> <p>EXECUÇÃO JUSTIÇA FEDERAL</p> <p>00172 - 001006136936-8 Sentenciado: Joseph David => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).</p> <p>EXECUÇÃO PENA OUTRO JUÍZO</p> <p>00173 - 001006136907-9 Apenado: Robinson Bahia da Silva => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).</p> <p>4A VARA CRIMINAL</p> <p>Juiz(fza): Jésus Rodrigues do Nascimento</p> <p>CONTRAVENÇÃO PENAL</p> <p>00066 - 001006131445-5 Indiciado: O.V. => Distribuição por Sorteio em 21/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).</p>	<p>CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA</p> <p>00067 - 001006134629-1 Indiciado: M.A.R.C. => Distribuição por Sorteio em 21/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).</p> <p>00068 - 001006134760-4 Distribuição por Sorteio em 21/05/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).</p> <p>00069 - 001006136856-8 Indiciado: D.O.L. => Distribuição por Sorteio em 21/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).</p> <p>CRIME C/ FÉ PÚBLICA</p> <p>00070 - 001006136755-2 Indiciado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).</p> <p>CRIME C/ MEIO AMBIENTE</p> <p>00071 - 001006132206-0 Indiciado: G.R.T. => Distribuição por Sorteio em 21/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).</p> <p>CRIME C/ PATRIMÔNIO</p> <p>00072 - 001006131466-1 Indiciado: W.B.S. => Distribuição por Sorteio em 21/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).</p> <p>00073 - 001006132762-2 Indiciado: E.S.S. => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).</p> <p>00074 - 001006133527-8 Indiciado: E.J.G. => Distribuição por Sorteio em 21/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).</p> <p>00075 - 001006133549-2 Indiciado: F.L.S.G. => Distribuição por Sorteio em 21/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).</p> <p>00076 - 001006134719-0 Indiciado: M.C.J. => Distribuição por Sorteio em 21/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).</p> <p>00077 - 001006134743-0 Indiciado: J.M.R.O.S. => Distribuição por Sorteio em 21/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).</p> <p>00078 - 001006134847-9 Indiciado: A.C.M. => Distribuição por Sorteio em 21/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).</p> <p>00079 - 001006135381-8 Indiciado: T.H.J.R. => Distribuição por Sorteio em 21/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).</p> <p>00080 - 001006135397-4 Indiciado: H.T.M. => Distribuição por Sorteio em 21/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).</p> <p>00081 - 001006136498-9 Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).</p> <p>00082 - 001006136807-1 Indiciado: E.M.S. e outros => Distribuição por Dependência em 22/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).</p> <p>00083 - 001006136858-4 Indiciado: E.A.R. => Distribuição por Sorteio em 21/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).</p> <p>00084 - 001006136874-1</p>
---	---

Indiciado: R.D.S.C. => Distribuição por Sorteio em 21/05/2006.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00085 - 001006136899-8
Distribuição por Sorteio em 21/05/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00086 - 001006131299-6
Distribuição por Sorteio em 21/05/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00087 - 001006133597-1
Indiciado: E.P.S. => Distribuição por Sorteio em 21/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00088 - 001006135048-3
Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00089 - 001006136502-8
Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00090 - 001006136741-2
Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00091 - 001006136751-1
Indiciado: J.P.M. => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00092 - 001006136761-0
Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00093 - 001006136771-9
Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00094 - 001006136894-9
Indiciado: A.M.A. => Distribuição por Dependência em 22/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00095 - 001006136891-5
Autuado: Vagne Oliveira Barbosa => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00096 - 001006136921-0
Autuado: Istael Rodrigues da Silva => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Juiz(fíz): Antônio Augusto Martins Neto

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00097 - 001006136753-7
Indiciado: A.P.S. => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ FÉ PÚBLICA

00098 - 001006136859-2
Distribuição por Sorteio em 21/05/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00099 - 001006136900-4
Indiciado: F.T. => Distribuição por Sorteio em 21/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00100 - 001006134856-0
Indiciado: L.M.C. => Distribuição por Sorteio em 21/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00101 - 001006131463-8

Indiciado: K.O.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 21/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00102 - 001006133529-4

Indiciado: S.P.B. => Distribuição por Sorteio em 21/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00103 - 001006134514-5

Indiciado: A.S.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 21/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00104 - 001006134565-7

Indiciado: S.G.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 21/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00105 - 001006134817-2

Distribuição por Sorteio em 21/05/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00106 - 001006135382-6

Indiciado: N.F.B. => Distribuição por Sorteio em 21/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00107 - 001006136536-6

Indiciado: J.P.L. => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00108 - 001006136808-9

Indiciado: J.R.D.S. => Distribuição por Dependência em 22/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00109 - 001006136809-7

Indiciado: O.D.O.R. => Distribuição por Dependência em 22/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00110 - 001006136857-6

Distribuição por Sorteio em 21/05/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00111 - 001006136872-5

Indiciado: W.S.S. => Distribuição por Sorteio em 21/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00112 - 001006131427-3

Indiciado: D.P.S. => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00113 - 001006133528-6

Distribuição por Sorteio em 21/05/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00114 - 001006133550-0

Indiciado: J.S.L. => Distribuição por Sorteio em 21/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00115 - 001006136752-9

Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00116 - 001006136754-5

Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00117 - 001006136860-0

Distribuição por Sorteio em 21/05/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00118 - 001006131300-2

Indiciado: F.G.P.M. => Distribuição por Sorteio em 21/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00119 - 001006132630-1

Indiciado: A.M.S. => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00120 - 001006136815-4

Distribuição por Sorteio em 21/05/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00121 - 001006136901-2

Autuado: Edson dos Santos Silva => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00122 - 001006136931-9

Autuado: Heberson Batista Paixao => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

CRIME C/ FÉ PÚBLICA

00123 - 001006136898-0

Distribuição por Sorteio em 21/05/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00124 - 001006133097-2

Distribuição por Sorteio em 21/05/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00125 - 001006133526-0

Indiciado: F.A.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 21/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00126 - 001006134539-2

Distribuição por Sorteio em 21/05/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00127 - 001006134662-2

Indiciado: C.E.C.S. => Distribuição por Sorteio em 21/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00128 - 001006134759-6

Distribuição por Sorteio em 21/05/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00129 - 001006134818-0

Distribuição por Sorteio em 21/05/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00130 - 001006135380-0

Indiciado: R.P.S. => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00131 - 001006136896-4

Indiciado: I.F.S. => Distribuição por Sorteio em 21/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00132 - 001006132631-9

Indiciado: I.S.S. => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00133 - 001006136895-6

Indiciado: R.N.C. => Distribuição por Dependência em 22/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00134 - 001006136911-1

Autuado: Sebastião Evangelista da Silva => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00001 - 001006134474-2

S.educando: T.C.P. => Distribuição por Sorteio em 21/05/2006. Audiência Termo de Compromisso: Dia 29/05/2006, às 09:15 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001006134475-9

S.educando: A.T.I.S. => Distribuição por Sorteio em 21/05/2006. Audiência Fixação de Critérios: Dia 29/05/2006, às 15:45 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001006134476-7

S.educando: V.G.S. => Distribuição por Sorteio em 21/05/2006. Audiência Termo de Compromisso: Dia 29/05/2006, às 09:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001006134477-5

S.educando: W.F.U. => Distribuição por Sorteio em 21/05/2006. Audiência Termo de Compromisso: Dia 29/05/2006, às 15:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001006134479-1

S.educando: W.F.U. => Distribuição por Sorteio em 21/05/2006. Audiência Fixação de Critérios: Dia 29/05/2006, às 15:35 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001006134480-9

S.educando: E.P.S. => Distribuição por Sorteio em 21/05/2006. Audiência Termo de Compromisso: Dia 29/05/2006, às 09:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1A VARA CÍVEL

Expediente de 22/05/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Fernando Castanheira Mallet

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Elvo Pigari Júnior

PROMOTOR(A) :

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(Ã) :

Liduina Ricarte Beserra Amâncio

ALIMENTOS - PEDIDO

00200 - 001004093811-9

Requerente: V.R.L.M.; Requerido: A.G.M. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: O Cartório certifique se o requerido apresentou contestação. Boa Vista/RR, 18/05/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Elceni Diogo da Silva.

00201 - 001005101064-2

Requerente: N.R.O.; Requerido: P.S.C.O. e outros => Citação ordenado(a). DESPACHO: O réu já foi citado via edital e, por isso, nada tendo seido por ele apresentado, decreto sua revelia, sem os efeitos do art. 319 do CPC. Citem-se os pais do devedor, conforme fls. 48. Intimem-se. Boa Vista/RR, 16/05/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00202 - 001005107000-0

Requerente: T.F.M. e outros; Requerido: J.F.S. => DESPACHO: 1 - Quanto às custas finais, determino expeça-se certidão para inscrição em dívida ativa. 2 - Quanto à certidão supra, tendo em vista o silêncio da parte credora até o presente momento, presumo o pagamento das pensões, via desconto em folha e, em caso contrário, que se execute em ação própria eventual débito. 3 - Nada mais havendo, arquivo. Intimem-se. Boa Vista/RR, 15/05/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00203 - 001006136433-6

Requerente: S.L.D.O.; Requerido: S.S.O. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerente. Despacho: 01 - O requerente junte o título e esclareça se a ação é de execução. 02 - Caso positivo, o Cartório providencie a retificação da capa dos autos. 03 - Por fim, apense aos autos nº 05 103278-6. Boa Vista/RR, 18/05/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

ALVARÁ JUDICIAL

00204 - 001004092646-0

Requerente: Zeilamar Magalhães Brito => Pedido deferido(a). DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 65. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 16/05/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00205 - 001005105601-7

Requerente: E.A.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerente 60 dias. DESPACHO: Aguarde-se manifestação da requerente por 60 dias. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 16/05/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00206 - 001005116415-9

Requerente: Maria Antonia da Silva e outros => Pedido deferido(a). DESPACHO: Defiro fls. 40. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 15/05/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Antônio Oneildo Ferreira, Ronald Rossi Ferreira.

00207 - 001006128157-1

Requerente: L.G.R. => Aguarda Preparo do Cartório: renovar mandado. DESPACHO: Renove-se o despacho de f. 15vº. Intimem-se. Boa Vista/RR, 15/05/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - José Milton Freitas.

00208 - 001006132283-9

Requerente: C.O.N. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico requerente. Despacho: Diga o causídico do requerente em 05 dias. Boa Vista/RR, 18/05/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

ARROLAMENTO DE BENS

00209 - 001001002783-6

Requerente: Marilene da Silva Leite Viana => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 92. Boa Vista/RR, 17/05/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - João Alfredo de A. Ferreira.

00210 - 001002044909-5

Requerente: E.P.P.; Requerido: J.M.P. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerente. Despacho: Diga o causídico da inventariante acerca da certidão de f. 108vº e mandado de fls. 107. Boa Vista/RR, 18/05/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josué dos Santos Filho, José João Pereira dos Santos, Erivaldo Sérgio da Silva.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00211 - 001001005883-1

Inventariante: Banco da Amazônia S/A; Inventariado: Espólio de Valdeir dos Santos Souza => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. DESPACHO: Diga o inventariante. Intimem-se. Boa Vista/RR, 15/05/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Marcus Vinícius Pereira Serra.

00212 - 001001005895-5

Inventariante: N.P.A.; Inventariado: E.S.P. => DECISÃO: Instado a dar andamento ao processo sob pena de remoção, o(a) inventariante quedou-se inerte. Desta forma, removo-o(a) da função de inventariante do espólio deixado pela falecida e em consequência, nomeio o(a) herdeiro(a) E.P.A., para exercer o *ius munus*. Outrossim, de acordo com os documentos de fls. 06 e 07 os herdeiros E. e L. adquiriram a maioria, sendo desnecessária a representação por Curador Especial. Intime-se a inventariante a prestar compromisso, apresentar o comprovante deo ITCD e a manifestar-se acerca das fls. 47/48 em 15 dias. Boa Vista/RR, 18/05/2006. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rosangela Pereira de Araújo.

00213 - 001003070715-1

Inventariante: Leonilia da Silva => Pedido deferido(a). DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 58. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 16/05/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00214 - 001004078362-2

Inventariante: Maria da Conceição Evangelista da Silva e outros => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 123. 02 - Após, diga a

inventariante. Boa Vista/RR, 18/05/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Ráriso Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Conceição Rodrigues Batista, Jonh Pablo Souto Silva.

00215 - 001004091591-9

Inventariante: União (fazenda Nacional) => Aguarda Preparo do Cartório: renovar intimação. Despacho: Renove-se a intimação de fls. 27. Boa Vista/RR, 17/05/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Adauto Cruz Schetine Júnior.

00216 - 001005106151-2

Inventariante: Izabel Gonçalves Fernandes e outros => DECISÃO: Instado a dar andamento ao processo sob pena de remoção, o(a) inventariante quedou-se inerte. Desta forma, removo-o(a) da função de inventariante do espólio deixado pelo falecido e em consequência, nomeio o(a) meeiro(a) A.C.C., para exercer o *ius munus*. Intime-se a prestar compromisso, apresentar as primeiras declarações e a manifestar-se quanto aos pedido de adjudicação em 05 dias. Boa Vista/RR, 10/05/2006. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carina Nóbrega Fey Souza.

00217 - 001005109606-2

Inventariante: Hindenburgo Alves Oliveira Filho e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) sobre lauda do mp. DESPACHO: Digam as partes sobre a manifestação ministerial de f. 59vº, no prazo comum de 10 dias. Após, conclusos para decisão. Intimem-se. Boa Vista/RR, 15/05/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Margarida Beatriz Oruê Arza, Alberto Jorge da Silva.

00218 - 001005114112-4

Inventariante: Eliane de Sousa Oliveira => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. DESPACHO: Reitere-se despacho de f. 49. Intimem-se. Boa Vista/RR, 15/05/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Alcides da Conceição Lima Filho.

00219 - 001006129066-3

Inventariante: Tainan Leitão de Souza Cruz e outros; Inventariado: Espólio de Tarsan de Souza Cruz => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Mantendo o despacho de f. 36. Intimem-se. Boa Vista/RR, 15/05/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Alcides da Conceição Lima Filho.

00220 - 001006129530-8

Inventariante: Miraci Silva de Oliveira => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerente. Despacho: 01 - Justiça gratuita. 02 - Nomeio a requerente para atuar como inventariante, independente de termo. 03 - A inventariante esclareça se já ocorreu o arrolamento/inventário dos bens deixados por E.S. Boa Vista/RR, 18/05/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

CURATELA/INTERDIÇÃO

00221 - 001005103297-6

Requerente: A.R.S.; Interditado: D.O.S. => Pedido deferido(a). DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 39. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 16/05/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00222 - 001005103907-0

Requerente: A.L.A.L.; Interditado: F.L.A.L. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. DESPACHO: Reitere-se ato de f. 39. Boa Vista/RR, 15/05/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00223 - 001005116796-2

Requerente: A.M.S.; Interditado: M.G.M.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) sobre o laudo. DESPACHO: Digam as partes sobre o laudo de f. 27 (requerente e curador). Após, ao MP. Intimem-se. Boa Vista/RR, 16/05/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - José Milton Freitas.

00224 - 001005117228-5

Requerente: M.C.P.; Interditado: A.S.A. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) sobre laudo pericial. DESPACHO: Digam as partes sobre o laudo de f. 23 (requerente e curadora). Após, ao MP. Intimem-se. Boa Vista/RR, 15/05/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito

Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

EXECUÇÃO

00225 - 001003063962-8

Exequente: G.M.C. e outros; Executado: F.A.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Despacho: Manifeste-se a parte exequente. Boa Vista/RR, 17/05/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00226 - 001004081715-6

Exequente: G.M.C.; Executado: F.A.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) defensor exequente. Despacho: O douto defensor da parte exequente atualize a planilha de cálculo das prestações e se manifeste quanto à certidão de fls. 17. Boa Vista/RR, 17/05/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Natanael de Lima Ferreira, José Fábio Martins da Silva.

00227 - 001006133110-3

Exequente: D.S.P.L.; Executado: P.A.B.L. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Recebo o pedido de fls. 17. 02 - Segredo de justiça. 03 - Justiça gratuita. 04 - Cite-se, incluindo-se o mês de abril, pois vincendo no curso da ação. 05 - Fixo honorários em 10%. 06 - Apense aos autos nº 05 113933-4. Boa Vista/RR, 18/05/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00228 - 001006134920-4

Exequente: I.S.M. e outros; Executado: A.M.P. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequentes. Despacho: 01 - Os exequentes comprovem o pagamento das custas iniciais em 10 dias ou sua hipossuficiência. 02 - Após, apense aos autos nº 102695-2. Boa Vista/RR, 18/05/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Edir Ribeiro da Costa.

INVENTÁRIO NEGATIVO

00229 - 001002031466-1

Inventariante: Clemêncio de Souza Wickert e outros; Inventariado: José Wickert => Arquivamento ordenado(a). DESPACHO: Inscreva-se em dívida ativa. Após, arquive-se, haja vista a inércia e a desídia dos interessados, além do que, o feito tramita há quase 10 anos. Intimem-se. Boa Vista/RR, 15/05/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00230 - 001005100728-3

Requerente: B.M.S.; Requerido: F.B.B. => Audiência REDESIGNADA para o dia 05/07/2006 às 10:50 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CÍVEL

Expediente de 22/05/2006

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Arnon José Coelho Junior
PROMOTOR(A) :
Luiz Antonio Araújo de Souza
ESCRIVÃO(A) :
Hudson Luis Viana Bezerra

EXECUÇÃO FISCAL

00248 - 001001019270-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Manoel Progenio Ribeiro e outros => DESPACHO: MANIFESTE-SE O EXEQUENETE SOBRE A POSSÍVEL OCORRÊNCIA DA APRESSCRIÇÃO INTERCORRENTE. BV, 17 DE MAIO DE 2006. ARNON COELHO JÚNIOR. JUIZ DE DIRIETO Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00249 - 001004079454-6

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Idalia Cavalcante Correia => FINAL DE SENTENÇA: isto Posto, declaro extinta a execução fiscal sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocarícios, de acordo com o art. 26 da Lei nº. 6.830/80. após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 18 de maio de 2006. Arnon José

Coleho Júnior. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00250 - 001005100650-9

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Salvo de Oliveira => FINAL DE SENTENÇA: isto Posto, declaro extinta a execução fiscal sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocarícios, de acordo com o art. 26 da Lei nº. 6.830/80. após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 18 de maio de 2006. Arnon José Coleho Júnior. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00251 - 001005102560-8

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Mário Araújo Lima => FINAL DE SENTENÇA: isto Posto, declaro extinta a execução fiscal sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocarícios, de acordo com o art. 26 da Lei nº. 6.830/80. após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 18 de maio de 2006. Arnon José Coleho Júnior. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00252 - 001005107423-4

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Anaildene Araujo Franca => FINAL DE SENTENÇA: isto Posto, declaro extinta a execução fiscal sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocarícios, de acordo com o art. 26 da Lei nº. 6.830/80. após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 18 de maio de 2006. Arnon José Coleho Júnior. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00253 - 001005116481-1

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Mega Engenharia Ltda => FINAL DE SENTENÇA: isto Posto, declaro extinta a execução fiscal sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocarícios, de acordo com o art. 26 da Lei nº. 6.830/80. após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 18 de maio de 2006. Arnon José Coleho Júnior. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00254 - 001005116486-0

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Maria Rita Alexandre Lobo => FINAL DE SENTENÇA: isto Posto, declaro extinta a execução fiscal sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocarícios, de acordo com o art. 26 da Lei nº. 6.830/80. após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 18 de maio de 2006. Arnon José Coleho Júnior. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00255 - 001005117180-8

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Érico Santos Alves dos Reis => FINAL DE SENTENÇA: isto Posto, declaro extinta a execução fiscal sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocarícios, de acordo com o art. 26 da Lei nº. 6.830/80. após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 18 de maio de 2006. Arnon José Coleho Júnior. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00256 - 001005118754-9

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Diego Maradona Correia Dias => FINAL DE SENTENÇA: isto Posto, declaro extinta a execução fiscal sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocarícios, de acordo com o art. 26 da Lei nº. 6.830/80. após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 18 de maio de 2006. Arnon José Coleho Júnior. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00257 - 001005118855-4

Exequente: Municipio de Boa Vista e outros; Executado: Dirceu Veskesky Machado => FINAL DE SENTENÇA: isto Posto, declaro extinta a execução fiscal sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocarícios, de acordo com o art. 26 da Lei nº. 6.830/80. após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 18 de maio de 2006. Arnon José Coleho Júnior. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00258 - 001005122319-5

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Adail Maduro Filho => FINAL DE SENTENÇA: isto Posto, declaro extinta a execução fiscal sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocarícios, de acordo com o art. 26 da Lei nº. 6.830/80. após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se.

P.R.I. Boa Vista, 18 de maio de 2006. Arnon José Coleho Júnior. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00259 - 001005122345-0

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Arthur Gomes Barradas => FINAL DE SENTENÇA: isto Posto, declaro extinta a execução fiscal sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, de acordo com o art. 26 da Lei nº. 6.830/80. após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 18 de maio de 2006. Arnon José Coleho Júnior. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00260 - 001006128917-8

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Antonia Furtado Rego => FINAL DE SENTENÇA: isto Posto, declaro extinta a execução fiscal sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, de acordo com o art. 26 da Lei nº. 6.830/80. após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 18 de maio de 2006. Arnon José Coleho Júnior. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00261 - 001006129626-4

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Edinir Lucena de Queiroz => FINAL DE SENTENÇA: isto Posto, declaro extinta a execução fiscal sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, de acordo com o art. 26 da Lei nº. 6.830/80. após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 18 de maio de 2006. Arnon José Coleho Júnior. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

INDENIZAÇÃO

00262 - 001004094852-2

Autor: Jose Batista Florencio Junior; Réu: O Estado de Roraima e outros => Audiência REDESIGNADA para o dia 16/08/2006 às 09:00 horas. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Diógenes Baleiro Neto, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

ORDINÁRIA

00263 - 001006136532-5

Requerente: Clotilde de Carvalho Oliveira; Requerido: O Estado de Roraima => FINAL DE DECISÃO: Posto isso, defiro a antecipação de tutela, determinando que seja procedido o exame médico na autora, descartando-se o caráter eliminatório da altura, de modo a permitir sua participação nas fases subsequentes ao passo em que for obtendo aprovação no certame até decisão final desta ação, incluindo-se, desde já, a garantia de sua participação na fase de avaliação da capacidade física, que se realizará nos dias 22/25 de maio do corrente ano. Intime-se, com urgência a entidade realizadora do evento e o Estado de Roraima. Cite-se, em seguida, para querendo, contestar o feito no prazo legal. BV, 19 de maio de 2006. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CÍVEL

Expediente de 22/05/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Jefferson Fernandes da Silva
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A) :
Andréia Souza Marques
Josefa Cavalcante de Abreu

AÇÃO DE PASSAGEM FORÇADA

00440 - 001005104808-9

Requerente: Julio Cesar Kong Tamloc; Requerido: Luiz Valdemar Albrecht e outros => DESPACHO:Cite-se os réus, como já determinado às fl. 52. Boa Vista/RR, 15/05/2006. Dr. Jefferson Fernandes da Silva, MM. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Ana Marcelli Martins Nogueira de Souza.

EXECUÇÃO

00441 - 001002033508-8

Exequente: Cícero Cândido Alves; Executado: Paranapanema S/A Mineração Indústria e Construção => ATO
ORDINATÓRIO:Intimação do Advogado ORDALINO DO N.

SOARES, OAB/RR 242-B, para devolver ao autos a petição e documentos desentranhados, cujas cópias constam às fls. 554/559. Boa Vista/RR, 19/05/2006. Dr. Jefferson Fernandes da Silva, MM. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Aurideth Salustiano do Nascimento, Cássia Fernanda Paladino de Mello, Vasco Pereira do Amaral, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00442 - 001004081976-4

Exequente: Joaquim Pinto Souto Maior Neto; Executado: Jadir de Souza Mota => FINAL DE SENTENÇA:Pelo exposto, estando o processo paralisado há mais de 30 dias sem que o autor promova ao seu andamento, ainda que intimado pessoalmente, declaro extinto o feito sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, inciso III, e § 1º do CPC. Custas pelo exequente. P.R.I. Boa Vista/RR, 12/05/2006. Dr. Jefferson Fernandes da Silva, MM. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Joaquim Pinto S. Maior Neto, Helder Figueiredo Pereira, João Pujucan P. Souto Maior, Ana Luciola Vieira Franco.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00443 - 001002027976-5

Exequente: Marileuda Leite Moraes; Executado: Elcidon de Souza Pinto Filho => DESPACHO:Expeça-se Carta Precatória, na forma e para os fins pedidos à fl.206.Boa Vista/RR, DESPACHO:Expeça-se Carta Precatória, na forma e para os fins pedidos à fl. 206. Boa Vista/RR, 12/05/2006. Dr. Jefferson Fernandes da Silva, MM. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Lavoisier Arnoud da Silveira, José João Pereira dos Santos, Moacir José Bezerra Mota, Nilter da Silva Pinho, Silvino Lopes da Silva, Joelina Santiago e Silva.

00444 - 001002028048-2

Exequente: Marileuda Leite Pinto; Executado: Elcidon de Souza Pinto Filho => DESPACHO:Cite-se, como pedido às fls. 343. Boa Vista/RR, 12/05/2006. Dr. Jefferson Fernandes da Silva, MM. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Lavoisier Arnoud da Silveira, Joelina Santiago e Silva.

00445 - 001003075456-7

Exequente: Almiro de Melo Padilha; Executado: Centrais Eletricas do Norte do Brasil S/A => FINAL DE DESPACHO:Outorssim, após a correção na anotação dos nomes dos patronos, intime-se o exequente para manifestar-se à vista deste despacho, dos cálculos de atualização de fl. 448, do despacho de fl. 472, e do cálculo das custas remanescentes, de fl. 474. Cumpra-se. ATO
ORDINATÓRIO:Intimação do Advogado FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA-OAB/114-A, subscritor da petição de fl. 457 que deverá apresentar correto instrumento de procuração substabelecimento. Boa Vista/RR, 17/05/2006. Dr. Jefferson Fernandes da Silva, MM. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Maria Dizanete de S Matias, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Conceição Rodrigues Batista.

INDENIZAÇÃO

00446 - 001004091977-0

Autor: Andrea Cristina Montenegro; Réu: Hiyam Yaghi Megafarma => FINAL DE DESPACHO: Doutra sorte, a inicial realmente apresenta defeito capaz de dificultar o julgamento do mérito, estando os fatos, fundamentos e pedidos apresentados de modo a gerar perplexidade tanto à contestante quanto ao julgador, pelo que com fundamento no art. 284, caput e parágrafo único do CPC, determino ao autor que emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Intime-se. Cumpra-se. BV, 17/05/06. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Maria Emilia Brito Silva Leite, José Demontiê Soares Leite, Roberto Guedes Amorim.

00447 - 001005114268-4

Autor: Maria Amilcar Matos Pinto; Réu: Angelo Silva Stein => FINAL DE DECISÃO:Pelo exposto, indique a parte o nome e o endereço dos sucessores do falecido, para a correspondente intimação, nos próprios autos (REsp 248,625-SP-STJ-3ATurma). Boa Vista/RR, 16/05/2006. Dr. Jefferson Fernandes da Silva, MM. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Geralda Cardoso de Assunção, Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00448 - 001005122776-6

Autor: Antoninha Keila Soares das Neves e outros; Réu: Vasco Jones => FINAL DE DESPACHO: À vista da não localização do réu para citação, cancela-se a audiência designada e intime-se o autor para manifestar-se sobre a certidão de fls. 42/43. Boa Vista/RR, 16/05/2006. Dr. Jefferson Fernandes da Silva, MM. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves.

POSSESSÓRIA

00449 - 001005121285-9

Autor: Osmar Hentges; Réu: Fábio Guerra Garcia e outros => ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para comparecerem à Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 27/06/06, às 10:00 horas, a ser realizada na sala de audiências desta 3A Vara Cível. Adv - João Alfredo de A. Ferreira, Luiz Travassos Duarte Neto, Karina Ligia de Menezes Batista, Rosa Cláudia Silva Queiroz.

PRECATÓRIA CÍVEL

00450 - 001006130960-4

Requerente: Banco Finasa S/A; Requerido: Cleucineide Felix da Silva => DESPACHO: Anote-se o nome do advogado da requerente, e intime-se, pelo DPJ, para manifestação à vista da certidão de fls. 21-V. Boa Vista/RR, 15/05/2006. Dr. Jefferson Fernandes da Silva, MM. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Franciane Iarossi Dias, Aparecido Martins Patussi, Idvaldo Oletto, Ailton Ronei Victoriano da Silva, Alexandre de Toledo, Andréia Gascon, Claudio Aziz Nader Filho, Cláudio Roberto Gomes de ávila, Cristiane Penha Yassuda Atta, Fábio Fernandes, Jorge Manuel Lázaro, Lourdes da Conceição Lopes, Luci Regina Basarin, Marcus Batista da Silva, Margarida Santonastaso, Rosely Penha Pereira, Samara Pinheiro Almeida, Verônica Bella Ferreira Louzada Marabiza, Wasley Rodrigues Gonçalves, Sueli Verndl Ferreira, Sonia Rodrigues de Souza.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00451 - 001006126913-9

Autor: Antônio dos Santos Ferreira; Réu: Manuel André da Cruz Pinto e outros => DESPACHO: Diga o autor, por seu patrono, à vista da certidão de fls. 73-V. Verifique o cartório sobre a publicação com todos os patronos referidos nos autos, em atuação. Boa Vista/RR, 18/05/2006. Dr. Jefferson Fernandes da Silva, MM. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Elias Bezerra da Silva, Anderson Cavalcante de Moraes.

SUMÁRIO

00452 - 001004085636-0

Autor: Maria de Jesus Almeida Leite; Réu: Amatur Amazônia Turismo Ltda e outros => DESPACHO: O litisconcorrente, peticiona expondo os pontos onde crê repousar seu direito, contudo seus pedidos já foram objeto de decisão da fl. 166. Ainda que em se tratando de pedido de reconsideração à decisão de fl. 166, não demonstrou o litisconcorrente motivos suficientes à ensejar a reforma da decisão. Aguarde-se a realização da audiência previamente designada. Boa Vista/RR, 19/05/2006. Dr. Jefferson Fernandes da Silva, MM. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Natanael Gonçalves Vieira, José de Araújo Novaes Neto, Luiz Roselli Neto, Nádia de Araújo Magalhães, Débora Kirchner Juliano, Isabel Valente Lima, Carlos Vicente Coutinho Neto, Solange Martins Cota Cury, Soraia Mota de Oliveira, Mariângela Mori, Fabres Lene de Aquino, Marcelo de Camara Lopes, Leandro Leitão Lima, Ana Paula Joaquim, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Marco Aurélio Carvalhaes Peres, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças, Mário Junior Tavares da Silva.

USUCAPIÃO

00453 - 001006132466-0

Autor: Roseane Pereira de Carvalho; Réu: Maria Aleyde Silva Lima => DESPACHO: Compulsando os autos verifico tratar-se de ação de usucapião referente a imóvel urbano, sob o procedimento especial, pelo que a competência para seu processo e julgamento é de uma das varas genéricas cíveis desta comarca, na forma do art. 37, VI, c/c art. 36, I, “d”, do COJER, para onde determino sejam remetidos os autos via cartório distribuidor, com nossas homenagens. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 16/05/2006. Dr. Jefferson Fernandes da Silva, MM. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves.

remetidos os autos via cartório distribuidor, com nossas homenagens. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 16/05/2006. Dr. Jefferson Fernandes da Silva, MM. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Hindenburgho Alves de O. Filho.

00454 - 001006135565-6

Autor: Francisco Ferreira Máximo Filho e outros => DESPACHO: Compulsando os autos verifico tratar-se de ação de usucapião referente a imóvel urbano, sob o procedimento especial, pelo que a competência para seu processo e julgamento é de uma das varas genéricas cíveis desta comarca, na forma do art. 37, VI, c/c art. 36, I, “d”, do COJERR, para onde determino sejam remetidos os autos via cartório distribuidor, com nossas homenagens. Intime-se o requerente, por seu patrono, e o MP. Cumpra-se. BV, 17/05/06. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva.

4A VARA CÍVEL

Expediente de 22/05/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

AÇÃO DE COBRANÇA

00455 - 001005106796-4

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Giovani Calerri da Silva Pena => DESPACHO: I- Declaro-me suspeito por motivo de foro íntimo superveniente; I- Ao meu substituto legal. BV, 17.mai.2006, Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00456 - 001005107827-6

Autor: Edvaldo dos Santos Pereira; Réu: Hsbc Seguros => DESPACHO: Não havendo possibilidade de composição amigável do litígio, faculta às partes especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista/RR, 15.mai.2006, Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Gleydson Alves Pontes, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Rodolpho César Maia de Moraes.

00457 - 001006135162-2

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Janete Andrade => DESPACHO: I - Declaro-me suspeito por motivo de foro íntimo superveniente; II - Ao meu substituto legal. Boa Vista/RR, 16.mai.2006, Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00458 - 001006135198-6

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Audair de Oliveira Medeiros => DESPACHO: I - Declaro-me suspeito por motivo de foro íntimo superveniente; II - Ao meu substituto legal. Boa Vista/RR, 16.mai.2006, Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00459 - 001006135203-4

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Catarina Veras Melville => DESPACHO: I - Declaro-me suspeito por motivo de foro íntimo superveniente; II - Ao meu substituto legal. Boa Vista/RR, 16.mai.2006, Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00460 - 001006131495-0

Autor: Banco Dibens S.a; Réu: Tacil do Nascimento => DESPACHO: Manifeste-se o autor sobre despacho de fl. 26, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 17.mai.2006, Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

CAUTELAR INOMINADA

00461 - 001004078906-6

Requerente: Antonio Edson Lopes Araújo; Requerido: Chapa 2 e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Recolher custas finais

no valor de R\$ 25,00 (Port. 02/99). Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho, Alcides da Conceição Lima Filho, Jorge da Silva Fraxe, Margarida Beatriz Oruê Arza, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

EXECUÇÃO

00462 - 001001005063-0

Exequente: Banco Excel Econômico S/A; Executado: Manoel Progênio Ribeiro => DESPACHO: Oficie-se conforme requerido à fl.91.BV, 17.mai.2006, Décio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00463 - 001001005124-0

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Gerson Rodrigues de Oliveira => DESPACHO: I- Declaro-me suspeito por motivo de foro íntimo superveniente; II- Ao meu substituto legal. BV,17.mai.2006, Décio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Wellington Alves de Lima, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00464 - 001002036601-8

Exequente: Dismacon Com Distribuidora de Materiais de Construções Ltda; Executado: Geraldo da Silva Teixeira => DESPACHO: Diga o executado. Boa Vista/RR, 15.mai.2006, Décio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura.

00465 - 001004093367-2

Exequente: Carlos Cavalcante; Executado: Millem de Oliveira Batista => DESPACHO: Defiro o pedido (fl. 42). Boa Vista/RR, 15.mai.2006, Décio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00466 - 001005107220-4

Exequente: Acrojohn Distribuidora da Amazônia Ltda; Executado: e Duarte da Silva e Cia Ltda Mercado Coração de Mãe => DESPACHO: Intime-se o exequente pessoalmente, para em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção.BV, 15.mai.2006, Décio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Silva Gomes.

00467 - 001006130391-2

Exequente: Denise Abreu Cavalcanti; Executado: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico => DESPACHO: I - Declaro-me suspeito por motivo de foro íntimo superveniente; II - Ao meu substituto legal. Boa Vista/RR, 17.mai.2006, Décio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Rommel Luiz Paracat Lucena.

00468 - 001006131319-2

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Severino José da Silva => DESPACHO: I - Cite-se; II - Fixo honorários advocatícios em 10%, salvo embargos. Boa Vista/RR, 12.mai.2006, Décio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00469 - 001001005544-9

Exequente: Hc Peças S/A; Executado: J Santiago & Cia Ltda => DESPACHO: I - Declaro-me suspeito por motivo de foro íntimo superveniente; II - Ao meu substituto legal. Boa Vista/RR, 16.mai.2006, Décio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, José Carlos Barbosa Cavalcante, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00470 - 001001015401-0

Exequente: Mírian Regina Gomes da Silva e outros; Executado: Brasil Veículos Companhia de Seguros => DESPACHO: I - Declaro-me suspeito por motivo de foro íntimo superveniente; II - Ao meu substituto legal. Boa Vista/RR, 17.mai.2006, Décio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Vanir César Martins Nogueira, Helaine Maise de Moraes França, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Roberto André Xavier Bezerra, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00471 - 001002038449-0

Exequente: Maria José da Silva Guerreiro; Executado: Telecomunicações de Roraima S/A => DESPACHO: Defiro o pedido (fl. 200). Boa Vista/RR, 15.mai.2006, Décio Dias Feu - Juiz de

Direito Substituto. Adv - José Milton Freitas, Germano Costa Andrade, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00472 - 001003066788-4

Exequente: Lucimary Santana Bezerra; Executado: Telemar Norte Leste S/A => ATO ÓRDNATÓRIO: Ao requerido: recolher taxa judiciária e receber a guia de depósito judicial (Port. 02/99). Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Helder Figueiredo Pereira.

MONITÓRIA

00473 - 001005105321-2

Autor: Anaconda Tours Ltda; Réu: Fabricio Bezerra de Deus => DESPACHO: I - Declaro-me suspeito por motivo de foro íntimo superveniente; II - Ao meu substituto legal. Boa Vista/RR, 16.mai.2006, Décio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00474 - 001005112407-0

Autor: Gessoraima Ltda; Réu: Janaina Cavalcante => DESPACHO: Manifeste-se a autora. Boa Vista/RR, 12.mai.2006, Décio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Josué dos Santos Filho, Alexander Ladislau Menezes .

ORDINÁRIA

00475 - 001004097539-2

Requerente: Antonio Edson Lopes Araújo e outros; Requerido: Federação das Indústrias do Estado de Roraima e outros => ATO ÓRDNATÓRIO: Ao autor. Recolher custas finais no valor de R\$ 25,00 (Port. 02/99). Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Margarida Beatriz Oruê Arza, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Alcides da Conceição Lima Filho, Elio Pinto de Andrade, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

SUSTAÇÃO DE PROTESTO

00476 - 001006135213-3

Autor: Assis e Borges Ltda; Réu: Carlos de Celso Moura => DESPACHO: I- Designe-se data para audiência de justificação prévia, devendo a autora trazer as provas de suas alegações; II- Cite-se o requerido.BV, 15.mai.2006, Décio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. DESIGNAÇÃO DE AUDIÉNCIA: Intimação das partes para comparecerem à audiência de justificação prévia designada para o dia 08 de junho de 2006, às 09 horas. Adv - Denise Silva Gomes.

6A VARA CÍVEL

Expediente de 22/05/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Angelo Augusto Graça Mendes

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00477 - 001006133201-0

Autor: Leda Pais da Silva; Réu: Rozilda Maria de Lima => Despacho: Aguarde-se pela manifestação da parte ré. Boa Vista, 19 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha.

00478 - 001006134641-6

Autor: Saint Gobain Assessoria e Administração Ltda; Réu: Importadora Nacional Ltda => Despacho: Faculto emenda a inicial para juntada do comprovante de pagamento das csuats processuais. Boa Vista, 19 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

00479 - 001006134691-1

Autor: Rádio Tv do Amazonas Ltda; Réu: Edson Ferreira da Silva => Despacho: Cite-se. Boa Vista, 19 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00480 - 001006134947-7

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Centro Educacional Arco Iris => Despacho: Cite-se. Boa Vista, 19 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00481 - 001006135174-7

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Rejane da Luz de Queiroz => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 19 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

ARRESTO/SEQUESTRO

00482 - 001003065751-3

Autor: Posto Jumbo Ltda; Réu: Csm Construções Ltda e outros => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 19 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - João Alfredo de A. Ferreira , Samuel Morais da Silva, Pedro de A. D. Cavalcante, Juliano Souza Pelegrini.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00483 - 001002028691-9

Autor: Compass Investimentos e Participações Ltda; Réu: Jorge Santos de Carvalho => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 19 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

00484 - 001005118742-4

Autor: Consórcio Nacional Embracor Ltda; Réu: Cireis Gentil do Carmo => Despacho: Indefiro, por ora, pleito de fls. 54/55. Defiro, porquanto, peça de fl. 48. Diligências necessárias. Boa Vista, 22 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucilia Gomes.

00485 - 001006134582-2

Autor: Banco Itaú S/A; Réu: Ivanilde Peres Pimentel => Final de Decisão (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito às fls. 03, devendo este ser entregue à pessoa designada pelo autor. Intimem-se. Cumpra-se. Cite-se. Boa Vista, 19 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00486 - 001006134787-7

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Igleidison Sabino de Macedo => Final de Decisão (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito às fls. 03, devendo este ser entregue à pessoa designada pelo autor. Intimem-se. Cumpra-se. Cite-se. Boa Vista, 19 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00487 - 001006134846-1

Autor: Banco Volkswagen S/A; Réu: Ramon de La Sierra de Oliveira Rocha => Despacho: Faculto emenda a inicial para juntada da notificação pessoal do réu e do comprovante de pagamento das csutas processuais. Boa Vista, 19 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Edmarie de Jesus Cavalcante.

CAUTELAR INOMINADA

00488 - 001005125657-5

Requerente: Karol Auto Posto Ltda; Requerido: Br Petrobras Distribuidora S/A => DESPACHO: Designo o dia 18 de julho de 2006, às 10h para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes para, justificando, indicarem provas que pretendem produzir em audiência, bem como comparecerem ao aludido ato ou se fazerem representar por procuradores habilitados a transigir. Boa Vista, 22 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Juscelino Kubitschek Pereira, Francisco José Pinto de Mecêdo, Rodolpho César Maia de Moraes.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00489 - 001006128571-3

Requerente: Maria da Glória Cavalcante Moraes; Requerido: João Pujucan Pinto Souto Maior => Despacho: Defiro requerimento de fls. 49/50. Diligências necessárias. Boa Vista, 19 de maio de 2006.

(a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Angela Di Manso, João Pujucan P. Souto Maior.

DEPÓSITO

00490 - 001006127468-3

Autor: Lira e Cia Ltda; Réu: Francisco Vieira Sampaio => Despacho: Chamo feito à ordem para tornar sem efeito despacho de fl. 56. Diga, portanto, a parte autora o motivo da pretendida intimação, já que há citação nos autos. Boa Vista, 22 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Rommel Luiz Paracat Lucena, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Marcos Guimarães Dualibi, Jonh Pablo Souto Silva.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00491 - 001005109508-0

Requerente: Izeth da Costa Monteiro; Requerido: Igreja Universal do Reino de Deus => Despacho: Recebo a apelação interposta no efeito devolutivo. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar suas contra-razões no prazo legal de 15 (quinze) dias. Boa Vista, 19 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Izeth da Costa Monteiro, Maria Gorete Moura de Oliveira, Francisco Alves Noronha.

EMBARGOS DEVEDOR

00492 - 001003059108-4

Embargante: Ana Rita Menezes de Souza; Embargado: O Ministerio Publico do Estado de Roraima => Despacho: Cumpra-se com despacho de fl. 162, na íntegra. Boa Vista, 19 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00493 - 001004096221-8

Embargante: Alcimara Luiza Barbosa Rosa; Embargado: Joilson Andre dos Santos => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 19 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Suely Almeida, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

EXECUÇÃO

00494 - 001001007154-5

Exequente: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense; Executado: Josenilson Verde Lemos => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 19 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha.

00495 - 001001007518-1

Exequente: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense; Executado: Iolanda Honorato de Souza => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 19 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, Agenor Veloso Borges.

00496 - 001002051556-4

Exequente: Lb Construções Ltda; Executado: J Anchieta Júnior e outros => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 19 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Alexander Ladislau Menezes , Conceição Rodrigues Batista.

00497 - 001002051794-1

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Jonas Dias Carneiro => Despacho: Cumpra-se com parte final da sentença de fls. 134/135. Boa Vista, 19 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria da Glória de Souza Lima, Johnson Araújo Pereira.

00498 - 001003062730-0

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Lourenço Alves Catarino => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 19 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00499 - 001004094685-6

Exequente: Anaconda Tours Ltda; Executado: Wellington Pereira Sousa => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 19 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito

Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00500 - 001004097633-3

Exequente: Eliene Ferreira da Silva Cardoso; Executado: Raimundo Marques => DESPACHO: Cumpra-se com parte final da sentença de fls. 132/133. Boa Vista, 22 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alberto Jorge da Silva, James Pinheiro Machado, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00501 - 001005113864-1

Exequente: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição; Executado: Sandro Barbot Aroso Maia => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 19 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Félix de Melo Ferreira, Humberto Lanot Holsbach, José Carlos Barbosa Cavalcante.

00502 - 001006127607-6

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Euzébio Augustinho dos Santos => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 19 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00503 - 001006128955-8

Exequente: Souza Cruz S.a; Executado: Edílson Mesquita da Silva => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 19 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00504 - 001006131361-4

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Antonio Rufino Gomes => Despacho: Cite-se, nos termos do artigo 652, do Código de Processo Civil. Fixo honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Boa Vista, 19 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00505 - 001006135052-5

Exequente: Margarida Beatriz Oruê Arza; Executado: Banco Bradesco S/A => Despacho: Cite-se, nos termos do artigo 652, do Código de Processo Civil. Fixo honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Boa Vista, 19 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00506 - 001006135143-2

Exequente: Nemias Felix dos Reis; Executado: Janete Jansem Barbosa => Despacho: Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Cite-se, nos termos do artigo 652, do Código de Processo Civil. Fixo honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Boa Vista, 19 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Telma Maria de Souza Costa, Ronaldo Mauro Costa Paiva.

00507 - 001006135341-2

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Francisca Sacramento de Souza => Despacho: Cite-se, nos termos do artigo 652, do Código de Processo Civil. Fixo honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Boa Vista, 19 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00508 - 001006135342-0

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Roza Lima Barbalha => Despacho: Cite-se, nos termos do artigo 652, do Código de Processo Civil. Fixo honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Boa Vista, 19 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00509 - 001006135345-3

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Itamar da Silva Pimentel => Despacho: Cite-se, nos termos do artigo 652, do Código de Processo Civil. Fixo honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Boa Vista, 19 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00510 - 001006135347-9

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Jackson Douglas Cavalcante Brito => Despacho: Cite-se, nos termos do artigo 652, do Código de Processo Civil. Fixo honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Boa Vista, 19 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00511 - 001006135351-1

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Maria Luiza Pereira => Despacho: Cite-se, nos termos do artigo 652, do Código de Processo Civil. Fixo honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Boa Vista, 19 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00512 - 001006135401-4

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: José Valente Rodrigues => Despacho: Cite-se, nos termos do artigo 652, do Código de Processo Civil. Fixo honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Boa Vista, 19 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00513 - 001006135404-8

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Edvilson Arcangelo Tavares => Despacho: Defiro requerimento de fl. 32. A DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00514 - 001001007156-0

Exequente: Agencia de Fomento do Estado de Roraima-aferr; Executado: Filgueiras e Cia Ltda e outros => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 19 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Antonio Perrira da Costa, Diógenes Baleeiro Neto, Mivanildo da Silva Matos.

00515 - 001004081326-2

Exequente: José Luiz Antônio Camargo; Executado: Daimlerchrysler Leasing Arrendamento Mercantil S/A => Despacho: À Contadaria para atualização do débito. Boa Vista, 19 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00516 - 001001007331-9

Exequente: Fck Construtora Ltda; Executado: Daimlerchrysler Leasing Arrendamento Mercantil S/A => Despacho: Defiro requerimento de fls. 510/511. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 19 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Edmarie de Jesus Cavalcante, Aurideith Salustiano do Nascimento.

00517 - 001001007634-6

Exequente: Nádia Farage; Executado: Jornal Brasil Norte e outros => Despacho: Aguarde-se por mais 30 (trinta) dias. Boa Vista, 16 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Maria Eliane Marques de Oliveira, José Otávio Brito.

00518 - 001003069754-3

Exequente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Frigorifico Real => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 19 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Charles Sganzerla Grazziotin, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00519 - 001004083890-5

Exequente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Rafael Castro Filho - Me => Despacho: Atente o peticionante de fls. 133/140 que não há decisão, nestes autos, a reclamar o pretendido recurso. Requeira o que entender cabível. Boa Vista, 19 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César

Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Maria Emilia Brito Silva Leite, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

IMISSÃO NA POSSE

00520 - 001005120652-1

Requerente: Amazonia Imoveis Ltda; Requerido: Eliane Bastos e outros => Despacho: Certifique o Cartório acerca da manifestação da parte ré Eliane Bastos. Boa Vista, 19 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

INDENIZAÇÃO

00521 - 001001007040-6

Autor: Evandro da Silva Pereira; Réu: Partido dos Trabalhadores => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 19 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00522 - 001001007209-7

Autor: Gerson Santos Coutinho e outros; Réu: Empresa Gráfica Uailan Ltda e outros => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 19 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Antônio Cláudio de Almeida.

00523 - 001003060801-1

Autor: Denis Souza Lima Carneiro; Réu: Francisco Pereira de Souza => Despacho: Cumpra-se com despacho de fl. 184. Boa Vista, 19 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Luciana Olbertz Alves, Thiciane Guanabara Souza, José Carlos Barbosa Cavalcante.

00524 - 001004079356-3

Autor: Sonara Barbosa Souza; Réu: Carlos Enrique La Rosa Rodriguez e outros => Despacho: A parte autora deve informar ao Juízo acerca do cumprimento da antecipação dos efeitos tutela pretendida pela terceira ré. Boa Vista, 22 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho, Rommel Luiz Paracat Lucena, Gutemberg Dantas Licarião, Francisco Alves Noronha, Emerson Luis Delgado Gomes.

00525 - 001004094290-5

Autor: Ruflo Reis Goes da Costa; Réu: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico e outros => Despacho: Defiro requerimento de fl. 359. Oficie-se à secretaria de Saúde do Estado, conforme determinado às fls. 352/353. Boa Vista, 19 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Liliana Regina Alves, Rárisson Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, José Demontiê Soares Leite.

00526 - 001006129111-7

Autor: Elison Oliveira da Silva; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => Despacho: Acautele-se no cofre do juízo a fita VHS anexada na cntra capa dos autos. Após, junte-se cópia dos ofícios enviados nos autos de nº 010 06 128932-7 e aguarde-se pelas repostas. Boa Vista, 19 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Juliana Vieira Farias, Pedro de A. D. Cavalcante, Juliana Vieira Farias.

00527 - 001006132600-4

Autor: Marcos Antonio Zanatta; Réu: Panificadora e Confeitaria Pão do Céu => DESPACHO: Designo o dia 27 de julho de 2006, às 09h30min para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes para, justificando, indicarem provas que pretendem produzir em audiência, bem como comparecerem ao aludido ato ou se fazerem representar por procuradores habilitados a transigir. Boa Vista, 22 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Sena de Oliveira, Angela Di Manso, Vicenzo Di Manso.

MONITÓRIA

00528 - 001003071906-5

Autor: Globalstar do Brasil S/A; Réu: Porthos de Abreu Vieira => Despacho: Chamo feito à ordem para tornar sem efeito despacho de fl. 233. Cumpra-se com despacho de fl. 230. Boa Vista, 19 de maio

de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00529 - 001006133412-3

Autor: Hospital Lotty Iris; Réu: Regina Maria Marques Mallmann => Despacho: Cite-se, nos termos do artigo 1.102b do Código de Processo Civil. Boa Vista, 19 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

ORDINÁRIA

00530 - 001005112549-9

Requerente: Edilma Gomes dos Santos; Requerido: Parintins Veículos Ltda => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 19 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Aparecido Correia, Rárisson Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva.

00531 - 001005114860-8

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Izabel Paes Lopes => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 19 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00532 - 001006128479-9

Requerente: Associação Brasileira de Agências de Viagens do Estado de RR; Requerido: Iata International Air Transport Association Brazil => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação, a intimação da parte requerente para falar sobre a contestação apresentada.Boa Vista-RR, 22.05.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos.Escrivão. Adv - Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

00533 - 001006131559-3

Requerente: Maria Madalena Almeida de Alencar; Requerido: Centro Educacional Objetivo Macunaíma => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação, a intimação da parte requerente, para manifestar-se sobre a contestação apresentada.Boa Vista-RR, 22.05.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos .Escrivão. Adv - Fábio Almeida de Alencar.

00534 - 001006133419-8

Requerente: Inajara da Silva Lewiski; Requerido: Thais Tereza de Souza Volkmer => Despacho: Cite-se. Após direi quanto ao pleito liminar. Boa Vista, 22 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00535 - 001006135070-7

Requerente: Banco do Brasil S/A; Requerido: Francisco Vieira Sampaio => Despacho: Cite-se. Boa Vista, 19 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00536 - 001001007149-5

Autor: Gm Leasing S/A Mt Arrendamento Mercantil; Réu: Adeuzimar Silva de Almeida => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora para manifestar-se nos autos.Boa Vista-RR, 22.05.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos.Escrivão. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00537 - 001004096631-8

Autor: Igreja Universal do Reino de Deus; Réu: Moacir Gomes de Araujo => Despacho: Promova o Cartório com a juntada da decisão prolatada na certidão de fl. 167. Boa Vista, 22 de maio 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Gorete Moura de Oliveira, Aurideth Salustiano do Nascimento.

REIVINDICATÓRIA

00538 - 001005107693-2

Autor: Zilda da Silva Soares; Réu: Adriana Vanessa Seabra Costa => Despacho: Haja vista decisão de fls. 73/77, intime-se a parte ré para promover a juntada de sua peça defensiva. Intimação pessoal. Boa Vista, 22 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Anderson Cavalcante de Moraes.

REVISIONAL DE CONTRATO

00539 - 001003072687-0

Requerente: Vilson Paulo Mulinari; Requerido: Dibens Leasing S/A - Arrendamento Mercantil => Despacho: Recebo a apelação interposta no seu duplo efeito. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar suas contra-razões no prazo legal de 15 (quinze) dias. Boa Vista, 19 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Humberto Lanot Holsbach, Rogenilton Ferreira Gomes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Jucie Ferreira de Medeiros.

00540 - 001005112598-6

Requerente: Patsy da Gama Jones; Requerido: Banco Fiat S/A => Despacho: Aguarde-se pelo cumprimento do mandado de fl. 98. Boa Vista, 22 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

USUCAPIÃO

00541 - 001004089100-3

Autor: Josuel Elizio de Oliveira e outros; Réu: Levindo Inacio de Oliveira => Despacho: Intime-se o patrono da parte autora para que forneça o seu endereço atualizado. Boa Vista, 19 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Carina Nóbrega Fey Souza, Scyla Maria de Paiva Oliveira, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00542 - 001005112300-7

Autor: Ana Lúcia da Silva; Réu: Núbia Conceição da Silva Camuça e outros => Despacho: intime-se, pessoalmente, o patrono da parte ré para manifestar-se acerca da certidão de fl. 112. Boa Vista, 19 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Carina Nóbrega Fey Souza.

00543 - 001005112701-6

Autor: Eunice Santos Gomes; Réu: Núbia Conceição da Silva Camuça e outros => Despacho: aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 19 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Carina Nóbrega Fey Souza.

7A VARA CÍVEL

Expediente de 22/05/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo Cézar Dias Menezes

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Arnon José Coelho Junior

PROMOTOR(A) :

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(À) :

Anderson Ricardo Souza da Silva
Maria das Graças Barroso de Souza

AGRADO DE INSTRUMENTO

00231 - 001004093233-6

Agravante: F.A.L.; Agravado: E.R.B. => DESPACHO: Arquive-se. Boa Vista-RR, 19 de maio de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Marco Antônio da Silva Pinheiro.

ALIMENTOS - PEDIDO

00232 - 001001008020-7

Requerente: K.S.A. e outros; Requerido: J.A.P. => DESPACHO: Defiro o pedido retro. Intime-se o Autor, pessoalmente, para informação sobre ofício de fls. 108, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 18 de maio de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00233 - 001001008520-6

Requerente: W.F.M. e outros; Requerido: E.S.M. => DESPACHO: Acato a manifestação ministerial retro. Intime-se na forma requerida. Boa Vista-RR, 19 de maio de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares, Elen Rosana Ferrato, Sivirino Pauli.

00234 - 001003064497-4

Requerente: I.R.P.; Requerido: E.R.P. => DESPACHO: Intime-se o Réu, pessoalmente, para efetuar o pagamento das custas processuais finais. Boa Vista-RR, 19 de maio de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Públia Rêgo Imbiriba Filho, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00235 - 001005123294-9

Requerente: D.B.C.; Requerido: D.J.M.O. => FINAL DE SENTENÇA: POSTO ISSO, com lastro nos fatos e fundamentos acima expostos e em consonância com o parecer ministerial, julgo parcialmente procedente o pedido contido na inicial, condenando o Réu ao pagamento de pensão alimentícia mensal à filha/autor, no valor de de 01 (um) salário mínimo, a ser depositado na conta bancária indicada às fls. 17, pagos até o dia 10 (dez) dias de cada mês. Condeno o Réu ao pagamento das custas processuais, à metade, face à sucumbência parcial e concessão de justiça gratuita, honorários advocatícios fixados em ½ (meio) salário mínimo. Após as formalidades legais ocorrido o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. P.R.I. Boa Vista-RR, 18 de maio de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Elias Bezerra da Silva.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00236 - 001006130735-0

Requerente: V.A.C.; Interditado: A.A.S. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o douto parecer ministerial, decreto a interdição da Sr. A. de A.S., declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil , na forma do art. 3º, II, do novo Código Civil Brasileiro, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curadora a Sra. V. de A.da C. Intime-se a Requerente, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil, e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste decisum. Sem custas, face ao deferimento da Justiça Gratuita. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição o.P.R.I. Boa Vista-RR, 18 de maio de 2006. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito oficiando na 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00237 - 001005100518-8

Autor: S.P.N.; Réu: F.R.L. => INTIMAÇÃO: Da parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre certidão de fl. 67v. (Port. 02/03/Gb/7A V.Cv.) Adv - Nilter da Silva Pinho, Domingos Sávio Moura Rebelo.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00238 - 001003060757-5

Requerente: E.A.F.; Requerido: W.M.F. => DESPACHO: certifique o cartório sobre o decurso do prazo para apresentação de defesa. Boa Vista-RR, 18 de maio de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Carlos Fabricio Ortmeier Ratacheski.

00239 - 001006127309-9

Requerente: O.M.P.; Requerido: J.P.P. => DESPACHO: Considerando o teor da certidão de fls. 18v, decreto a revelia do Réu, sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Nos termos do artigo 9º, inciso II, do CPC, nomeio-lhe curador especial o Dr. Marcos Antônio Jófilly, que deverá ser intimado a prestar compromisso e defesa no prazo legal. Cumpra-se. BV-RR, 16 de maio de 2006. PAulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A V. Cv. Adv - Josimar Santos Batista.

EXECUÇÃO

00240 - 001004091090-2

Exequente: R.F.B.G.; Executado: M.F.G. => DESPACHO: Aguarde-se, pelo prazo de 30 (trinta) dias, manifestação do Autor , conforme requerido às fls. 31. Boa Vista-RR, 19 de maio de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto.

GUARDA DE MENOR

00241 - 001005102962-6

Requerente: J.R.N.; Requerido: I.S.T. => INTIMAÇÃO do advogado da parte requerente, para manifestar-se sobre certidão de fls. 80v, no prazo de 05 (cinco) dias. (Port. 02/03/Gb/7A V. Cível). Adv - José Rogério de Sales.

INVENTÁRIO NEGATIVO

00242 - 001005115540-5

Inventariante: Luzia Bermeo Pinto => FINAL DE SENTENÇA: POSTO ISSO, ressalvados os direitos de terceiros, homologo a partilha do bem imóvel deixado por F. De A. L. , adjudicando o bem indicado às fls. 06/07, em favor da requerente. Custas pela requerente, se remanescentes. Transitada em julgado, Expeça-se a respectiva carta de adjudicação em favor da Requerente. Após as cautelas e formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 05 de maio de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Alexander Rodrigues Wanderley.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00243 - 001006130890-3

Autor: C.A.A.; Réu: A.M.C. => DESPACHO: Expeçam-se os competentes mandados, em caráter de urgência excepcional e de urgência. BV-RR, 22/05/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Luiz Travassos Duarte Neto.

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00244 - 001004079157-5

Requerente: A.C.S.L.; Requerido: W.L.F.P. => FINAL DE SENTENÇA: Posto Isso, em consonância com o douto parecer ministerial, determino o arquivamento de presente feito. Sem custas. Após trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. Boa Vista-RR, 05 de maio de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ORDINÁRIA

00245 - 001002028434-4

Requerente: M.B.A.S.; Requerido: F.J.S. e outros => DESPACHO: Diga o Requerente (fls. 33) no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 19 de maio de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Maria Helena Magalhães.

PARTILHA

00246 - 001004081920-2

Autor: Jossara Oliva Rodo Mesquita; Réu: de Cujus Dilmar Freitas de Mesquita => FINAL DE SENTENÇA: POSTO ISSO, considerando o que nos autos consta, ressalvados os direitos de terceiros, HOMOLOGO o plano de partilha amigável, de fls. 58/59, dos bens deixados por D. F. De M., adjudicando-os em favor dos Requerentes, na forma requerida. Ainda, CONCEDO alvará para que a representante legal dos requerentes menores possa efetuar o levantamento da importância descrita às fls. 29, junto à instituição competente, com as devidas correções, para divisão entre os menores, na forma do plano de partilha apresentado. Ressalto que as cotas dos herdeiros menores deverão ser depositadas em conta poupança em nome desses, com a posterior prestação de contas ao Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias. Após o trânsito em julgado expeça-se o competente formal de partilha. Defiro o pedido de justiça gratuita. Sem custas. Após as cautelas e formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 17 de maio de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito da 7A Vara Cível. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, James Pinheiro Machado.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00247 - 001005101857-9

Requerente: C.A.C.; Requerido: A.F.S.A. e outros => DESPACHO: Defiro o pedido retro. Oficie-se na forma requerida. Boa Vista-RR, 19 de maio de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

8A VARA CÍVEL

Expediente de 22/05/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Cesar Henrique Alves
ESCRIVÃO(Ã):
Eliana Palermo Guerra

EXECUÇÃO FISCAL

00264 - 001001009295-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Fj Moreira Araújo e outros => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção .

00265 - 001001009559-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Yoxis Comércio Importação e Exportação Ltda e outros => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPÉ. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00266 - 001001009598-1

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Sebastião Carneiro dos Santos => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - João Felix de Santana Neto, Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00267 - 001001009719-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Jorge Santos de Carvalho => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 22 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00268 - 001001009856-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Narcélio & Silva Comércio e Repres Ltda e outros => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção , Alexandre Machado de Oliveira.

00269 - 001001015576-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Costa e Reis Ltda e outros => Rearquive-se. Boa Vista, 22 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito **AVERBADO** Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00270 - 001001015589-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Fernandes e Cia Ltda e outros => 01- Defiro o pedido da parte exequente; 02- Ao cartório para as devidas providências. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Alexandre Machado de Oliveira.

00271 - 001001015700-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Messias dos Santos Travassos e outros => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 22 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00272 - 001001015894-6

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Jb Matos => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 22 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00273 - 001002020629-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Campeão Higino Pereira e outros => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00274 - 001002020679-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Mrl de Souza e outros => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 22 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00275 - 001004091161-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Cleilson P Lima e outros => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00276 - 001004091167-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Afg Comercio e Serviço Ltda e outros => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 22 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00277 - 001004093267-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: R Conceição Silva Construção e outros => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00278 - 001005100012-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Carlon e Valiera Ltda e outros => 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora. 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivanaria para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00279 - 001005100493-4

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Espolio de José Ribeiro de Lima => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00280 - 001005100955-2

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Enedita Forte Franca => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 22 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00281 - 001005101170-7

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: José Valdir Cordeiro dos Santos => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 22 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00282 - 001005101505-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Cp Coelho e outros => 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora. 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivanaria para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00283 - 001005101563-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Globo Comercio e Representação Ltda e outros => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00284 - 001005101837-1

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Thome de Souza Rodrigues => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00285 - 001005101936-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: J Barros Damasceno e outros => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 22 de maio de 2006.

César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00286 - 001005102244-9

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Lindalva Galdino de Souza => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00287 - 001005102554-1

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Lauro Alves da Silva => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00288 - 001005102622-6

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: e F Costa => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00289 - 001005102625-9

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Enerio da Costa Braga => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00290 - 001005102783-6

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Rogerio Antonio Herculano Barroso => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00291 - 001005102785-1

Exequente: O Município de Boa Vista-rr; Executado: Raimunco Nunes Viana => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00292 - 001005102787-7

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Raimundo Araujo Ferreira => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00293 - 001005102792-7

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Cleovaldo Furtado da Silva => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00294 - 001005102874-3

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Elias Viana Ferreira => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00295 - 001005102888-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Carolino e Ferreira Ltda e outros => 01- Defiro a suspensão pelo prazo requerido; 02- Após o término do prazo ao exequente para manifestação. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00296 - 001005102925-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Welles Salgado da Silva => 01- Defiro a suspensão pelo prazo requerido; 02- Após o término do prazo ao exequente para manifestação. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00297 - 001005103072-3

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Alberto Ferreira da Silva => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro

Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00298 - 001005103091-3

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: As de Q Moura => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00299 - 001005103125-9

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: S. Passos Bonfim-me => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00300 - 001005103133-3

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Margarete Fernandes de Melo => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00301 - 001005103303-2

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Comger Coop Min Mis dos Assoc do Ga => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00302 - 001005103754-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: A Construtora Mat de Construção Ltda e outros => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00303 - 001005103776-9

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Francisco Pereira de Lucena => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00304 - 001005103784-3

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Errol Connolly => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00305 - 001005104888-1

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Edson José de Araújo => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00306 - 001005105562-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Sadraque de Melo Santos => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00307 - 001005105874-0

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Jasira da Rocha Viana => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00308 - 001005105983-9

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Cesar Ferreira Pena => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00309 - 001005106052-2

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Raimundo Walnir de S Ferreira => Manifique-se o exequente. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00310 - 001005106292-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Castro e Paulino Ltda e outros => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00311 - 001005106923-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Antonio Cilmor Lima e outros => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00312 - 001005106928-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: e Duarte da Silva e Cia Ltda e outros => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00313 - 001005107318-6

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Verissimo Gonçalves de Oliveira => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Ana Luciola Vieira Franco.

00314 - 001005107420-0

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Cadido Wanderley de Barros => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00315 - 001005107426-7

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Clodir de Matos Filgueiras => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00316 - 001005107433-3

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: João Tavares Cabral => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00317 - 001005107471-3

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Grupo Kimak Ltda => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00318 - 001005107485-3

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Jose Antonio de Oliveira => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00319 - 001005107489-5

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Amadeu e Arthur Barradas => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00320 - 001005107494-5

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Francisco Chagas Bonfim => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00321 - 001005107525-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: A F A Coutinho e outros => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00322 - 001005107553-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Ronilce Silva de Souza e outros => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00323 - 001005107578-5

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Flavio Rosas de Oliveira => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00324 - 001005107623-9

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: T Loureiro Ltda => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00325 - 001005107715-3

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Antonio Carlos Alves da Fonseca => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00326 - 001005107717-9

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Manoel Luz Costa => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00327 - 001005107723-7

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Michella Grace Guimarães Ferreira => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00328 - 001005108373-0

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Ecildon de Souza Pinto Filho => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00329 - 001005108379-7

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: João Siebetter Pereira da Costa => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00330 - 001005109594-0

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: e Duarte da Silva e Cia Ltda e outros => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00331 - 001005112027-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: R da S Castro e outros => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00332 - 001005112030-0

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: A Santos de Lucena e outros => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00333 - 001005114641-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Kf Comercial Ltda e outros => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00334 - 001005114742-8

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Francisco Nonato da Silva => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00335 - 001005114744-4

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Álvaro Celeste Barbosa Cardoso => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00336 - 001005114748-5

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Maria Moreira de Oliveira => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00337 - 001005114749-3

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Ranulfo Rodrigues da Silva => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00338 - 001005114750-1

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Maria do Socorro Almeida Andrade => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00339 - 001005114793-1

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Acorbras Ind e Com Ltda => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00340 - 001005115112-3

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Adelino Rodrigues de Souza => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00341 - 001005115135-4

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Antonia Rita da Silva => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00342 - 001005115217-0

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Ariana C Martins e outros => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00343 - 001005115221-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Berrante Inseminação Artificial Ltda e outros => 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora. 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivanaria para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00344 - 001005115227-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Carlito V Sales e outros => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00345 - 001005115234-5

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Ego - Empresa Geral de Obras S/A => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00346 - 001005115236-0

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Ego - Empresa Geral de Obras S/A => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00347 - 001005115237-8

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Ego - Empresa Geral de Obras S/A => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00348 - 001005115238-6

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Ego - Empresa Geral de Obras S/A => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00349 - 001005115240-2

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Ego - Empresa Geral de Obras S/A => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00350 - 001005115241-0

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Ego - Empresa Geral de Obras S/A => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00351 - 001005115246-9

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Ego - Empresa Geral de Obras S/A => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006.

César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00352 - 001005115255-0

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Ego - Empresa Geral de Obras S/A => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00353 - 001005115269-1

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Cristiane Alves da Cunha Ferreira => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00354 - 001005115273-3

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Dircy Ana de Lima Pereira => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00355 - 001005115293-1

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Eletrovolts S/c Ltda => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00356 - 001005115513-2

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Francisco Ferreira Lima => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00357 - 001005115517-3

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Francisco Soares de Souza => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00358 - 001005115619-7

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Andre Costa de Matos => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00359 - 001005115625-4

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: P R da Silva & Cia Ltda => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00360 - 001005115676-7

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Izabel Amancio da Costa => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00361 - 001005115679-1

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: José Alves Brasil => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00362 - 001005116030-6

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Jacob Luiz da Silva => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00363 - 001005116042-1

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Jr Campos Empreendimentos Imobiliarios Ltda => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00364 - 001005116180-9

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: L B de M Veras => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00365 - 001005116537-0

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Marcos Persio Dantas Santos => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00366 - 001005116539-6

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Macedo e Cia Ltda => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00367 - 001005116802-8

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Vv Cardoso => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00368 - 001005117336-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Celso Miranda da Silva => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00369 - 001005117342-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Construtora Raiar Ltda e outros => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00370 - 001005117344-0

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Gmr Pinheiro e outros => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00371 - 001005119658-1

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: MI Souza da Silva => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00372 - 001005120130-8

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Steven Anthony Robinson => 01- Defiro o pedido da parte exequente; 02- Ao cartório para as devidas providências. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00373 - 001005121884-9

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Marinete Urbano de Moura => 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 2. Se o

valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora. 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00374 - 001005121893-0

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Am Abadi => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00375 - 001005121896-3

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Deoclecio Ribeiro Targino => 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora. 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00376 - 001005121933-4

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: At Bezerra => 01- Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 02- Expeça-se o termo de compromisso; 03- Após remetam-se os autos à DPE. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00377 - 001005122073-8

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Zevaldo Pinheiro de Souza => 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora. 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00378 - 001005122164-5

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Marnildes Jose de Melo da Silva => 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora. 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00379 - 001005122185-0

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Hermenegildo Souza de Araujo => 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora. 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00380 - 001006127508-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Jacilene Pereira de Souza e outros => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00381 - 001006127560-7

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Ivanilda Evangelista de Santana => 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso

contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora. 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00382 - 001006127576-3

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Pedro Santana de Oliveira => 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora. 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00383 - 001006128289-2

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: João Rocha da Silva => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 22 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00384 - 001006128322-1

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Ilza Almeida dos Santos Barros => 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora. 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00385 - 001006128352-8

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Maria Elza Oliveira Lima => 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora. 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00386 - 001006128461-7

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Paulo Henrique Brasil Hass Gonçalves => 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora. 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00387 - 001006128541-6

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Felipe Sergio Carvalho Lima => 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora. 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00388 - 001006128553-1

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Soraia Paulino Tavares => 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora. 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00389 - 001006128628-1

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Nizete Melo Horta => 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora. 4.

Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00390 - 001006128632-3

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Maria Eunice de Oliveira Lima => 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora. 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00391 - 001006128686-9

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Manuel Isau da Silva => 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora. 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00392 - 001006128784-2

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Vilson Martins Viana => 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora. 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00393 - 001006128843-6

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Odete da Silva Nogueira => 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora. 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00394 - 001006128854-3

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Paulo Giovan Rodrigues Coelho => 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora. 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00395 - 001006128863-4

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Raymunda Maquiné => 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora. 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00396 - 001006128874-1

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Roberto Carlos Barreto => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 22 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00397 - 001006128879-0

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: J Costa dos Santos e outros => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 22 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00398 - 001006128891-5

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Maria Francisca B Barros => 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora. 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00399 - 001006128894-9

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Josemar de Jesus Alcantara => 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora. 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00400 - 001006128916-0

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Antonio Carlos de Barros => 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora. 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00401 - 001006128995-4

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Antonio Iramar da Silva => 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora. 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00402 - 001006129034-1

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Luiz Martins da Silva => 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora. 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00403 - 001006129053-1

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Jose Calisto Alves => 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora. 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00404 - 001006129078-8

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Luciene da Silva Oliveira => 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora. 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00405 - 001006129095-2

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Cleia Maria da Cruz Wanderley => 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora. 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para

a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00406 - 001006129099-4

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Cicera Fontes de Sousa => 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora. 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00407 - 001006129119-0

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Francisco Lima da Silva => 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora. 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00408 - 001006129163-8

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Babão Auto Posto Ltda => 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora. 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00409 - 001006129294-1

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Marluce Gama Gomes => 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora. 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00410 - 001006129308-9

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Luzia Alves do Nascimento => 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora. 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00411 - 001006129328-7

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Odenizia Barbosa Correa => 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora. 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00412 - 001006129338-6

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Valemar Dias Leitão => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 22 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00413 - 001006129341-0

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Alzira Alves de Lima => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 22 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00414 - 001006129348-5

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Genilson Martins Diniz => 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 2. Se o

valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora. 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00415 - 001006129375-8

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Elias Alves de Souza => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 22 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00416 - 001006129385-7

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Maria Ramos Araújo => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00417 - 001006129454-1

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Cooperativa Roraimense de Serviços => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00418 - 001006129473-1

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Faculdade Roraimense de Ensino Superior Fares => 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora. 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00419 - 001006129474-9

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Francisca Maria Shirley de Souza => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 22 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00420 - 001006129615-7

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Editora e Gráfica Rio Branco Ltda => 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora. 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00421 - 001006129774-2

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Gonçalo Alves Fernandes => 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora. 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00422 - 001006130119-7

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Pilares Construção e Comercio Ltda => 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora. 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00423 - 001006130121-3

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Wilson Franco Rodrigues => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 22 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00424 - 001006130139-5

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Raimundo Marques => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 22 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00425 - 001006130143-7

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Mario de Almeida Correia => 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora. 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00426 - 001006130242-7

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Almir Ferreira de Oliveira => 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora. 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00427 - 001006130273-2

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Adir Arantes de Araujo => 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora. 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00428 - 001006130279-9

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Augusto Pereira => 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora. 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00429 - 001006130485-2

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Iraldina da Silva Araujo => 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora. 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00430 - 001006130487-8

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Isaias Encarnação Guimarães => 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora. 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00431 - 001006130493-6

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Ivaldo Pereira da Silva => 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora. 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00432 - 001006130501-6

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Fabio Antonio de Lima => 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora. 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivanaria para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00433 - 001006130545-3

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Maria Milena Candido => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 22 de maio de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00434 - 001006130581-8

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Maria Gomes Rocha => 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora. 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivanaria para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00435 - 001006130774-9

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Omar Pinto Ribeiro => 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora. 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivanaria para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00436 - 001006130812-7

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Sonia Suely Soares de Souza => 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora. 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivanaria para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00437 - 001006130876-2

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Vademir Vasconcelos Rocha => 1. Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN; 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora. 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivanaria para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 19 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00438 - 001006130909-1

Exequente: Municipio de Boa Vista e outros; Executado: Jean Carlos Barreto Lima => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 22 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Daniella Torres de Melo Bezerra.

MONITÓRIA

00439 - 001004079338-1

Autor: S&m Construções e Comercio Ltda; Réu: O Estado de Roraima => AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 19/06/2006 ÀS 09:00. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 22/05/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Leonardo Pache de Faria Cupello

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Lana Leitão Martins

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes
Carlos Paixão de Oliveira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
Ulisses Moroni Junior
ESCRIVÃO(A) :
Reginaldo Antônio Csiszer

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00544 - 001001010148-2

Réu: Altamir Sobral de Araújo => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 06/11/2006 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00545 - 001001010702-6

Réu: Adelman Barbosa Amorim => SENTENÇA: Réu Condenado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00546 - 001001010736-4

Réu: José Magno de Melo Carvalho Filho e outros => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 16/10/2006 às 11:30 horas. Adv - Sivirino Pauli.

00547 - 001001010742-2

Réu: Marcos Henrique Moraes dos Santos => INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA COMPARECER NA AUDIENCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHAS DESIGNADA PARA O DIA 05/06/2006, ÀS 08:45 Adv - Mamede Abrão Netto.

00548 - 001002055398-7

Réu: Edinaldo Dias Honorato e outros => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 23/11/2006 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00549 - 001005119111-1

Réu: Antonio de Jesus Lopes Pereira => INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA COMPARECER NA AUDIENCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHAS DESIGNADA PARA O DIA 22/06/2006, ÀS 11:00. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00550 - 001006130335-9

Réu: Glemison Nascimento Silva => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 14/11/2006 às 10:00 horas. Adv - Luiz Augusto Moreira.

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 22/05/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Alcir Gursen de Miranda

PROMOTOR(A) :

Isaias Montanari Júnior

ESCRIVÃO(A) :

Djacir Raimundo de Sousa

CRIME C/ COSTUMES

00551 - 001001013122-4

Réu: Henry Stephen => DESPACHO, EM INSPEÇÃO: Aguarde-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00552 - 001001013393-1

Réu: Raimundo Cardoso Chaves => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 25/09/2006 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00553 - 001001013447-5

Réu: Telésforo Pires Neto => VISTOS EM INSPEÇÃO: Cumpra-se Despacho de fls. 73. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00554 - 001001013711-4

Indicado: M.C. => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Restaure-se a capa; Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/Decisão de fls.27; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00555 - 001001014082-9

Réu: Edgar Rodrigues da Silva => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 02/10/2006 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00556 - 001001014207-2

Réu: Marconilton de Souza Ferreira => Audiência para OITIVA DE TESTEMUNHA DO JUÍZO designada para o dia 06/10/2006 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00557 - 001001014281-7

Indicado: R.R.S. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. vista ao Ministério Público sobre o I.P. relatado de fls. 108; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00558 - 001001014300-5

Réu: Antônio Carlos dos Santos Lima => VISTOS EM INSPEÇÃO: Cumpra-se Decisão de fls. 78. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00559 - 001001014369-0

Réu: Sebastião Gomes da Silva => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO, Cumpra-se Despacho/Decisão/Sentença de fls. 114; Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/Decisão de fls. 113; Comarca de Boa Vista (RR); em 17/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00560 - 001001014375-7

Réu: Jose Ramy de Abreu => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. Vista ao Ministério Público sobre Despacho/Decisão de fls. 167. Comarca de Boa Vista(RR); em 17/04/2006. Gursen De Miranda Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00561 - 001001014477-1

Indicado: G.V.G.S. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO, Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/ Decisão de fls. 121; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00562 - 001001014478-9

Indicado: H.G.O. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO, Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/ Decisão de fls. 133 ; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00563 - 001001014573-7

Réu: Rosivaldo Roberto Santana de Souza e outros => VISTOS EM INSPEÇÃO: Cumpra-se Despacho de fls. 115; Designe-se data para oitiva das testemunhas de Acusação às fls. 113v. ; Expedientes necessários; Vista ao Ministério Público e a Defesa sobre o Despacho de fls. 121; Intime-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. VISTOS, EM INSPEÇÃO: Desapense-se; Dê-se baixa e arquivem-se os autos. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00564 - 001001014696-6

Réu: Dioni Antônio Andrade => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 29/09/2006 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00565 - 001001014724-6

Réu: Inácio Domingo Bezerra => VISTOS EM INSPEÇÃO: Vista ao Ministério Público. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00566 - 001001015221-2

Réu: J.S. => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 22/09/2006 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00567 - 001002021510-8

Réu: Jeferson Ferreira Mota => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 18/09/2006 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00568 - 001002021524-9

Réu: Aristede Luiz Miranda => VISTOS EM INSPEÇÃO: Torno sem efeito a designação de fls. 166, em razão da pauta de audiência deste Juízo; Designe-se data para audiência de testemunha de Acusação (fls. 162). Expedientes necessários. Vista ao Ministério Público e à Defesa sobre despacho de fls. 170. Intime-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00569 - 001002021532-2

Indicado: J.L.L.C. e outros => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. vista ao Ministério Público sobre o I.P. relatado de fls. 112/114; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00570 - 001002021581-9

Réu: Patrícia de Moraes => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO, Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/Decisão de fls.84; Comarca de Boa Vista (RR); em 17/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00571 - 001002021818-5

Réu: Antônio José Pereira da Silva => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO, Cumpra-se Despacho/Decisão/Sentença de fls. 77v; Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/Decisão de fls.; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00572 - 001002022083-5

Indicado: R.G.P. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO, Restaure-se a Capa; Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/Decisão de fls. 133; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00573 - 001002022333-4

Réu: Manoel Benavento Vieira => DESPACHO, EM INSPEÇÃO: Homologo a desistência das testemunhas de Acusação. Designe-se data para audiência das testemunhas de Defesa; Vista ao Ministério Público e à Defesa. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Mauro Silva de Castro.

00574 - 001002022343-3

Réu: Aluisio da Silva => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO, Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/ Decisão de fls. ; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00575 - 001002022378-9

Indicado: J.R.L.R. => VISTOS EM INSPEÇÃO: Cumpra-se Decisão de fls. 24. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00576 - 001002022406-8

Réu: Pedro Raimundo Ferreira de Souza => VISTOS EM INSPEÇÃO: Cumpra-se Despacho de fls. 70. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00577 - 001002022461-3

Réu: Ivan Lima Costa => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 22/09/2006 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00578 - 001002022492-8

Indicado: E.B.S. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. vista ao Ministério Público sobre o I.P. relatado de fls. 130/131 ; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00579 - 001002022642-8

Réu: Fábio Roberto Tenório Feitosa e outros => VISTOS, EM INSPEÇÃO. Designe-se data para interrogatório fls. 165; Expediente necessário; Vista ao Ministério Público sobre Despacho/Decisão de fls. 172; torno sem efeito a designação de fls. 165v. Comarca de Boa Vista(RR); em 17/04/2006. Gursen De Miranda Juiz de Direito Titular. Adv - Alci da Rocha.

00580 - 001002022671-7

Réu: Haroldo Barreto Rodrigues e outros => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. vista ao Ministério Público sobre Despacho/Decisão de fls. ; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00581 - 001002022728-5

Réu: Célio Horst => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO, Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/ Decisão de fls. 269/270 Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/ 2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Messias Gonçalves Garcia.

00582 - 001002023055-2

Indiciado: D.L. => VISTOS, EM INSPEÇÃO. Cumpra-se Despacho/Decisão/Sentença de fls. 33; Restaure-se a capa. Comarca de Boa Vista(RR); em 17/04/2006. Gursen De Miranda Juiz de Direito Titular. Arquivamento Provisório. Prazo de 999 dia(s). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00583 - 001002023118-8

Réu: Genilson de Medeiros Guimarães => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 06/10/2006 às 09:00 horas. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho, Neuza Maria V. Oliveira de Castilho.

00584 - 001002023134-5

Réu: Sebastião Costa Cavalcante => DESPACHO, EM INSPEÇÃO: Designe-se data para oitiva das testemunhas de Acusação (fls. 143); Expedientes necessários; Vista ao Ministério Público e a Defesa sobre o Despacho de fls. 152; Intime-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00585 - 001002023138-6

Réu: Kleyton Zanny de Souza Santos e outros => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 18/09/2006 às 11:00 horas. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00586 - 001002023197-2

Indiciado: O.P.S. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. Vista ao Ministério Público sobre I.P. relatado de fls. Comarca de Boa Vista(RR); em 17/04/2006. Gursen De Miranda Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00587 - 001002023226-9

Réu: Izaias José do Nascimento => VISTOS EM INSPEÇÃO: Torno sem efeito a designação de fls. 146, em razão da pauta de audiência deste Juízo; Designe-se data para audiência do rol de Acusação; Expedientes necessários. Vista ao Ministério Público e à Defesa sobre despacho de fls. 152. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Elidoro Mendes da Silva.

00588 - 001002023287-1

Indiciado: O.O.C. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO, Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/ Decisão de fls. 115 ; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00589 - 001002023391-1

Indiciado: E.S.M. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. vista ao Ministério Público sobre o I.P. relatado de fls. 114/117 ; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De

Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00590 - 001002023395-2

Indiciado: M.B.A. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. Vista ao Ministério Público sobre I.P. relatado de fls. 107. Comarca de Boa Vista(RR); em 17/04/2006. Gursen De Miranda Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00591 - 001002023654-2

Réu: Gleison Aleomir de Oliveira Teixeira => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 02/10/2006 às 11:00 horas. Adv - Lenon Geysen Rodrigues Lira.

00592 - 001002023800-1

Indiciado: C.S.L. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. vista ao Ministério Público sobre o I.P. relatado de fls. 127; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00593 - 001002025411-5

Réu: Niuson Francisco Brito => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 25/09/2006 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00594 - 001002025445-3

Réu: Leonildo André Constantino => VISTOS, EM INSPEÇÃO. Cumpra-se Despacho/Decisão/Sentença de fls. 58/61; Designe-se data para audiência do rol de acusação; Vista ao Ministério Público sobre Despacho/Decisão de fls.: Torno sem efeito a designação de fls. 65 e v., em razão da pauta de audiência deste Juízo. Comarca de Boa Vista(RR); em 17/04/2006. Gursen De Miranda Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00595 - 001002025504-7

Réu: Leilson Rios de Lima => DESPACHO, EM INSPEÇÃO: Junte-se FAC's atualizadas; após, Conclusos para Sentença. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00596 - 001002025623-5

Réu: Raimundo Garcia da Costa Neto => VISTOS EM INSPEÇÃO: Cumpra-se Decisão de fls. 99. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/ 04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00597 - 001002025758-9

Réu: Henrique Sales dos Santos e outros => VISTOS, EM INSPEÇÃO. Cumpra-se Despacho/Decisão de fls. 272; Comarca de Boa Vista(RR); em 17/04/2006. Gursen De Miranda Juiz de Direito Titular. Arquivamento Provisório. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00598 - 001002027311-5

Réu: Lino Alves Miguel => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO, Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/ Decisão de fls. ; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Wellington Alves de Lima.

00599 - 001002029678-5

Réu: Cleomir Mendes Peixoto Filho => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO, Cumpra-se Despacho/Decisão de fls.59; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00600 - 001002029709-8

Indiciado: A.R.S. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO, Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/Decisão de fls. 110; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00601 - 001002030133-8

Réu: Francisco Domingues da Silva => Aguarda assinatura de juiz e escrivão. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00602 - 001002031003-2

Réu: Juracy Valadares da Silva => VISTOS, EM INSPEÇÃO. Cumpra-se Despacho/Decisão/Sentença de fls. 158; Expediente necessários. Comarca de Boa Vista(RR); em 17/04/2006. Gursen De Miranda Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00603 - 001002031014-9

Indiciado: L.N.L. => DESPACHO, EM INSPEÇÃO: Conclusos para Decisão. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00604 - 001002032801-8

Indiciado: B.S. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. Vista ao Ministério Público sobre I.P. relatado de fls. 93. Comarca de Boa Vista(RR); em 17/04/2006. Gursen De Miranda Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00605 - 001002033537-7

Réu: Márcio de Souza Binda => DESPACHO: Designo o dia 14 de junho de 2006, às 9h, para audiência de oitiva de testemunhas da Acusação; Expedientes necessários; Comarca de Boa Vista (RR), em 19 de maio de 2006. Gursen De Miranda- Juiz de Direito Titular Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 14/06/2006 às 09:00 horas. Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 14/06/2006. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00606 - 001002036041-7

Réu: Jorge Gomes Nogueira => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO, Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/ Decisão de fls.104v; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00607 - 001002036788-3

Réu: Tania Maria da Costa Menezes e outros => DESPACHO: Desmembrar os presentes autos, em relação aos acusados Tânia Maria da Costa e João Neto Martins. Outrossim, determino a suspensão do curso do processo - ficando limitada a doze anos, nos termos do artigo 109, inciso III, do Código Penal - e, do prazo prescricional com fundamento no artigo 366, do Código de Processo Penal. Em relação ao acusado Fábio Roberto Tenório feitosa, verifico que o mesmo foi interrogado (fls. 109-110), tendo inclusive seu i. Advogado apresentado seu novo endereço (fls. 150). Vista ao Ministério Público, para que se amifeste sobre as testemunhas de acusação não localizadas (às fls. 128 e 129). Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR), em 18 de maio de 2006. Gursen De Miranda- Juiz de Direito Titular Adv - Alci da Rocha.

00608 - 001002037520-9

Réu: Maria da Conceição Lisboa do Vale => VISTOS EM INSPEÇÃO: Torno sem efeito a designação de fls. 86v., em razão da pauta de audiência deste Juízo; Designe-se data para oitiva das testemunhas de Defesa; Expedientes necessários. Vista ao Ministério Público e à Defesa sobre despacho de fls. 92. Intimem-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00609 - 001002037786-6

Réu: Adenildo da Silva => FINAL DE DECISÃO: ...suspendo o processo e o curso do prazo prescricional. Determino que a suspensão fique limitada a 16 (dezesseis) anos, a contar desta data, tempo relacionado com o prazo prescricional previsto para o crime, em abstrato (art. 213, do CPB). ...Mantenham-se os autos em arquivo provisório. Ciente o Ministério Público. Comarca de Boa Vista (RR), 17 de maio de 2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00610 - 001002037874-0

Indiciado: G.S.S. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO, Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/ Decisão de fls.86 ; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00611 - 001002038018-3

Réu: Antonio Gois => DESPACHO, EM INSPEÇÃO: Cumpra-se Despacho de fls. 114; Designe-se data para oitiva do rol de Acusação; Expedientes necessários; Vista ao Ministério e à Defensoria Pública. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006.

Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00612 - 001002038229-6

Indiciado: M.G.M. => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Cumpra-se Despacho de fls. 40; Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/ Decisão de fls. ; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00613 - 001002039178-4

Indiciado: M.S.L. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO, Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/ Decisão de fls. 113; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00614 - 001002040148-4

Indiciado: M.B. => DESPACHO, EM INSPEÇÃO: Concluso para Decisão. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00615 - 001002041295-2

Indiciado: A.A.M. e outros => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO, Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/ Decisão de fls.110; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - José Pedro de Araújo.

00616 - 001002045619-9

Réu: Inacio Domingos Bezerra => VISTOS, EM INSPEÇÃO: Desapense-se; Dê-se baixa e arquivem-se os autos. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00617 - 001002045811-2

Indiciado: D.S.M.R. e outros => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO, Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/ Decisão de fls.162; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00618 - 001002051592-9

Réu: Tadeu Pedro de Holanda => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 06/10/2006 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00619 - 001003058506-0

Indiciado: G.O.A.F. => Diligência ordenado(a). ISTOS, EM INSPEÇÃO, Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/ Decisão de fls. 38 ; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00620 - 001003059792-5

Indiciado: R.C.M.P. e outros => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. vista ao Ministério Público sobre o I.P. relatado de fls. 76/77 ; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00621 - 001003063611-1

Indiciado: G.N.A.S. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. vista ao Ministério Público sobre o I.P. relatado de fls.78; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00622 - 001003063910-7

Indiciado: L.G.S. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. vista ao Ministério Público sobre o I.P. relatado de fls. 85/86 ; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00623 - 001003064542-7

Réu: Marcos de Oliveira Eduardo => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 15/09/2006 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00624 - 001003064594-8

Indicado: E.P.S. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. Vista ao Ministério Público sobre I.P. relatado de fls.65. Comarca de Boa Vista(RR); em 17/04/2006. Gursen De Miranda Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00625 - 001003065075-7
Réu: Wilson Luiz de Araujo Costa Filho => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO, Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/Decisão de fls. 91 ; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00626 - 001003065549-1
Indicado: V.S. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. vista ao Ministério Público sobre o I.P. relatado de fls. 71/72 ; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00627 - 001003065829-7
Indicado: E.H.R. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. vista ao Ministério Público sobre o I.P. relatado de fls. 57/58 ; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00628 - 001003065839-6
Indicado: R.A.S. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO, Cumpra-se Despacho/Decisão/Sentença de fls. 114; Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/Decisão de fls. ; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00629 - 001003066605-0
Indicado: E.E.S. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. vista ao Ministério Público sobre Despacho/Decisão de fls.63; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00630 - 001003068046-5
Indicado: M.M.F. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO, Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/Decisão de fls. 52 ; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00631 - 001003071022-1
Réu: Jose Pereira Orihuela => VISTOS, EM INSPEÇÃO. Designe-se data para interrogatório do acusado fls. 53v; Expediente necessário; Vista ao Ministério Público sobre Despacho/Decisão de fls. 58; Torno sem efeito a designação de fls. 54. Comarca de Boa Vista(RR); em 17/04/2006. Gursen De Miranda Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00632 - 001003071923-0
Indicado: M.O.E. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. vista ao Ministério Público sobre o I.P. relatado de fls. 64/66 ; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00633 - 001003072289-5
Indicado: F.F.L. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. vista ao Ministério Público sobre o I.P. relatado de fls. 63/64 ; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00634 - 001003073858-6
Indicado: A.P.O. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO, Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/Decisão de fls.49/51; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00635 - 001003074374-3
Indicado: G.S.S. => VISTOS EM INSPEÇÃO: Cumpra-se Despacho de fls. 60v. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00636 - 001003074986-4

Réu: Claudio Sousa Fontes => VISTOS, EM INSPEÇÃO. Designe-se data para oitiva das testemunhas do MP;Expediente necessário; Vista à Defesa, no prazo legal; Vista ao Ministério Público sobre Despacho/Decisão de fls.156; Torno sem efeito a designação de fls. 53. Comarca de Boa Vista(RR); em 17/04/2006. Gursen De Miranda Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00637 - 001004077393-8

Indicado: J.P.A.P. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO, Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/Decisão de fls. 42; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00638 - 001004078950-4

Indicado: R.B. => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Restaure-se a capa; Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/Decisão de fls.57; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00639 - 001004079180-7

Réu: Jose Maria Dias => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 02/10/2006 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00640 - 001004081699-2

Indicado: J.R.S. => DESPACHO, EM INSPEÇÃO: Cumpra-se Despacho de fls. 168v. Vista ao Ministério Público sobre Despacho de fls. 168v.; após vista à Defesa. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00641 - 001004084425-9

Indicado: R.P.L. => VISTOS, EM INSPEÇÃO: Desapense-se; Dê-se baixa e arquivem-se os autos. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00642 - 001004085136-1

Indicado: P.R.C. => VISTOS, EM INSPEÇÃO. Expediente necessário; Intime-se a vítima no endereço de fls.64, para querendo, apresentar queixa crime. Comarca de Boa Vista(RR); em 17/04/2006. Gursen De Miranda Juiz de Direito Titular Adv - Evamar Mesquita de Figueiredo.

00643 - 001004085276-5

Autor: ILKA MARIA DE MIRANDA S E MARTINS XAVIER LIMA; Indicado: P.R.C. => VISTOS, EM INSPEÇÃO. Cumpra-se Despacho/Decisão de fls.26. Comarca de Boa Vista(RR); em 17/04/2006. Gursen De Miranda Juiz de Direito Titular. Adv - Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

00644 - 001004085628-7

Indicado: N.M.A. => VISTOS EM INSPEÇÃO: Defiro prazo. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00645 - 001004087713-5

Indicado: A.B.S.F. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO, Resdaure-se a capa; Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/Decisão de fls. 168; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00646 - 001004089144-1

Indicado: U.C. => VISTOS EM INSPEÇÃO: Defiro prazo. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00647 - 001004091072-0

Indicado: C.R.S.S. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO, Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/Decisão de fls. 35/36; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00648 - 001004091421-9

Indicado: A.T.T. => Diligência ordenado(a). ISTOS, EM INSPEÇÃO, Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/Decisão de fls.; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00649 - 001004092084-4

Indicado: D.P.S. e outros => VISTOS EM INSPEÇÃO: Vista ao Ministério Público sobre o Despacho de fls. 150. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00650 - 001004093077-7

Indicado: O.D.G. e outros => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO, Reataure-se capa; Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/Decisão de fls.; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00651 - 001004094140-2

Indicado: T.J.S.A. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. vista ao Ministério Público sobre o I.P. relatado de fls. 23/23; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00652 - 001004094693-0

Indicado: J.R.R. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. vista ao Ministério Público sobre o I.P. relatado de fls. 55/56 ; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00653 - 001004094769-8

Indicado: G.A.S. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. vista ao Ministério Público sobre o I.P. relatado de fls. 34/36 ; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00654 - 001004094770-6

Indicado: E.M. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. vista ao Ministério Público sobre o I.P. relatado de fls. 33/34; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00655 - 001004096049-3

Indicado: K.H.S. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO, Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/ Decisão de fls. 59v ; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00656 - 001004096068-3

Indicado: P.S.M. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO, Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/ Decisão de fls. ; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00657 - 001004096171-5

Indicado: M.M.O. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. vista ao Ministério Público sobre o I.P. relatado de fls. 63/64 ; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00658 - 001004096281-2

Indicado: G.S.A. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO,Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/Decisão de fls. 35v; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00659 - 001004096285-3

Indicado: R.P.L. => VISTOS EM INSPEÇÃO: Vista ao Ministério Público sobre IP relatado de fls. 82/83. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00660 - 001004096418-0

Indicado: J.S.L. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. vista ao Ministério Público sobre o I.P. relatado de fls. 80/82; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00661 - 001004096922-1

Indicado: N.M.S. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. vista ao Ministério Público sobre o I.P. relatado de fls. 29/30 ; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00662 - 001004096956-9

Indicado: A.A. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/Decisão de fls.100/101Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00663 - 001004097284-5

Indicado: J.O.C. => VISTOS EM INSPEÇÃO: Vista ao Ministério Público sobre I.P. Relatado de fls. 26/27. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00664 - 001004097664-8

Indicado: W.S.S. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO, Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/ Decisão de fls.75; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00665 - 001004097743-0

Indicado: D.R.O. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. vista ao Ministério Público sobre o I.P. relatado de fls. 26/27 ; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00666 - 001004097829-7

Indicado: D.S.M. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. vista ao Ministério Público sobre o I.P. relatado de fls. 44/45 ; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00667 - 001005100539-4

Indicado: G.B.F.T. => VISTOS EM INSPEÇÃO: Vista ao Ministério Público sobre IP relatado de fls. 61/62. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00668 - 001005100999-0

Indicado: W.L.P.A. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. vista ao Ministério Público sobre o I.P. relatado de fls. 47/49 ; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00669 - 001005101054-3

Indicado: E.P.S. => VISTOS EM INSPEÇÃO: Defiro prazo. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00670 - 001005101122-8

Indicado: L.M.S. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. vista ao Ministério Público sobre o I.P. relatado de fls. 38/40 ; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00671 - 001005101672-2

Indicado: R.A.R. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. vista ao Ministério Público sobre o I.P. relatado de fls. 44/45; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00672 - 001005102230-8

Indicado: C.A.B.L. => DESPACHO, EM INSPEÇÃO: Cumpra-se Despacho de fls. 77v. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00673 - 001005102964-2

Indicado: J.E.S.O. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. vista ao Ministério Público sobre o I.P. relatado de fls. 74; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De

Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00674 - 001005103252-1

Indiciado: A.C.C. e outros => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. vista ao Ministério Público sobre o I.P. relatado de fls. 85/86; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00675 - 001005103321-4

Indiciado: E.P. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. Vista ao Ministério Público sobre Despacho/Decisão de fls. 135. Comarca de Boa Vista(RR); em 17/04/2006. Gursen De Miranda Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00676 - 001005105241-2

Indiciado: A.S.F. => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/Decisão de fls.74/77.Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00677 - 001005105509-2

Indiciado: L.B.S. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. vista ao Ministério Público sobre o I.P. relatado de fls. 34/35 ; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00678 - 001005108447-2

Indiciado: S.R.A. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. vista ao Ministério Público sobre o I.P. relatado de fls. 35/38; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00679 - 001005108762-4

Indiciado: S.G.B. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. vista ao Ministério Público sobre o I.P. relatado de fls. 23/24; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00680 - 001005109548-6

Réu: Isamu Suguimoto => Aguarda assinatura de juiz e escrivão. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00681 - 001005112137-3

Indiciado: R.C.S. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. vista ao Ministério Público sobre o I.P. relatado de fls. 122/123 ; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00682 - 001005112138-1

Indiciado: A. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO, Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/Decisão de fls. 31; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00683 - 001005112291-8

Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. vista ao Ministério Público sobre o I.P. relatado de fls.19; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00684 - 001005112293-4

Indiciado: J.C.V.B. => VISTOS EM INSPEÇÃO: Vista ao Ministério Público sobre IP relatado de fls. 41/42. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00685 - 001005112294-2

Indiciado: A. => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/Decisão de fls. 16v ; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00686 - 001005113871-6

Indiciado: C.M.R. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. vista ao Ministério Público sobre o I.P. relatado de fls.

24/25 ; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00687 - 001005113880-7

Indiciado: R.N.A. => VISTOS EM INSPEÇÃO: Defiro prazo. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00688 - 001005114147-0

Indiciado: L.G.S. => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Cumpra-se Cota Ministerial de fls. 26; Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/Decisão de fls. ; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00689 - 001005114879-8

Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. Vista ao Ministério Público sobre I.P. relatado de fls. 95 . Comarca de Boa Vista(RR); em 17/04/2006. Gursen De Miranda Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00690 - 001005115191-7

VISTO EM INSPEÇÃO: Conclusos para Decisão. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00691 - 001005116420-9

Indiciado: A. => VISTOS EM INSPEÇÃO: Defiro prazo. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00692 - 001005117266-5

Indiciado: E.P.R. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. vista ao Ministério Público sobre o I.P. relatado de fls. 23/24 ; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00693 - 001005117439-8

Indiciado: A. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. vista ao Ministério Público sobre o I.P. relatado de fls. 35/36; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00694 - 001005117482-8

Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. vista ao Ministério Público sobre o I.P. relatado de fls. 37; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00695 - 001005117484-4

Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. vista ao Ministério Público sobre o I.P. relatado de fls. 45; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00696 - 001005119684-7

Indiciado: D.C.M. => VISTOS EM INSPEÇÃO: Vista ao Ministério Público sobre o I.P. relatado de fls. 25/26. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00697 - 001005119807-4

Indiciado: W.S.C. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO, Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/Decisão de fls. 21/24;Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00698 - 001005120245-4

Indiciado: J.C.C. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. vista ao Ministério Público sobre o I.P. relatado de fls. 20/21; Comarca de Boa Vista (RR); em 17/04/2006. Gursen De

Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00699 - 001005124554-5

Réu: Miguel José Pedro => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 14/06/2006 às 10:00 horas. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, José Fábio Martins da Silva.

00700 - 001005125363-0

Indicado: F.A.G. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM
INSPEÇÃO. Vista ao Ministério Público sobre Despacho/Decisão de
fls. Comarca de Boa Vista(RR); em 17/04/2006. Gursen De Miranda
Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00701 - 001005125628-6

VISTOS EM INSPEÇÃO: Defiro prazo. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gurzen De Miranda-Juiz de Direito Titular.
=> Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00702 - 001006128276-9

Indicado: Z.C.S. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM
INSPEÇÃO. vista ao Ministério Público sobre o I.P. relatado de fls.
33/34 ; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De
Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s)
cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00703 - 001001011172-1

Réu: José Raimundo Nascimento Braga => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 03/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00704 - 001001011915-3

Réu: Jamilton Santos da Silva e outros => Despacho em Ata: Vista ao Ministério Público para que se manifeste sobre o pedido da Defesa, após concluso para Decisão. Comarca de Boa Vista (RR); em 22 de maio de 2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00705 - 001002031176-6

Réu: Maria Aparecida Costa da Silva e outros => FINAL DE DECISÃO: Pelo exposto acato cata ministerial, e com fundamento no artigo 367, do Código de processo Penal, determino o prosseguimento do feito sem a presença da Acusada (IVANA RAPOSO DOS SANTOS). Aguarde-se a audiência. Comarca de Boa Vista (RR), em 16 de maio de 2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00706 - 001002048165-0

Réu: Ricardo Wellington Nunes => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 22/09/2006 às 10:00 horas.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00707 - 001002051228-0

Réu: Elessandra Fagundes => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 11/09/2006 às 10:00 horas.
Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00708 - 001002054492-9
Rúv: António Almeida Lin

Réu: Antonio Almeida Lima => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 11/09/2006 às 11:00 horas.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00709 - 001002056185-7
Réu: Amaral Costa do Na

Reu: Amaral Costa do Nascimento => Despacho em Ata: De-se vista à Defesa, na forma requerida. Comarca de Boa Vista (RR); em 22 de maio de 2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00/10 - 0010040/83/2-1

Reu: Mario Roberto Mady e outros => FINAL DE SENTENÇA: Desta forma, em face do exposto e, pelo que mais consta dos autos, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado, para condenar MARIO ROBERTO MADY e MARIA DO ROSARIO SILVA ABREU, qualificados nos autos, como incursos nas penas do artigo 12, caput, c/c artigo 18, inciso IV, todos da Lei 6.368/76. ...Torno definitiva a pena do acusado MÁRIO ROBERTO MADY, em 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e ao pagamento de 88

(oitenta e oito), nos autos da Ação Penal N° 010 04 078372-1.
...Torno definitiva a pena da acusada MARIA DO ROSÁRIO SILVA

... Para confirmar a pena da acusada MARIA DO ROSARIO SILVA ABREU, em 04 (quatro) anos de reclusão e ao pagamento de 66 (sessenta e seis) dias-multa, nos autos da Ação Penal Nº 010 04 078372-1. ...Desta forma, em face do exposto e, pelo que mais consta dos autos, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado, para condenar MÁRIO ROBERTO MADY e MARIA DO ROSARIO SILVA ABREU, qualificados nos autos, como incursos nas penas do artigo 13, da Lei 6.368/76, nos autos da Ação Penal nº 010 04 078372-1. ...O réu MÁRIO ROBERTO MADY, então, fica condenado a pena de 04 (quatro) anos de reclusão e ao pagamento de 66 (sessenta e seis) dias-multa, a razão de 1/30 do salário mínimo cada dia, nos autos da Ação Penal nº 010 04 078372-1. ...A ré MARIA DO ROSÁRIO SILVA ABREU, então, fica condenada a pena de 03 (três) anos de reclusão e ao pagamento de 50 (cinquenta) dias-multa, a razão de 1/30 do salário mínimo cada dia, nos autos da Ação Penal nº 010 04 078372-1. ...Desta forma, em face do exposto e, pelo que mais consta dos autos, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado, para condenar MÁRIO ROBERTO MADY e MARIA DO ROSÁRIO SILVA ABREU, qualificados nos autos, como incursos nas penas do artigo 14, da Lei 6.368/76, nos autos da Ação Penal nº 010 04 078372-1. ...O réu MÁRIO ROBERTO MADY, então, fica condenado a pena de 04 (quatro) anos de reclusão e ao pagamento de 66 (sessenta e seis) dias-multa, a razão de 1/30 do salário mínimo cada dia, nos autos da Ação Penal nº 010 04 078 372-1. ...A ré MARIA DO ROSÁRIO SILVA ABREU, então, fica condenada a pena de 03 (três) anos de reclusão e ao pagamento de 50 (cinquenta) dias-multa, a razão de 1/30 do salário mínimo cada dia, nos autos da Ação Penal nº 010 04 078372-1. ...Desta forma, em face do exposto e, pelo que mais consta dos autos, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado, para condenar MÁRIO ROBERTO MADY e MARIA DO ROSÁRIO SILVA ABREU, qualificados nos autos, como incursos nas penas do artigo 1º, da Lei 2.252/54. ...O réu MÁRIO ROBERTO MADY, então, fica condenado a pena de 01 (um) ano de reclusão, nos autos da Ação Penal nº 010 04 078372-1.

...A ré MARIA DO ROSÁRIO SILVA ABREU, então, fica condenada a pena de 01 (um) ano de reclusão, nos autos da Ação Penal nº 010 04 078372-1. ...Desta forma, em face do exposto e, pelo que mais consta dos autos, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado, para condenar MÁRIO ROBERTO MADY, qualificado nos autos, como incursos nas penas do artigo 10, da Lei 9.437/97, / ...O réu MÁRIO ROBERTO MADY, então, fica condenado a pena de 01 (um) ano de detenção e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, a razão de 1/30 do salário mínimo cada dia, nos autos da Ação Penal nº 010 04 078372-1, pela prática do crime de posse ilegal de arma de fogo.

...Desta forma, em face do exposto e, pelo que mais consta dos autos, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado, para condenar MARIO ROBERTO MADY, qualificado nos autos, como incursos nas penas do artigo 20, da Lei 7.716/89, nos autos da Ação Penal nº 010 04 078 372-1. ...O réu MÁRIO ROBERTO MADY, então, fica condenado a pena de 01 (um) ano de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, a razão de 1/30 do salário mínimo cada dia, nos autos da Ação Penal nº 010 04 078372-1, pela prática do crime de racismo.Desta forma, em face do exposto e, pelo que mais consta dos autos, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado, para condenar MÁRIO ROBERTO MADY, qualificado nos autos, como incursos nas penas do artigo / 329, do Código Penal, nos autos da Ação Penal nº 010 04 078 372-1.Desta forma, em face do exposto, com fundamento no inciso IV, do artigo 107, c/c, inciso V, do artigo 109, ambos do Código Penal brasileiro, reconheço haver operado a prescrição da pena no presente feito e, conseqüentemente, DECLARO, por sentença, a extinção da punibilidade do acusado MÁRIO ROBERTO MADY, em relação ao crime de resistência.

...Desta forma, em face do exposto, com fundamento no inciso IV, do artigo 107, c/c, inciso V, do artigo 109, ambos do Código Penal brasileiro, reconheço haver operado a prescrição da pena no presente feito e, consequentemente, DECLARO, por sentença, a extinção da punibilidade do acusado MÁRIO ROBERTO MADY, em relação ao crime de resistência. ...Quanto ao crime de ameaça, assiste razão ao Ministério Público Estadual, pois restou plenamente comprovado, que o acusado Mário Roberto Mady, ameaçou os agentes de polícia federal que realizaram sua prisão em flagrante. Portanto, mais uma / foi comprovado a materialidade, a autoria e a culpabilidade do crime praticado por MÁRIO ROBERTO MADY. ...Desta forma, em face do exposto, com fundamento no inciso IV, do artigo 107, c/c, inciso VI, do artigo 109, ambos do Código Penal brasileiro, reconheço haver operado a prescrição da pena no presente feito e, consequentemente, DECLARO, por sentença, a extinção da punibilidade do acusado MÁRIO ROBERTO MADY, em relação ao crime de ameaça. ...O réu MÁRIO ROBERTO MADY, portanto, fica condenado a pena de 15(quinze) anos e 04 (quatro) meses, de reclusão e ao pagamento de 230 (duzentos e trinta) dias-multa, e, a 01 (um) ano de detenção e 10 (dez) dias-multa, nos autos da Ação Penal Nº 010 04 078372-1. ...O

ré MARIA DO ROSÁRIO SILVA ABREU, portanto, fica condenada a pena de 11 (onze) anos de reclusão e 166 (cento e sessenta e seis) dias-multa, nos autos da Ação Penal N° 010 04 078372-1. ...Dessa forma, em face do exposto e, com fundamento no § 4º, do artigo 48, da Lei 10.409, de 11 de janeiro de 2002, DECRETO o perdimento em favor da União, dos bens apreendidos após o trânsito em julgado desta sentença (conforme consta do Auto de Apresentação e Apreensão, às fls. 26-31) relacionados aos itens 06, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36 e 37 - todos contidos às fls. 26-28, além do imóvel descrito às fls. 29, ressalvada a hipótese de direito de terceiro comprovadamente lesado, dos objetos apreendidos. ...A pena de reclusão será cumprida primeiro (artigo 69, parte final, CP), integralmente, em regime fechado, de acordo com o § 1º, do artigo 2º, da Lei de Crimes Hediondos (Lei 8.072/90), ressalvando-se as disposições do artigo 83, do Código Penal. Considerando as disposições do § 3º, do artigo 33, do Código Penal e, as circunstâncias do artigo 59, do mesmo diploma, a pena de detenção será cumprida, inicialmente, em regime semi-aberto. ...Comarca de Boa Vista (RR), em 16 de maio de 2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00711 - 001004079295-3

Réu: Rosangela Araújo da Silva => Aguarda assinatura de juiz e escrivão. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00712 - 001004083927-5

Réu: Araci Valadares da Silva => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ADIADA para o dia 30/06/2006 às 10:30 horas. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Euflávio Dionísio Lima, Hindenburgo Alves de O. Filho.

00713 - 001004093898-6

Réu: Antonio de Souza => Aguarda assinatura de juiz. Autos remetidos ao Tribunal de Justiça. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00714 - 001004095004-9

Indicado: J.S.R.J. => Conflito de competência suscitado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00715 - 001005101118-6

Réu: H.M.S. => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 30/05/2006. Adv - Roberto Guedes Amorim, Samara Cristina Carvalho Monteiro.

00716 - 001005114567-9

Réu: Evano Rodrigues Alves => DESPACHO: Recebo apelação interposta pelo Ministério Público, em desfavor de EVANO RODRIGUES ALVES, nos autos em epígrafe. Dê-se vista ao Ministério Público, para oferecimento de suas razões. Após, dê-se vista ao Apelado para apresentar suas contra-razões. Intime-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 18 de maio de 2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular Adv - Antonio José Dantas Ribeiro.

00717 - 001005117421-6

Réu: Neyve do Nascimento Gomes e outros => DESPACHO: O novo sistema implantado neste Juízo, o Windows Movie Marker, teve como referência a experiência bem sucedida em outros juízos. Data máxima venia, discordo da posição do nobre membro do Ministério Público, visto que este sistema possibilitou mais agilidade à prestação jurisdicional, consistente na utilização de método de gravação audiovisual (Web cam), conforme Portaria CGJ nº 009/2006. O dispositivo a que se refere o nobre Promotor, entendo ser inaplicável, pelo menos nesse momento. Ademais, a referida Portaria não menciona sobre a obrigatoriedade da redução à termo. Diante de todo o exposto, entendo ser desnecessária a redução à termo das audiências deste Juízo, pois estaríamos retrocedendo aos meios tecnológicos disponibilizados por este Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Sendo assim, indefiro o pedido formulado pelo Ministério Público. Ciente o Ministério Público. Comarca de Boa Vista (RR), 18 de maio de 2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular Adv - Fernanda Nascimento Bernardo de Oliveira.

00718 - 001006127188-7

Réu: Marivaldo David da Silva e outros => DESPACHO: Verifico nos presentes autos, a falha de alegações finais do acusado MARCIO DORNELLES DE ALMEIDA SANTOS. Outrossim, percebo que o Advogado do acusado foi devim=damente intimado às fls. 873, e até a presente data permaneceu inerte, acarretando o retardamento do andamento processual regular. Deste modo, acompanhando a majoritária doutrina e jurisprudência pátria entendo

haver flagrante violação aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, sendo que a ausência da referida peça, enseja nulidade. Nesse passo, o Excelso Supremo Tribunal Federal admite ser peça essencial do processo, sua falta acarreta nulidade absoluta, in verbis: "Nulidade. Falta de defesa. Inércia do defensor do acusado. Alegações finais não apresentadas. Inegável prejuízo para a defesa. Inteligência e aplicação dos arts. 5º, LV da CF/88, 261 e 564, III, c, do CPP". (RT 687/372). Sendo assim, determino que o Acusado seja intimado pelo prazo de 48 horas, para informar se deseja constituir nov o advogado, ou se deseja ser assistido pela Defensoria Pública. Em caso, da segunda opção, encaminhe-se os autos a defensoria Pública do estado. Comarca de Boa vista (RR), 19 de maio de 2006. Gursen De Miranda- Juiz de Direito Titular Adv - Rosilda de Carvalho, Moacir José Bezerra Mota, Alci da Rocha, Ednaldo Gomes Vidal, Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00719 - 001006132776-2

Réu: Nina Moreira de Souza e outros => Aguarda assinatura de escrivão. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00720 - 001006134649-9

Réu: Willian de Sena Nogueira => FINAL DE DECISÃO: Desta forma, em face do exposto, recebo a denúncia em desfavor de WILLIAN DE SENA NOGUEIRA, dando-o como inciso nas sanções previstas no artigo 12, caput, da Lei 6.368/76 (Proc. 0010 06 134649-9). Designo o dia 06 de junho de 2006, às 09h, para audiência de instrução e julgamento. Requisite-se o Acusado. Intime-se a Defesa e as testemunhas, inclusive os policiais. Notifique-se o Ministério Público. Comarca de Boa Vista (RR), em 19 de maio de 2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 06/06/2006 às 09:00 horas. Adv - Nilter da Silva Pinho.

00721 - 001006134972-5

Réu: Maria Leonice da Silva e outros => FINAL DE DECISÃO: Desta forma, em face do exposto, recebo a denúncia em desfavor de MARIA LEONICE DA SILVA e ELISSON DA SILVA OLIVEIRA, dando-os como incisos nas sanções previstas no artigo 12, c/c artigo 18, Inciso III, ambos da Lei 6.368/76 (Proc. 0010 06 134972-5). designo o dia 06 de junho de 2006, às 10h, para audiência de instrução e julgamento. Requisite-se os Acusados. Intime-se a Defesa e as testemunhas, inclusive os policiais. Notifique-se o Ministério Público. Comarca de Boa Vista (RR), em 19 de maio de 2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 06/06/2006 às 10:00 horas. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00722 - 001006135503-7

Réu: Aristonio Mário da Silva Sandoval e outros => FINAL DE DECISÃO: Desta forma, em face do exposto, recebo a denúncia em desfavor de ARISTÔNIO MÁRIO DA SILVA SANDOVAL, dando-o como inciso nas sanções previstas no artigo 12, c/c artigo 18, inciso III, ambos da Lei 6.368/76 (Proc. 0010 06 135503-7). Designo o dia 18 de maio de 2006, às 8h, para audiência de instrução e julgamento. Requisite-se os Acusados. Desmembre-se os autos em relação ao acusado Ednilton Costa da Cunha. Intime-se a Defesa e as testemunhas, inclusive os policiais. Notifique-se o Ministério Público. Comarca de Boa Vista (RR), em 18 de maio de 2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00723 - 001006135598-7

Indicado: L.N.R. => Despacho em Ata: Defiro o requerimento do Ministério Público; Expedientes necessários para o fiel cumprimento. Cumpra-se Despacho de fls. 75; À Defesa para oferecer alegações preliminares, no prazo legal. Comarca de Boa Vista (RR); em 22 de Maio de 2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00724 - 001001005737-9

Indicado: E.H.S.S. => DESPACHO, EM INPEÇÃO: Abra-se II volume; este com 243 fls. Vista ao MP sobre fls. 218. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00725 - 001001013046-5

Réu: Eliete da Silva Soares => Cumpra-se Cota Ministerial de fls. 145; Expedientes necessários. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00726 - 001001013307-1

Réu: Sylvio de Oliveira Marques => VISTOS EM INSPEÇÃO: Cumpra-se Decisão de fls. 89. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00727 - 001001014203-1

Réu: Cleia da Cruz => VISTOS EM INSPEÇÃO: Cumpra-se Decisão de fls. 84. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00728 - 001001014250-2

Indicado: M.F.P. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. Defiro Prazo; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00729 - 001001014261-9

Réu: Juberly Bernardo Coutinho Júnior e outros => VISTOS, EM INSPEÇÃO. Cumpra-se Cota Minsiterial de fls. 277v. Comarca de Boa Vista(RR); em 17/04/2006. Gursen De Miranda Juiz de Direito Titular. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00730 - 001001014299-9

Réu: Mauro Teixeira Sampaio => VISTOS EM INSPEÇÃO: Torno sem efeito a designação de fls. 114v., em razão da pauta de audiência deste Juízo; Designe-se data para audiência de Justificação (fls. 115). Expedientes necessários. Renumere-se, fls. 115. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00731 - 001001014390-6

Réu: Macinaldo Vriato da Silva => DESPACHO, EM INSPEÇÃO: Cumpra-se Despacho de fls. 119; Designe-se data para oitiva das testemunha de acusação; Expedientes necessários. Intime-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Wagner Nazareth de Albuquerque.

00732 - 001001014407-8

Réu: Jose Luiz Lima => VISTOS EM INSPEÇÃO: Torno sem efeito a designação de fls. 108v., em razão da pauta de audiência deste Juízo; Designe-se data para oitiva do rol de Acusação; Expedientes necessários. Vista ao Ministério Público e à Defesa sobre despacho de fls. 112. Intimem-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00733 - 001001014634-7

Réu: Aldemir Almeida de Souza => DESPACHO: Intime-se o réu Aldemir Almeida de Souza, por meio de carta precatória da sentença de fls. 72/74. Comarca de Boa Vista (RR), 16 de maio de 2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular Adv - Elidoro Mendes da Silva.

00734 - 001001014745-1

Indicado: J.C.A. => VISTOS, EM INSPEÇÃO. Vista ao Ministério Público sobre I.P. relatado de fls. 212: Preoceda-se o encerramento do I volume com 200 fls., em atenção ao provimento da Corregedoria Geral de Justiça do TJE/RR. Comarca de Boa Vista(RR); em 17/04/2006. Gursen De Miranda Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00735 - 001001014761-8

Indicado: M.J.E. => VISTOS, EM INSPEÇÃO. Designe-se data para audiência das testemunhas de acusação (fls. 163); Expediente necessário; Vista à Defensoria Pública sobre o Despacho/Decisão de fls. : Vista à Defesa, no prazo legal; Vista ao Ministério Público sobre Despacho/Decisão de fls.: Comarca de Boa Vista(RR); em 17/04/2006. Gursen De Miranda Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00736 - 001001014772-5

Indicado: J.F.N. => VISTOS EM INSPEÇÃO: Vista ao Ministério Público sobre I.P. Relatado de fls. 138/141. Renumere-se fls. 150/157. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00737 - 001001014779-0

Réu: Lindamar Colares da Silva => VISTOS EM INSPEÇÃO: Cumpra-se Decisão de fls. 132. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - José Luciano Henrques de M. Melo.

04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00738 - 001002020765-9

Indicado: T.S.R. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. Vista ao Ministério Público sobre I.P. relatado de fls. 90. Comarca de Boa Vista(RR); em 17/04/2006. Gursen De Miranda Juiz de Direito Titular. Adv - Messias Gonçalves Garcia.

00739 - 001002021561-1

Indicado: A.J.M.F. => DESPACHO, EM INSPEÇÃO: Cumpra-se Despacho de fls. 97v. Designe-se data para audiência do indicado; Expedientes necessários. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00740 - 001002022191-6

Réu: Luiz Antonio Santos Silva => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 18/09/2006 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00741 - 001002022195-7

Réu: Farid da Costa Paiola => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 29/09/2006 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00742 - 001002022535-4

Réu: Petsy Maria de Araújo => VISTOS EM INSPEÇÃO: Torno sem efeito a designação de fls. 109, em razão da pauta de audiência deste Juízo; Cite-se a Ré por Edital; Expedientes necessários. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00743 - 001002022688-1

Indicado: L.E.E. => VISTOS, EM INSPEÇÃO. Vista ao Ministério Público sobre Despacho/Decisão de fls. 150. Comarca de Boa Vista(RR); em 17/04/2006. Gursen De Miranda Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00744 - 001002023058-6

Réu: Maria Aparecida Leite e outros => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO, Cumpra-se Cota Ministerial de fls.131; Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/Decisão de fls. ; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00745 - 001002023111-3

Indicado: E.H.M. => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/ Decisão de fls. 133; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00746 - 001002023520-5

Réu: Sandra Suely Fortes Salvador => VISTOS EM INSPEÇÃO: Cumpra-se Cota Ministerial de fls. 98v.; Designe-se data para oitiva das testemunhas de Acusação; Expedientes necessários. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00747 - 001002023617-9

Réu: Manoel da Silva Barbosa => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. Vista ao Ministério Público sobre I.P. relatado de fls.61. Comarca de Boa Vista(RR); em 17/04/2006. Gursen De Miranda Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00748 - 001002023828-2

Réu: Célio Sidney de Oliveira Gomes => DESPACHO EM INSPEÇÃO: Junte-se FAC's atualizadas; Intimem-se às partes para Alegações Finais; Vista ao Ministério e à Defensoria Pública. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00749 - 001002023830-8

Réu: Lindomar Lima de Souza => DESPACHO, EM INSPEÇÃO: Designe-se data para oitiva das testemunhas de Acusação (fls. 98v.); Expedientes necessários; Vista ao Ministério Público e a Defesa sobre o Despacho de fls. 109. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - José Luciano Henrques de M. Melo.

00750 - 001002023922-3

Réu: José Sebastião Sobrinho => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO, Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/Decisão de fls. 184 ; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00751 - 001002024404-1

Indiciado: S.G.L.M. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. Vista ao Ministério Público sobre Despacho/Decisão de fls. 98. Comarca de Boa Vista(RR); em 17/04/2006. Gursen De Miranda Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00752 - 001002025527-8

Réu: Marlon Coelho Sobral => VISTOS EM INSPEÇÃO: Cumpra-se Decisão de fls. 86. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00753 - 001002025582-3

Indiciado: M.A.C. => DESPACHO, EM INSPEÇÃO: Cumpra-se Despacho de fls. 81v. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00754 - 001002025655-7

Réu: Iremar Pereira Paz => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO, Cumpra-se Despacho/Decisão/Sentença de fls. 114; Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/Decisão de fls. 74; Comarca de Boa Vista (RR); em 17/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00755 - 001002025716-7

Réu: Carlos Mendes Rodrigues => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 15/09/2006 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00756 - 001002025990-8

Réu: Raimundo Sergio Gonçalves Oliveira => DESPACHO, EM INSPEÇÃO: Junte-se FAC's atualizadas; Intimem-se às partes para Alegações Finais; Vista ao Ministério Público e à Defesa. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00757 - 001002027301-6

Indiciado: J.R.B. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. Vista ao Ministério Público sobre Despacho/Decisão de fls. Comarca de Boa Vista(RR); em 17/04/2006. Gursen De Miranda Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00758 - 001002028208-2

Réu: Ricardo Gomes dos Santos => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 25/09/2006 às 10:00 horas. Adv - Natanael Gonçalves Vieira.

00759 - 001002028622-4

Indiciado: D.M.M. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. vista ao Ministério Público sobre o I.P. relatado de fls. 95/96 ; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00760 - 001002036033-4

Indiciado: F.E.G. e outros => VISTOS, EM INSPEÇÃO. Vista ao Ministério Público sobre Despacho/Decisão de fls. 242: Verifico que os autos foram encaminhados p/ este Juízo com 246 fls, contrariando, assim, o disposto no provimento da Corregedoria Geral de Justiça deste tribunal. o TJE/RR. Diante disso, determino o encerramento do volume I, com 200 fls.. e abertura do II volume. Comarca de Boa Vista(RR); em 17/04/2006. Gursen De Miranda Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00761 - 001002036050-8

Indiciado: J.S.M. e outros => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. Vista ao Ministério Público sobre Despacho/Decisão de fls. 161. Comarca de Boa Vista(RR); em 17/04/2006. Gursen De Miranda Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00762 - 001002036355-1

Indiciado: A.A.L. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. vista ao Ministério Público sobre o I.P. relatado de fls. 120/122 ; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00763 - 001002037243-8

Réu: Maksoel Fernandes Peixoto e outros => VISTOS EM INSPEÇÃO: Cumpra-se Decisão de fls. 88. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00764 - 001002037741-1

Indiciado: M.J.M.F. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. Vista ao Ministério Público sobre I.P. relatado de fls. 37. Comarca de Boa Vista(RR); em 17/04/2006. Gursen De Miranda Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00765 - 001002038008-4

Réu: Fiori da Costa Paioli => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 15/09/2006 às 10:00 horas. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00766 - 001002038290-8

Indiciado: D.M.C. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO, Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/Decisão de fls.60 ; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00767 - 001002040152-6

Réu: Terezinha Maciel Tenório => DESPACHO, VISTOS EM INSPEÇÃO: Designe-se data para interrogatório; Expedientes necessários; Vista ao Ministério Público e a Defesa sobre despacho de fls. 113. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00768 - 001002041184-8

Indiciado: I.P.F. => DESPACHO, EM INSPEÇÃO: Designe-se data para audiência de Interrogatório/transação penal; Expedientes necessários; Intime-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00769 - 001002043170-5

Indiciado: M.F.S.S. => VISTOS EM INSPEÇÃO: Defiro prazo. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00770 - 001002045611-6

Réu: Elza Maria Magalhães e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 07/06/2006. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Alexandre Cesar Dantas Socorro, Antônio Agamenon de Almeida, Rimatla Queiroz.

00771 - 001002051857-6

Réu: Milton Pereira Silva => DESPACHO, EM INSPEÇÃO: Cumpra-se Despacho de fls. 130; Designe-se data para oitiva da testemunha de Acusação (fls. 126); Expedientes necessários; Expeça-se Carta precatória; Vista ao Ministério Público e à Defesa. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00772 - 001002052246-1

Indiciado: M.A. e outros => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. Vista ao Ministério Público sobre I.P. relatado de fls. 90 . Comarca de Boa Vista(RR); em 17/04/2006. Gursen De Miranda Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00773 - 001002052416-0

Indiciado: E.D.F.C. e outros => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. Defiro Prazo; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00774 - 001002053343-5

Indiciado: G.B.A. e outros => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO, Cumpra-se Cota Ministerial de fls. 80; Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/Decisão de fls. 80; Comarca

de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - João Pujucan P. Souto Maior.

00775 - 001002055119-7

Réu: Edvaldo Simao Figueira Filho e outros => VISTOS EM INSPEÇÃO: Torno sem efeito a designação de fls. 119v. em razão da pauta de audiência deste Juízo; Designe-se data para audiência da testemunha de Acusação (fls. 119); Expedientes necessários. Vista ao Ministério Público e à Defesa sobre despacho de fls. 124. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda- Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00776 - 001002056402-6

Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. vista ao Ministério Público sobre o I.P. relatado de fls.76; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00777 - 001002056547-8

Indiciado: R.P.L.J. => VISTOS EM INSPEÇÃO: Vista ao Ministério Público sobre fls. 64. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00778 - 001003057733-1

Indiciado: A.E.M. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. vista ao Ministério Público sobre o I.P. relatado de fls. 106/108Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00779 - 001003060124-8

Réu: Adriana de Souza Paiva e outros => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO, Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/Decisão de fls.224 ; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00780 - 001003061742-6

Réu: Analu Marques Tomas => VISTOS EM INSPEÇÃO: Cumprase Decisão de fls. 101/103. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00781 - 001003062546-0

Réu: Adrienne Pinheiro de Almeida e outros => VISTOS, EM INSPEÇÃO. Designe-se data para audiência do rol de acusação; Expediente necessário; Vista à Defesa, no prazo legal; Vista ao Ministério Público sobre Despacho/Decisão de fls.: Torno sem efeito a designação de fls. 65 e v., em razão da pauta de audiência deste Juízo. Comarca de Boa Vista(RR); em 17/04/2006. Gursen De Miranda Juiz de Direito Titular. Adv - Rogério de Freitas Bargara.

00782 - 001003064804-1

VISTOS EM INSPEÇÃO: Vista ao Ministério Público sobre IP relatado de fls. 52/53. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00783 - 001003065740-6

Indiciado: K.C.L.S. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. vista ao Ministério Público sobre o I.P. relatado de fls. 66/68; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00784 - 001003066678-7

Réu: Alessandra Mady Nascimento => Designe-se data para oitiva das testemunhas de Acusação; Expedientes necessários; Vista ao Ministério Público e a Defesa sobre o Despacho de fls. 107. Intime-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Daniel José Santos dos Anjos, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00785 - 001003066789-2

Réu: Fabio dos Santos Silva => VISTOS, EM INSPEÇÃO. Designe-se data para oitiva do rol da Acusação/Defesa; Expediente necessário; Vista à Defensoria Pública sobre o Despacho/Decisão de fls. 94: Vista ao Ministério Público sobre Despacho/Decisão de fls. 94: Torno sem efeito a designação de fls. 89. Comarca de Boa Vista(RR); em 17/04/2006. Gursen De Miranda Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00786 - 001003068498-8

Indiciado: H.B.R. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO, Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/ Decisão de fls. ; Comarca de Boa Vista (RR); em 17/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00787 - 001003068517-5

Indiciado: L.C.G.R. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO, Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/ Decisão de fls.34 ; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00788 - 001003070700-3

Réu: Joyce Cristina Moura da Silva e outros => VISTOS EM INSPEÇÃO: Torno sem efeito a designação de fls. 100v., em razão da pauta de audiência deste Juízo; Designe-se data para audiência de reinterrogatório dos acusados. Expedientes necessários. Vista ao Ministério Público e à Defesa sobre despacho de fls. 194. Intime-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00789 - 001003073703-4

Indiciado: N.M.S. => DESPACHO: Defiro a cota ministerial, de fls. 95. Remetam-se os presentes autos, via distribuição, à 5A Vara Criminal desta Comarca de Boa Vista. Expedientes necessários. Ciente o Ministério Público. Comarca de Boa Vista (RR); em 22 de maio de 2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00790 - 001003073794-3

Indiciado: J.B.C. => VISTOS EM INSPEÇÃO: Vista ao Ministério Público sobre IP relatado de fls. 57/58. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00791 - 001003074839-5

Indiciado: R.G.S. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. vista ao Ministério Público sobre o I.P. relatado de fls. 60/62 ; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00792 - 001003075636-4

Indiciado: G.A.A. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. Vista ao Ministério Público sobre I.P. relatado de fls.98. Comarca de Boa Vista(RR); em 17/04/2006. Gursen De Miranda Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00793 - 001003075700-8

Indiciado: L.A.M. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. Vista ao Ministério Público sobre I.P. relatado de fls. Comarca de Boa Vista(RR); em 17/04/2006. Gursen De Miranda Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00794 - 001004076792-2

Indiciado: C.S.R. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. Vista ao Ministério Público sobre I.P. relatado de fls.55. Comarca de Boa Vista(RR); em 17/04/2006. Gursen De Miranda Juiz de Direito Titular. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00795 - 001004077129-6

Indiciado: L.A.M. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO, Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/ Decisão de fls. 34; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00796 - 001004079496-7

Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. Defiro Prazo; Restaure-se capa; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00797 - 001004082733-8

Indiciado: G.V.L.S. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO, Cumprase Cota Ministerial de fls.38v; Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/Decisão de fls. ; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00798 - 001004085336-7

Indiciado: O.A.O. => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/Decisão de fls. 74 ; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00799 - 001004086648-4

Indiciado: C.R.N.S. => VISTOS EM INSPEÇÃO: Torno sem efeito a designação de fls. 51v., em razão da pauta de audiência deste Juízo; Designe-se data para audiência preliminar; Expedientes necessários. Vista ao Ministério Público e à Defesa sobre despacho de fls. 55. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00800 - 001004087495-9

Indiciado: K.G.N. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO, Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/Decisão de fls. 51v ; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00801 - 001004089275-3

Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. Defiro Prazo; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00802 - 001004092389-7

Indiciado: R.N.S.C. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. Cumpra-se Cota Ministerial de fls. 58/59. Comarca de Boa Vista(RR); em 17/04/2006. Gursen De Miranda Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00803 - 001004092480-4

Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO, Restaure-se a capa; Vista ao Ministério Público sobre o I.P. relatado de fls. ; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00804 - 001004092755-9

Réu: Elizabeth de Souza => DESPACHO, EM INSPEÇÃO: Designe-se data para audiência do rol de Acusação; Expedientes necessários. Vista ao Ministério Público e à Defesa sobre despacho de fls. 59. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00805 - 001004093172-6

Indiciado: J.B.S. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. vista ao Ministério Público sobre o I.P. relatado de fls. 34/35 ; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00806 - 001004093383-9

Indiciado: C.S.A. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO, Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/Decisão de fls.53/55; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00807 - 001004093708-7

Indiciado: A. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. vista ao Ministério Público sobre o I.P. relatado de fls. 46/49 ; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00808 - 001004094283-0

Indiciado: P.C. => VISTOS EM INSPEÇÃO: Vista ao Ministério Público sobre IP relatado de fls. 120/122. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00809 - 001004096282-0

VISTOS, EM INSPEÇÃO. Designe-se data para audiência preliminar; Expedientes necessários; Reitere-se o Ofício de fls. 58, bem como requeira FAC da genitora conforme cota de fls. 54v. Verifico a existência de 02 (duas) folhas sem carimbo e numeração entre as fls. 57 e 60. destarte providencie o cartório por carimbo e numeração. Comarca de Boa Vista (RR); em 17/04/2006. Gursen De

Miranda - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00810 - 001004097345-4

Indiciado: P.G.S. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. vista ao Ministério Público sobre o I.P. relatado de fls. 84/85; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00811 - 001005099467-1

Indiciado: E.B.N. => VISTOS, EM INSPEÇÃO. Designe-se data para audiência preliminar nos termos da Lei 9.099/95; Expediente necessário; Vista ao Ministério Público sobre Despacho/Decisão de fls. : Comarca de Boa Vista(RR); em 17/04/2006. Gursen De Miranda Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00812 - 001005099896-1

Indiciado: A.C.S. => Cumpra-se Cota Ministerial de fls. 27; Designe-se data para audiência preliminar nos termos da Lei n.º 9.099/95; Expedientes necessários. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00813 - 001005100541-0

Indiciado: A.A. => VISTOS EM INSPEÇÃO: Defiro prazo. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00814 - 001005104135-7

Indiciado: H.C.B. => Designe-se data para audiência preliminar nos termos da Lei n.º 9.099/95; Expedientes necessários; Vista ao Ministério Público sobre o despacho de fls. 26. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00815 - 001005104462-5

Indiciado: L.D.M. => DESPACHO, EM INSPEÇÃO: Designe-se data para audiência preliminar nos termos da Lei n.º 9.099/95; Expedientes necessários; Vista ao Ministério Público sobre o despacho de fls. 76. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00816 - 001005105240-4

Indiciado: A. => VISTOS, EM INSPEÇÃO. Cumpra-se Cota Ministerial de fls. 65; Defiro Prazo; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00817 - 001005105303-0

Indiciado: W.F.A. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. vista ao Ministério Público sobre o I.P. relatado de fls. 64/65 ; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00818 - 001005105308-9

Indiciado: R.C.S. e outros => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. Mantenha-se em apenso; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00819 - 001005105892-2

Indiciado: L.C.A.M. e outros => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. vista ao Ministério Público sobre o I.P. relatado de fls. 51/52; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00820 - 001005107523-1

Indiciado: P.M. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. Vista ao Ministério Público sobre I.P. relatado de fls. 334 . Comarca de Boa Vista(RR); em 17/04/2006. Gursen De Miranda Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00821 - 001005107834-2

Indiciado: A. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. Vista ao Ministério Público sobre I.P. relatado de fls20/21. Comarca de Boa Vista(RR); em 17/04/2006. Gursen De Miranda Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00822 - 001005109065-1

Indiciado: S.P. => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Cumpra-se Cota Ministerial de fls. 35; Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/Decisão de fls. ; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00823 - 001005110012-0

Indiciado: M.L.B.C. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. vista ao Ministério Público sobre o I.P. relatado de fls. 43/46; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00824 - 001005110040-1

Indiciado: J.S.M. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO, Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/ Decisão de fls. ; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00825 - 001005110043-5

Indiciado: T.A.C.S. e outros => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO, Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/ Decisão de fls. ; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00826 - 001005111787-6

Indiciado: N.D.S.D. => DESPACHO, EM INSPEÇÃO: Reitere-se o Ofício de fls. 27. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00827 - 001005112178-7

Indiciado: G.M.V. => VISTOS,EM INSPEÇÃO. vista ao Ministério Público sobre o I.P relatado de fls.50/51;Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00828 - 001005113393-1

Indiciado: J.N.C.C. => VISTOS EM INSPEÇÃO: Cumpra-se Despacho de fls. 25. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00829 - 001005114272-6

Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. vista ao Ministério Público sobre o I.P. relatado de fls. 42/43; Comarca de Boa Vista (RR); em 17/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00830 - 001005114317-9

Réu: Alexandre da Silva Nascimento => DESPACHO, EM INSPEÇÃO: Cumpra-se Despacho de fls. 51; Designe-se data para oitiva do rol de Acusação; Expedientes necessários; vista ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00831 - 001005114510-9

Indiciado: A. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. Vista ao Ministério Público sobre I.P. relatado de fls.39/40. Comarca de Boa Vista(RR); em 17/04/2006. Gursen De Miranda Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00832 - 001005118783-8

Indiciado: F.M.G. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. Vista ao Ministério Público sobre I.P. relatado de fls.17/18. Comarca de Boa Vista(RR); em 17/04/2006. Gursen De Miranda Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00833 - 001005118959-4

VISTOS EM INSPEÇÃO: Defiro prazo. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00834 - 001005120426-0

Indiciado: R.O.S. => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Cumpra-se Cota Ministerial de fls. 35; Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/Decisão de fls. ; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/

2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00835 - 001005121128-1

Réu: Darlus Barreto da Silva e outros => DESPACHO, EM INSPEÇÃO: Designe-se data para oitiva das testemunhas de Acusação (fls. 117); Expedientes necessários; Vista ao Ministério Público e a Defesa sobre o Despacho de fls. 135. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Irene Dias Negreiro.

00836 - 001005121361-8

Réu: Willas Alves da Silva => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 29/09/2006 às 10:00 horas. Adv - Luiz Augusto Moreira.

00837 - 001005121547-2

Indiciado: C.S.A. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. vista ao Ministério Público sobre o I.P. relatado de fls. 18 ; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00838 - 001005122409-4

Réu: Wanderley Ribeiro de Souza => VISTOS EM INSPEÇÃO: Torno sem efeito a designação de fls. 46v., em razão da pauta de audiência deste Juízo; Designe-se data para oitiva do rol de Acusação/Defesa; Expedientes necessários. Vista ao Ministério Público e à Defesa sobre despacho de fls. 50. Intimem-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Luiz Augusto Moreira.

00839 - 001005123166-9

Indiciado: J.N.T.T.J. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. vista ao Ministério Público sobre o I.P. relatado de fls. 17/18; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00840 - 001005124472-0

Indiciado: A. => VISTOS EM INSPEÇÃO: Defiro prazo. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00841 - 001005124658-4

Indiciado: E.T.R.N.T. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. Defiro Prazo; Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00842 - 001005124917-4

Indiciado: A. => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. Vista ao Ministério Público sobre Despacho/Decisão de fls. 27. Comarca de Boa Vista(RR); em 17/04/2006. Gursen De Miranda Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00843 - 001005125526-2

Réu: Alexandre de Souza => FINAL DE SENTENÇA: Desta forma, em face do exposto e, pelo que mais consta dos autos, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado, para condenar ALEXANDRE DE SOUZA, qualificado nos autos, como incursivo nas penas do artigo 155, § 4º, inciso II, do Código Penal, nos autos da Ação Penal nº 010 05 125526-2. ...Torno definitiva a pena do acusado ALEXANDRE DE SOUZA, em 02(dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão e ao pagamento de 25 (vinte e cinco) dias-multa, nos autos da Ação Penal nº 010 05 125526-2. ...Comarca de Boa Vista (RR), em 18 de maio de 2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00844 - 001005125563-5

Indiciado: T.M.M. => VISTOS EM INSPEÇÃO: Vista ao Ministério Público sobre IP relatado de fls. 49/52. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00845 - 001006130897-8

Indiciado: O.S.S.X. => VISTOS EM INSPEÇÃO: Defiro prazo. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00846 - 001006130979-4

Indiciado: A. => VISTOS EM INSPEÇÃO: Defiro prazo. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00847 - 001006132293-8

Réu: Nauilo Alves Moraes => DESPACHO: Processe-se o recurso interposto na forma legal. Formação de autos em apartado. Após, retorno os autos conclusos para apreciação do pedido de reconsideração. Encaminhem-se os autos ao Eg. TJE/RR, com as nossas homenagens. Ciente o Ministério Público. Comarca de Boa vista (RR), em 18 de maio de 2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00848 - 001006133681-3

Réu: Jonas Ramos da Silva => DESPACHO EM INSPEÇÃO: Mantenha-se em Apenso. Comarca de Boa Vista (RR); em 18 de abril de 2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00849 - 001006133682-1

Réu: Jonas Ramos da Silva => DESPACHO, EM INSPEÇÃO: MANTENHA-SE EM APENSO. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INCIDENTE PROCESSUAL

00850 - 001006133348-9

Réu: Edson da Silva Rodrigues Teixeira => DESPACHO: Ouça-se a Defesa e o MP, sobre o documento de fls. 17; Comarca de Boa Vista (RR), em 22 de maio de 2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00851 - 001006134374-4

Réu: Marlon Coelho Sobral => VISTOS, EM INSPEÇÃO: Desapense-se; Dê-se baixa e arquivem-se os autos. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00852 - 001002055413-4

Requerente: Edailson Cândido Figueira e outros => VISTOS, EM INSPEÇÃO: Desapense-se; Dê-se baixa e arquivem-se os autos. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00853 - 001003075616-6

Requerente: Luiz Antônio Machado => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. Dê-se baixa e arquivem-se os autos. Comarca de Boa Vista(RR); em 17/04/2006. Gursen De Miranda Juiz de Direito Titular. **AVERBADO** Adv - Francisco das Chagas Batista, Conceição Rodrigues Batista.

00854 - 001006133248-1

Requerente: Jose Ramy de Abreu => VISTOS, EM INSPEÇÃO: Desapense-se; Dê-se baixa e arquivem-se os autos. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00855 - 001006136512-7

Requerente: Fernando de Almeida => FINAL DE DECISÃO: Desta forma, em face do exposto, com os mesmos fundamentos do Ministério Público Estadual, que adoto como razão de decidir, julgo prejudicado o presente pedido, pela perda de seu objeto. Ciente o Ministério Público. Comarca de Boa Vista (RR), em 19 de maio de 2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular Adv - Vicenzo Di Manso.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00856 - 001002054896-1

Autuado: Edailson Cândido Figueira e outros => VISTOS, EM INSPEÇÃO: Desapense-se; Dê-se baixa e arquivem-se os autos. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00857 - 001003075575-4

Autuado: Luiz Antônio Machado => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. Dê-se baixa e arquivem-se os autos. Comarca de Boa Vista(RR); em 17/04/2006. Gursen De Miranda Juiz de Direito Titular. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00858 - 001005124910-9

Autuado: Thatiane Marinho Mesquita => VISTOS, EM INSPEÇÃO: Desapense-se; Dê-se baixa e arquivem-se os autos. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00859 - 001006133247-3

Autuado: Jose Ramy de Abreu => VISTOS, EM INSPEÇÃO: Desapense-se; Dê-se baixa e arquivem-se os autos. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00860 - 001006133662-3

Autuado: Mauro Teixeira Sampaio => VISTOS, EM INSPEÇÃO: Desapense-se; Dê-se baixa e arquivem-se os autos. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00861 - 001006133670-6

Autuado: Leilson Rios de Lima => VISTOS, EM INSPEÇÃO: Desapense-se; Dê-se baixa e arquivem-se os autos. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00862 - 001006134381-9

Autuado: Luiz Elias Eduardo => Aguarda decisão do processo principal 0010020226881. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00863 - 001005125065-1

Requerente: Francisco Angelino Gomes => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO. Mantenha-se em apenso. Comarca de Boa Vista(RR); em 17/04/2006. Gursen De Miranda Juiz de Direito Titular. Aguarda decisão do processo principal 0010051253630. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00864 - 001006133249-9

Requerente: Jose Ramin de Abreu => VISTOS, EM INSPEÇÃO: Desapense-se; Dê-se baixa e arquivem-se os autos. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00865 - 001006133667-2

Requerente: Sebastião Gomes da Silva => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO, Mantenha-se em apenso; Comarca de Boa Vista (RR); em 17/04/2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00866 - 001005123318-6

Autor: Patrício da Silva Cheusa => DESPACHO: Ao Ministério Público. Comarca de Boa Vista(RR), em 22 de maio de 2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 22/05/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Euclides Calil Filho

PROMOTOR(A) :

Ricardo Fontanella

ESCRIVÃO(Á) :

Raimunda Maroly Silva Oliveira

EXECUÇÃO PENAL

00867 - 001003068963-1

Sentenciado: Mauro Ribeiro da Silva => “Intimar o advogado do Réu para comparecer nesta secretaria para se manifestar nos autos de execução em epígrafe, no prazo Legal”. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A VCR. Boa Vista 22/05/2006. Adv - Evamar Mesquita de Figueiredo.

00868 - 001003069934-1

Sentenciado: Enilton da Costa Lucena => “Intimar o advogado do Réu para comparecer nesta secretaria para se manifestar nos autos de execução em epígrafe, no prazo Legal”. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A VCR. Boa Vista 22/05/2006. Adv - Edir Ribeiro da Costa.

00869 - 001004087128-6

Sentenciado: Marciano Nascimento de Souza => "... PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de livramento condicional formulado pelo(a) Condenado(a) acima(a) indicado(a), nos termos do artigo 83 do Código Penal e artigo 131 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84), ficando sujeito às condições estabelecidas nesta decisão....Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 19/05/06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.CR/RR". Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho, Ronnie Gabriel Garcia.

00870 - 001006129207-3

Sentenciado: Daniel dos Santos Monteiro => "Defiro requerimento da Defensoria Pública de fl. 17, proceda-se como requerido. Defiro item 02 da cota Ministerial de fl. 17v. I. Boa Vista/RR, 19/05/06. (a) Euclides Calil Filho - Juiz de Direito da 3A V. Crim/RR" Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00871 - 001003066893-2

Réu: Valdenir Gomes Ribeiro e outros => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00872 - 001004094025-5

Réu: Manoel Diogenes => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00873 - 001004097944-4

Réu: Jose Antonio Fragoso => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00874 - 001005100313-4

Réu: Valdenir Gomes Ribeiro e outros => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00875 - 001005102289-4

Réu: Francisco Pereira de Lacerda => Decisão: "...PELO EXPOSTO e considerando o r. parecer Ministerial, defiro o pedido formulado pelo sentenciado FRANCISCO PEREIRA DE LACERDA, determinando: a) Informe-se ao MM. Juízo da Comarca de Natal-RN do inteiro teor desta decisão; b) Oficie-se ao Comando da Polícia Militar, para que providencie as adaptações estruturais para acolher o apenado. I. Boa Vista/RR, 17/5/06. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR." Adv - Josefa de Lacerda Mangueira.

00876 - 001005120203-3

Réu: Gilmar de Sena Silva => "Intimar o advogado do Réu para comparecer nesta secretaria para se manifestar nos autos de execução em epígrafe, no prazo Legal". (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A VCR. Boa Vista 22/05/2006. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 22/05/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Jésus Rodrigues do Nascimento
PROMOTOR(A) :
Carla Cristiane Pipa
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
Maria do Perpétuo Socorro de Lima Guerra Azevedo

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00877 - 001005123527-2

Réu: Francisco Ramos dos Santos e outros => Intimação ordenado(a). Intime-se a defesa para fase do art. 500 do CPP. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

00878 - 001006130901-8

Réu: Kelisson Castro Silva e outros => Intimação ordenado(a). Para ciência da Defesa de audiência de instrução designada para 25/05/2006, às 10 horas. Adv - José Rogério de Sales.

CRIME C/ PESSOA

00879 - 001004096423-0

Réu: Jezael Vieira Ruis => Intimação ordenado(a). Audiência para oitiva do rol de acusação, designada para o dia 05/06/2006, às 10:30 horas Adv - Moacir José Bezerra Mota.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00880 - 001006131195-6

Autuado: Plínio Monteiro Souza => Aguarda resposta ofício. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Expediente de 22/05/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Antônio Augusto Martins Neto

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Luiz Alberto de Moraes Junior

PROMOTOR(A) :

Janaína Carneiro Costa Menezes

ESCRIVÃO(A) :

Ronaldo Barroso Nogueira

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00881 - 001005115193-3

Réu: Clecivan Lourenço da Cruz => FINAL DE SENTENÇA:"(...)Em face do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, para CONDENAR CLESIVAN LOURENÇO DA CRUZ, pela prática de fatos típicos e antijurídicos descritos no artigo 155,§4º,IV, do Código Penal...pelo que fixo a PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DEFINITIVA E CONCRETA EM 01(UM) ANO e 04(QUATRO) MESES DE RECLUSÃO. Quanto a pena de multa...fixo-lhe a pena base em 10(dez) dias multa, considerando cada dia multa à base de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato...substituo a pena privativa de liberdade por pena restritiva de direito, qual seja, prestação de serviço à comunidade...Autorizo que apele em liberdade. Custas processuais pelo réu. EXPEÇA-SE ALVARÁ DE SOLTURA, salvo se estiver preso por outro motivo. Com o trânsito em julgado da sentença:-Comunique-se ao TRE, para os fins do artigo 15, inciso III, da Carta Magna Federal;-Remeta-se o boletim individual do acusado para o Instituto de Estatística Estadual;-Expeça-se guia de recolhimento, observados os requisitos do artigo 106 da Lei 7.210/84, encaminhando-a ao juízo da execução;-Lance-se o nome do condenado no rol de culpados; Publique-se. Registre-se. Intimem-se." BV, 19 de maio de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior-Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00882 - 001006135492-3

Réu: Marcos Andre Bandeira Soares e outros => FINALIDADE: Intimar os Advogados dos réus para tomarem ciência da audiência de testemunha de denúncia designada para o dia 29.05.2006 às 08:30 horas e para apresentarem Defesa Prévia no prazo legal. CUMPRE-SE. Adv - Geralda Cardoso de Assunção, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

LIBERDADE PROVISÓRIA

00883 - 001005105192-7

Requerente: Frank Andrio Alencar dos Santos => FINAL DE DECISÃO:"(...)Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, concedendo LIBERDADE PROVISÓRIA a FRANK ANDRIO ALENCAR DOS SANTOS, com fulcro no art.310, § único, do CPP. Expeça-se o ALVARÁ. O requerente deverá prestar o COMPROMISSO de praxe. P.R.I.C." BV, 15/04/05. Dr. Antonio Augusto Martins Neto-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 22/05/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Gracielle Sotto Mayor Ribeiro

PROMOTOR(A) :

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(Ã):
Tatiana de Paula Mendes
Walter Menezes

ALVARÁ JUDICIAL

00007 - 001006133624-3

Requerente: L.H.R. => Pelo exposto, em consonância com a cota ministerial, julgo parcialmente procedente o pedido formulado por L.H.R. para deferir autorização para participação e permanência de adolescentes, observados as idades e horários fixados nas Portarias normativas deste Juízo, na Casa de Diversão W.L.H. pelo período de 06 (seis) meses. Por via de consequência, julgo extinto o presente feito com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Expeça-se Alvará Autorizativo. P.R.I. e, após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Boa Vista-RR, 22 de maio de 2006. PARIMA DIAS VERAS - Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude - Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001006134458-5

Requerente: L.O.S.R. => Pelo exposto, em consonância com a cota ministerial, julgo parcialmente procedente o pedido formulado por L.O.S.R. para deferir autorização para participação e permanência de adolescentes, observados as idades e horários fixados nas Portarias normativas deste Juízo, na Casa de Diversão D. L. H., pelo período de 06 (seis) meses. Por via de consequência, julgo extinto o presente feito com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Expeça-se Alvará Autorizativo. P.R.I. e, após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Boa Vista-RR, 22 de maio de 2006. PARIMA DIAS VERAS - Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude - Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00009 - 001006134474-2

S.educando: T.C.P. => Audiência de TERMO DE COMPROMISSO designada para o dia 29/05/2006 às 09:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

GUARDA C/C PEDIDO LIMINAR

00010 - 001004097091-4

Requerente: V.A.O. e outros => Pelo exposto, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos e seu apenso, com as cautelas legais. P.R.I. Boa Vista-RR, 22 de maio de 2006. PARIMA DIAS VERAS - Juiz Substituto do Juizado da Infância Juventude - Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00011 - 001005117658-3

Educando: B.C.S. e outros => Intimação ordenado(a). Audiência designada para o dia 29 de maio de 2006, às 10:15 h, para o oferecimento de remissão. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

COMARCA DE BOA VISTA
JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 22/05/2006

015420CE =>00048
003771PA =>00044
005865PA =>00044
008910PA =>00043
065779RJ =>00056
074060RJ =>00071
000048RR-B =>00030, 00048, 00049, 00051, 00052
000072RR-B =>00067
000073RR-B =>00062
000074RR-B =>00047, 00060, 00064
000077RR-E =>00057, 00059
000078RR-A =>00045, 00060, 00063
000078RR =>00073
000085RR-E =>00072

000094RR-E =>00026
000098RR-B =>00061
000105RR-B =>00044, 00055
000113RR-B =>00056
000117RR-B =>00034, 00071
000118RR-A =>00047
000123RR-B =>00016
000124RR-B =>00057
000131RR-B =>00076
000135RR-B =>00001, 00055
000138RR =>00040
000153RR =>00094
000156RR =>00039
000160RR =>00026, 00070, 00072
000162RR-A =>00042
000168RR-B =>00037
000169RR-B =>00072
000171RR-B =>00007, 00008, 00010, 00011, 00024, 00056, 00059, 00069
000182RR-B =>00038
000182RR =>00033
000186RR =>00032, 00042, 00044
000189RR =>00012, 00021, 00029
000191RR-B =>00037
000199RR-B =>00004, 00005, 00006, 00025
000208RR-B =>00009
000209RR =>00022
000223RR-A =>00034, 00036, 00071
000223RR =>00035, 00041, 00061, 00075
000226RR =>00026, 00070, 00072
000231RR =>00015, 00044
000236RR-B =>00002, 00003, 00004, 00005, 00006, 00025, 00030, 00048, 00049, 00050, 00051, 00052, 00053, 00054
000240RR-B =>00007, 00008, 00010, 00011, 00024, 00059, 00065, 00069
000245RR-A =>00037
000247RR-B =>00027
000254RR-A =>00028, 00075
000258RR =>00002, 00003, 00054
000260RR-A =>00064
000262RR =>00029, 00041, 00053
000263RR =>00026, 00070, 00072
000264RR =>00057, 00059
000269RR =>00023
000285RR =>00037
000292RR =>00017, 00043
000298RR =>00016
000315RR =>00038
000316RR =>00070, 00072
000317RR =>00058
000322RR =>00037
000327RR =>00034
000355RR =>00069
000356RR =>00018, 00056, 00069, 00093
000380RR =>00058
000382RR =>00055
000385RR =>00012, 00021, 00029, 00074
000394RR =>00026, 00036, 00039, 00072
000412RR =>00022
000421RR =>00046, 00063
000424RR =>00038
042385SP =>00069
116356SP =>00069

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**1º JUIZADO CÍVEL**

Expediente de 22/05/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã):
Suanam Nakai de Carvalho Nunes

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 001005121267-7

Autor: Jose Ribamar de Souza Ferreira; Réu: Cooperativa dos Transportadores Aotonomos de Cargas do Norte => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Boa Vista, 16 de maio de 2006. (a) Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - José Arivaldo de Azevedo.

00002 - 001005121584-5

Autor: Lucimar Garrido Peixoto; Réu: Real Seguros S/A => Despacho: Remetam-se os autos à E. Turma Recursal com as nossas homenagens. B.V., 10/05/2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Públío Rêgo Imbiriba Filho.

00003 - 001005121586-0

Autor: Lindertielem Paixão de Lima; Réu: Real Seguros S/A => Despacho: Remetam-se os autos à E. Turma Recursal com as nossas homenagens. B.V., 10/05/06. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Públío Rêgo Imbiriba Filho.

00004 - 001006133699-5

Autor: Maria de Fatima Lopes Lucena e outros; Réu: Real Seguros e Previdencia S/A => Audiência de conciliação designada para o dia 06/07/2006 às 11:00 horas. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, Marcelo Machado de Figueiredo.

00005 - 001006133718-3

Autor: Andre Marques da Silva; Réu: Real Seguros S/A => Audiência de conciliação designada para o dia 12/07/2006 às 11:30 horas. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, Marcelo Machado de Figueiredo.

00006 - 001006133721-7

Autor: Lindacy Silva de Oliveira; Réu: Vera Cruz Seguradora S/A => Audiência de conciliação designada para o dia 12/07/2006 às 11:00 horas. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, Marcelo Machado de Figueiredo.

00007 - 001006133757-1

Autor: Carlos Edson Magalhaes de Souza; Réu: Real Seguros S/A => Audiência de conciliação designada para o dia 12/07/2006 às 09:00 horas. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti.

00008 - 001006133760-5

Autor: Julio Cesar Anjos do Nascimento; Réu: Real Seguros S/A => Audiência de conciliação designada para o dia 12/07/2006 às 10:30 horas. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti.

00009 - 001006133781-1

Autor: Marcy Euler Candido do Nascimento; Réu: Gilberto Uemura => Audiência de conciliação designada para o dia 06/07/2006 às 10:30 horas. Adv - José Luciano Henriques de Menezes Melo.

00010 - 001006133945-2

Autor: Maria Elena Rodrigues Pereira; Réu: Real Seguros - Abn Amro Group => Audiência de conciliação designada para o dia 12/07/2006 às 10:00 horas. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti.

00011 - 001006133947-8

Autor: Maria Vanderleya Soares dos Santos; Réu: Sul América Cia Nacional de Seguros => Audiência de conciliação designada para o dia 12/07/2006 às 09:30 horas. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti.

00012 - 001006135799-1

Autor: Adval Paulo; Réu: Cristina Cruz Silva => Audiência de conciliação designada para o dia 19/07/2006 às 11:30 horas. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00013 - 001006135808-0

Autor: Elda Maria Saraiva de Lima; Réu: Joel Henrique Costa => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Boa Vista, 15 de maio de 2006. (a) Erick Linhares- Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00014 - 001005119476-8

Requerente: Jonas de Deus Bueno; Requerido: Refigeraçao Soa Joao => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. P.R.I. Boa Vista, 16 de maio de 2006.(a) Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001006135743-9

Requerente: Jaimina Di Manso; Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => Audiência de conciliação designada para o dia 13/07/2006 às 10:00 horas. Adv - Angela Di Manso.

DECLARATÓRIA

00016 - 001006133938-7

Autor: Nelgia Pereira de Miranda; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Audiência de conciliação designada para o dia 19/07/2006 às 12:00 horas. Adv - Ana Beatriz Oliveira Rêgo, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

EXECUÇÃO

00017 - 001005099396-2

Exequente: Sérgio Antônio Castro; Executado: Cleonice Oliveira Rodrigues => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. P.R.I. Boa Vista, 17 de maio de 2006. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Andréia Margarida André.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00018 - 001004077645-1

Exequente: Cazarao Moveis e Ambiente Ltda-me; Executado: Cristofe Coelho Lopes Rocha => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. P.R.I. Boa Vista, 10 de maio de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Alberto Jorge da Silva.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00019 - 001005113539-9

Requerente: Valdemir Alves de Souza; Requerido: Carlos Alberto Lopes da Costa => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. P.R.I. Boa Vista, 18 de maio de 2006.(a) Erick Linhares- Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001006131952-0

Requerente: José Vieira de Lima; Requerido: Canuto Candino Chaves Neto => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. P.R.I. Boa Vista, 16 de maio de 2006. (a) Erick Linhares- Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00021 - 001005110644-0

Autor: Charles Borges Antunes Costa; Réu: Antonio Oreste de Aguiar e outros => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. P.R.I. Boa Vista, 15 de maio de 2006. (a) Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00022 - 001005111845-2

Autor: José Gomes da Costa; Réu: Iris Cristina Alvarado Marinho e outros => Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 19/07/2006 às 10:00 horas. Adv - Irene Dias Negreiro, Samuel Weber Braz.

00023 - 001006126145-8

Autor: Jairo Adriano da Silva Araujo; Réu: Amazônia Celular S/A => Audiência de conciliação designada para o dia 12/07/2006 às 12:00 horas. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

00024 - 001006133491-7

Autor: Iran de Oliveira Lima Filho; Réu: Real Seguros - Abn Amro Group => Audiência de conciliação designada para o dia 05/07/2006 às 11:30 horas. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti.

00025 - 001006133705-0

Autor: Nilson de Oliveira Fagundes; Réu: Banco do Brasil S/A => Audiência de conciliação designada para o dia 06/07/2006 às 09:00 horas. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, Marcelo Machado de Figueiredo.

00026 - 001006133940-3

Autor: Caio Cesar Nascimento Nogueira; Réu: Centro Universitário Luterano de Manaus (ulbra) => Audiência de conciliação designada para o dia 19/07/2006 às 09:00 horas. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Jonh Pablo Souto Silva, Alexander Ladislau Menezes, Luciana Rosa da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena.

00027 - 001006134261-3

Autor: Juvenal Ferreira dos Santos; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Audiência de conciliação designada para o dia 13/07/2006 às 11:30 horas. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

00028 - 001006134285-2

Autor: José Gomes de Castro; Réu: Construtora Esfinge Ltda => Audiência de conciliação designada para o dia 06/07/2006 às 08:30 horas. Adv - Elias Bezerra da Silva.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00029 - 001006135739-7

Requerente: Djacir Raimundo de Sousa; Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => Despacho: Defiro o prazo requerido para juntada de documentos. Aguarde-se a sessão designada. B.V., 16/05/2006. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Helaine Maise de Moraes França.

2º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 22/05/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Christine Amarante de Moraes
Luiz Carlos Leitão Lima
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A) :
Luciana Silva Callegário

AÇÃO DE COBRANÇA

00030 - 001005116125-4

Autor: Maria das Neves Silva da Frota e outros; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => DESPACHO: Compulsando os autos, verifica-se que o executado manteve inerte, não adimplindo integralmente a obrigação. Nota-se também em fl. 74, que a transferência da quantia constitutada para conta judicial foi devidamente realizada. Porém o valor transferido não corresponde ao valor devido. Nesta feita, lavre-se o termo de penhora (fl. 88), para querendo o executado embargar, no prazo legal. Após, sem manifestação da executada, expeça-se alvará em favor do exequente, restringindo-se ao valor devido (fl. 88). No que tange ao valor excedente, libere-se alvará em favor do executado. Cumpra-se com urgência. Em, 19/05/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Jaildo Peixoto da Silva.

00031 - 001005117880-3

Autor: Luzia de Araujo Costa; Réu: Fernanda de Souza Abreu => FINAL DE SENTENÇA:, Isto posto, face à ausência superveniente de interesse de agir, com amparo no art. 267, VI do CPC, julgo extinto o presente feito. Sem custas. P. R. Intimem-se. Em, 10/05/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001006126469-2

Autor: Alex Schmoller; Réu: Max Felipe Shmoller => DESPACHO: Arquivem-se os autos. Anotações necessárias. Em, 18/05/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Wallace Rodrigues da Silva.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00033 - 001004086150-1

Requerente: Maria Auxiliadora da Silva Rodrigues; Requerido: Ivone Cardoso Barroso => DESPACHO: Aguarde-se manifestação espontânea do autor, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção. Em, 18/05/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito **AVERBADO** Adv - Noelina dos Santos Chaves Lopes.

00034 - 001006126370-2

Requerente: Leila Maria Santos da Silva; Requerido: Imobiliária Santa Cecília Ltda => DESPACHO: Recebo o recurso no efeito devolutivo. Às contra-razões. Após, remetam-se os autos ao Colégio Recursal. Em, 19/05/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior, Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

EXECUÇÃO

00035 - 001004095565-9

Exequente: Lobato Pinheiro Magalhães; Executado: Severino Duarte da Silva => FINAL DE SENTENÇA: ..., ISTO POSTO, homologo a desistência e, por consequência, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito (Lei 9.099/95), art. 51, caput, e CPC, art. 598. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Sem custas e honorários advocatícios (Lei 9.099/95, art. 55, caput). P.R.I, Em, 19/05/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

00036 - 001006126761-2

Exequente: Jose Alexandre Abrão; Executado: Amazônia Celular S/A => DESPACHO: Indefiro temporariamente o requerido. Efetue-se nova tentativa de penhora on line, nos termos do art. 1º do prov. 071/04 CGJ. Em, 19/05/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Mamede Abrão Netto, Luciana Rosa da Silva.

INDENIZAÇÃO

00037 - 001003063267-2

Autor: Raimundo Inacio Ferreira; Réu: Maria Luiza Vieira Campos => DESPACHO: Aguarde-se manifestação espontânea do autor, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção. Em, 19/05/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Silvana Borghi Gandur Pigari, José Roceliton Vito Joca, Josy Keila Bernardes de Carvalho, Moisés Barbosa de Carvalho.

00038 - 001005098708-9

Autor: Sergio de Castro Bessa; Réu: Altanair Valentim da Silva e outros => DESPACHO: Aguarde-se o cumprimento do acordo. Em, 19/05/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Jean Pierre Michetti, Geralda Cardoso de Assunção, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

00039 - 001005110713-3

Autor: Joaniice de Oliveira Chaves; Réu: Telemar Norte Leste S/A => FINAL DE SENTENÇA: ..., Isto posto, amparado no citado art. 794, inciso I, do CPC julgo extinta a presente execução movida por JOANILCE DE OLIVEIRA CHAVES em face de TELEMAR NORTE LESTE S/A. Sem custas. P.R. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Em, 18/05/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Azilmar Paraguassu Chaves, Luciana Rosa da Silva.

00040 - 001005117002-4

Autor: Deusdete Pereira de Souza; Réu: Valdete Santos Lima => DESPACHO: Designe-se audiência de instrução e julgamento. Instruções necessárias. Cumpra-se com urgência. Em, 19/05/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - James Pinheiro Machado.

00041 - 001005117813-4

Autor: Jorge da Silva Fraxe; Réu: Maria do Espírito Santo Braga => DESPACHO: Arquivem-se os autos. Anotações necessárias. Em, 19/05/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Helaine Maise de Moraes França.

00042 - 001005123717-9

Autor: Maria Jose Alves da Silva; Réu: Millenium Motos => DESPACHO: Arquivem-se os autos. Anotações necessárias. Em, 18/05/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Wallace Rodrigues da Silva.

00043 - 001006131980-1

Autor: Francisco de Sales Carvalho Leite; Réu: Goias Transportes Ltda => DESPACHO: Cumpra-se despacho de fl. 23, na íntegra. Em, 19/05/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Andréia Margarida André, Carlos Maia de Mello Porto.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00044 - 001005123862-3

Requerente: Maria Alice Cardoso; Requerido: Editora Abril S/A e outros => DESPACHO: Certifique o cartório o transcurso do prazo para o recurso, nos termos do artigo 191 do CPC. Após, remetam-se os autos ao Colégio Recursal. Em, 19/05/2006 (a) Erick Linhares -

Juiz de Direito Adv - Johnson Araújo Pereira, Marçal Marclino da Siva Neto, Pedro José Coelho Pinto, Angela Di Manso, Wallace Rodrigues da Silva.

00045 - 001006126510-3

Requerente: Alexsandra Silva Sampaio; Requerido: Telemar Norte Leste S/A => FINAL DE SENTENÇA:..., ISTO POSTO, considerando tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido condenando a ré ao pagamento de R\$ 300,00 (trezentos reais), a título de indenização por danos morais. O quantum indenizatório deve ser monetariamente corrigido, desde a publicação desta decisão (STJ, REsp 204677/ES, Rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito), pelo índice adotado pelo TJRR, ou em caso de extinção, permite-se a substituição por outro indicador financeiro, desde que adote parâmetros de cálculos similares. Juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês (CC, art. 406 e CTN, art. 161, § 1.º), a partir da citação (CC, art. 405). Sem custas ou verba honorária (CC, art. 405). Sem custas ou verba honorária (LJE, art.55). P.R. I. Em, 17/05/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00046 - 001006131677-3

Requerente: Edimar de Matos Costa; Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => DESPACHO: Arquivem-se os autos. Anotações necessárias. EM, 18/05/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Ataliba de Albuquerque Moreira.

REQUERIMENTO JUDICIAL

00047 - 001004088545-0

Requerente: Alisson Silva da Costa; Réu: Urban do Brasil Agropecuária Ltda => DESPACHO: Considerando que a quantia bloqueada na CEF, já foi devidamente transferida para este Juízo, determino que se lavre o termo de penhora e intime-se o executado para, querendo, embargar, no prazo de dez dias. Oficie-se ao Bradesco, pela derradeira vez, para efetivar a transferência do valor concretado, no prazo de dez dias, sob pena de responsabilidade. Cumpra-se com urgência. Em, 18/05/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Geraldo João da Silva.

3º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 22/05/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Elaine Cristina Bianchi

PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Christine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â) :
Alexandre Martins Ferreira

AÇÃO DE COBRANÇA

00048 - 001005110593-9

Autor: Conceição de Maria Lima; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => DESPACHO: 1. Aguarde-se o cumprimento do acordo entre as partes, pelo prazo entre eles estipulado; 2. Ao seu término, deve a parte autora manifestar-se acerca da satisfação da obrigação, sob pena de extinção; 3. Intime-se; 4. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 12 de maio de 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Jaildo Peixoto da Silva, Marcelo Machado de Figueiredo.

00049 - 001005111049-1

Autor: Alcimira Galvao de Andrade e outros; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Posto isto, amparada no que dispõe o artigo 3º, combinado com o parágrafo único do art. 39, da Lei dos Juizados Especiais, extinguo o processo sem julgamento do mérito, com amparo nos fundamentos até aqui esposados, em especial nos artigos 267, IV, do Código de Processo Civil e artigo 51, II, da Lei 9.099/95. Transitada em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista/RR, em 20 de abril de 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Jaildo Peixoto da Silva.

00050 - 001005113295-8

Autor: Abilia Daltro Martins; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => DESPACHO: 1. Aguarde-se o cumprimento do acordo de fls. 86/88; 2. Transcorrido o prazo avencido, a Autora deve atestar a satisfação ou não da obrigação, independentemente de nova intimação, sob pena de extinção; 3. Intime-se. Boa Vista/RR, 16 de maio de 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo.

00051 - 001005116141-1

Autor: Maria do Socorro Martins Lima; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => DESPACHO: 1. Aguarde-se o cumprimento do acordo entre as partes; 2. Transcorrido o prazo pactuado, a Autora deve se manifestar nos autos, atestando a satisfação ou não da obrigação, independentemente de nova intimação, sob pena de extinção; 3. Intime-se. Boa Vista/RR, 16 de maio de 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Jaildo Peixoto da Silva.

00052 - 001005119396-8

Autor: João Pereira Neto; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => DESPACHO: 1. Desentranhem-se os documentos de fls. 69/71, diante da inexistência de recurso a contrarrazoar; 2. Certifique-se a publicação da sentença de fl. 66; 3. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença de fls. 55/58, bem como da sentença de fl. 66; 4. Cumpra-se. Boa Vista/RR, em 12 de maio de 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Jaildo Peixoto da Silva.

00053 - 001005121096-0

Autor: Francisco Rosa da Silva; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => DESPACHO: 1. Certifique-se a tempestividade do presente recurso, bem como de seu preparo; 2. Em sendo tempestivos, intime-se a parte recorrida para apresentar resposta no prazo legal. Com ou sem resposta subam os autos à Turma Recursal, com as nossas homenagens. (...) Boa Vista/RR, em 04/05/2006. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Helaine Maise de Moraes França.

00054 - 001005121587-8

Autor: Renarli Dias Gois; Réu: Real Seguros S/A => DESPACHO: (...) 2. Em sendo tempestivos, intime-se a parte recorrida para apresentar resposta no prazo legal. Com ou sem respostas, subam os autos à Turma Recursal, com as nossas homenagens. Boa Vista/RR, em 03 de maio de 2006. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Públío Rêgo Imbiriba Filho.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00055 - 001006131111-3

Requerente: José Arivaldo de Azevedo; Requerido: Banco do Brasil S/A e outros => DESPACHO: 1) Defiro o pedido de fl. 32, designando-se nova audiência de conciliação, com as citações e intimações necessárias; 2) Intime-se o Autor para apresentar o documento informado à fl. 42; 3) Cumpra-se. (DATA DA AUDIÊNCIA: 05/06/2006 AS 11:00). BV. 27/04/2006 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - José Arivaldo de Azevedo, Johnson Araújo Pereira, Helder Gonçalves de Almeida.

EXECUÇÃO

00056 - 001003060434-1

Exequente: Denise Ap Pinto Fonseca Me; Executado: Anasp - Assoc Nacional de Assistencia Aos Serv Publicos => DESPACHO: Abstraindo-se todas as inverdades ditas pelo devedor, que induziram em erro o juiz plantonista, determino que o Senhor Oficial de Justiça Fernando Nóbrega Medeiros, subscritor do mandado de penhora de fls. 41, verifique se os bens apresentados pelo executado são os mesmos constantes do rol da penhora. Deve o Sr. Oficial de Justiça atentar para o fato de que os bens apresentados devem ser os mesmos que foram penhorados à época, bem como devem estar no mesmo estado em que se encontravam quando da penhora. O Sr. Meirinho deverá lavrar auto circunstanciado do que aqui se requer e

do que mais observar. Prazo para a diligência, 48h. In. Boa Vista/RR, 10 de maio de 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Mário Lima Wu Filho, Alberto Jorge da Silva, Lucas Noberto Fernandes de Queiroz.

INDENIZAÇÃO

00057 - 001003075207-4

Autor: Marilucia Sales do Vale Araujo; Réu: Mericel Ltda => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. BV 18/05/2006- ELAINE CRISTINA BIANCHI - JUÍZA DE DIREITO Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Antônio Cláudio de Almeida, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00058 - 001005110589-7

Autor: Waney Raimundo Vieira Filho; Réu: Associação dos Cabos e Soldados da Pm/rr => SENTENÇA: Pedido julgado parcialmente procedente. Adv - Janaína Debastiani, Vanessa Barbosa Guimarães.

00059 - 001005123885-4

Autor: Gilcilene Cristo do Vale e Souza; Réu: Anaconda Turs => SENTENÇA: Pedido julgado parcialmente procedente. BV. 16/05/2006 -Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00060 - 001005124461-3

Autor: Nubia Katia Araujo Ribeiro; Réu: Telemar S/A => DESPACHO: (...) Intime-se o Autor para resposta em dez dias; (...). BV. 15/05/2006 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Helder Figueiredo Pereira.

00061 - 001006126430-4

Autor: Arlineudo Lopes; Réu: Consorcio Nacional Embracor S/c Ltda => SENTENÇA: Pedido julgado parcialmente procedente. BV. 19/05/2006. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de direito Adv - Neuza Maria V. Oliveira de Castilho, Jaeder Natal Ribeiro.

00062 - 001006135991-4

Autor: Maria Gomes dos Santos; Réu: Gol Transportes Aéreos S/A => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 51 da Lei 9.099/95. BV. 19/05/2006 -ELAINE CRISTINA BIANCHI - JUÍZA DE DIREITO Adv - Edir Ribeiro da Costa.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00063 - 001005121846-8

Requerente: Fabio Junior de Melo Lima; Requerido: Telemar Norte Leste S/A => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Adv - Ataliba de Albuquerque Moreira, Helder Figueiredo Pereira.

00064 - 001006135826-2

Requerente: Raimundo Nonato Soares Vidal; Requerido: Citibank S.A. => DECISÃO: (...) Com efeito, pelos fundamentos aqui acostados, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional. (DATA DA AUDIÊNCIA: 03/07/2006 ÀS 08:30H). BV. 03/05/2006 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Humberto Lanot Holsbach, José Carlos Barbosa Cavalcante.

4º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 22/05/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Priscila Pires Carneiro

AÇÃO DE COBRANÇA

00065 - 001006131985-0

Autor: Arlemar Silva Teles; Réu: Sul América Cia Nacional de Seguros => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. Aguarde-se a

audiência já designada. Em, 18/05/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

EXECUÇÃO

00066 - 001005122588-5

Exeqüente: Carlos Filho Ramalho - Me; Executado: Jose Helio Freitas de Carvalho => SENTENÇA: Diante do exposto, extinguo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil, e do artigo 51, §1º, da Lei 9099/95. Transitada em julgado, arquivem-se, facultando-se o desentranhamento dos documentos juntados à inicial, com a substituição dos mesmos por photocópias. P.R.I. Boa Vista, RR, 20 de maio de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00067 - 001006126409-8

Exeqüente: Vidal Jose Rodrigues Lobo; Executado: Rosangela Gomes da Silva => I. Expeça-se mandado de penhora da motocicleta descrita em fls. 15 junto à Executada. II. Oficie-se ao DETRAN determinando o bloqueio do veículo, de forma a impedir a transferência de sua propriedade. III. Indefiro, por ora, o pedido de remoção do bem e de nomeação do Exeqüente como fiel depositário. Em, 18/05/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Josimar Santos Batista.

00068 - 001006126457-7

Exeqüente: Maria Iveth da Silva Rocha; Executado: Janira Souza de Lima => SENTENÇA: Diante do exposto, extinguo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimação pessoal das partes substituída pela publicação no DPJ. Arquivem-se, após o trânsito em julgado, facultando-se o desentranhamento dos documentos juntados à inicial. P.R.I. Boa Vista, RR, 20 de maio de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00069 - 001005119353-9

Autor: Hildegardo Bantim Junior; Réu: Serasa S/A => Intimação efetivado(a). I. Expeça-se alvará. II. Intime-se para receber e dar quitação. Em, 18/05/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Alberto Jorge da Silva, Selma Lírio Severi, Arnaldo Rossi Filho, Marlene Moreira Elias.

00070 - 001005119468-5

Autor: Maria Ivone Alves da Silva; Réu: Jean Carvalho de Oliveira => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. I. Atualize-se. II. Após, concluso para penhora "on line". Em, 18/05/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Rárisson Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista.

00071 - 001005119508-8

Autor: Ailton Araujo da Silva; Réu: Jaci Lima da Silva => I. O documento de fls. 82 demonstra que o bem penhorado em fls. 86 e apresentado à penhora pelo Executado em fls. 76 não lhe pertence. II. Ao Executado para comprovar a concordância da efetiva propriedade para com a penhora do veículo, no prazo de 5 dias. Em, 18/05/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Mamede Abrão Netto, Yan Jorge do Rego Macedo, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00072 - 001005123879-7

Autor: Jose de Ribamar da Rocha; Réu: Amazônia Celular S/A => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. Certifique-se a expressa intimação da Executada para apresentar embargos. Em, 18/05/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - José Rogério de Sales, Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista, Aline Mabel Fraulob Aquino.

00073 - 001006126141-7

Autor: Marcos Jucelir Meira da Silva; Réu: Norte Brasil Telecom S/ A => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 22/06/2006 às 08:30 horas. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00074 - 001006126468-4

Autor: Antonio Elias de Santana; Réu: Andre Lopes Ferreira => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. I. Aguarde-se a audiência já designada. II. Extraia-se cópia de fls. 118 e 119, e encaminhe-se à CGJ para as providências cabíveis. Em, 18/05/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00075 - 001006131976-9

Autor: Anibal de Jesus Gonzalo Diasz; Réu: Cândido Alves Braga e outros => SENTENÇA: Face ao pleito de desistência da ação abstruído de fls. 15 dos Autos, extinguo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Cancelo a audiência designada em fls. 15. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, facultando o desentranhamento dos documentos apresentados junto à inicial, com a respectiva substituição por fotocópia. P.R.I. Boa Vista, RR, 17 de maio de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Elias Bezerra da Silva.

00076 - 001006135865-0

Autor: Roma Angelica de França; Réu: Marilin Fernandes da Silva => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 22/06/2006 às 09:00 horas. Adv - Roma Angélica de França.

MONITÓRIA

00077 - 001005120911-1

Autor: Maria Jose Alves da Silva; Réu: Juliana Ribeiro => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Diante do exposto, extinguo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil, e do artigo 51, §1º, da Lei 9099/95. Transitada em julgado, arquivem-se, facultando-se o desentranhamento dos documentos juntados à inicial, com a substituição dos mesmos por fotocópias. P.R.I. Boa Vista, RR, 17 de maio de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

1º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 22/05/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A) :
Suanam Nakai de Carvalho Nunes

CRIME C/ PESSOA

00078 - 001006126046-8

Indiciado: H.A.S.B. => Extinção Punibilidade art. 107, V CP. P.R.I> Boa Vista, 17 de maio de 2006.(a) Erick Linhares- Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 22/05/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Luiz Carlos Leitão Lima
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A) :
Luciana Silva Callegário

CONTRAVENÇÃO PENAL

00079 - 001005099770-8

Indiciado: R.R.N.B. => FINAL DE SENTENÇA:..., ISTO POSTO, declaro a incompetência deste Juizado Especial, remetendo os autos ao juízo da 3A Vara Criminal desta Comarca (COJERR, art. 41-A). Em, 17/05/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00080 - 001006131752-4

Indiciado: C.R.F. => SENTENÇA: Em razão da aceitação da transação, homologo, por sentença, o acordo firmado, para que produza seus efeitos legais. Após o cumprimento da transação penal

(fl. 11), arquivem-se os autos. Em, 19/05/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00081 - 001005119322-4

Indiciado: J.S.N. => FINAL DE SENTENÇA:..., Isto posto, arquivem-se obedecendo as formalidades legais. P.R.I. Em, 19/05/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00082 - 001005123975-3

Indiciado: P.S.S. => SENTENÇA: Em razão da aceitação da transação, homologo, por sentença, o acordo firmado, para que produza seus efeitos legais. Após o cumprimento da transação penal (fl. 11), arquivem-se os autos. Em, 19/05/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00083 - 001006133929-6

Indiciado: A. => FINAL DE SENTENÇA:..., Acolho a cota Ministerial de fls. 71v, cujas razões adoto como fundamentação. Consequêntemente, determino o arquivamento do presente feito, ressalvada a hipótese do art. 18, do CPP. Anotações e baixas necessárias. inti. Em, 18/05/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00084 - 001003074297-6

Indiciado: G.S. e outros => FINAL DE DECISÃO:..., Determino ao Cartório a remessa de cópia dos autos, via distribuição, a uma das Varas Criminais desta Comarca, em razão da incompetência deste juízo para apreciar e decidir a lide. Procedam-se as necessárias anotações e baixas. Após, remetam-se ao Juízo competente, cópia destes autos, com as nossas homenagens. Certifique o trânsito em julgado da r. sentença de fl. 105, após, conclusos. P.R.Intimem-se. Em, 18/05/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00085 - 001006126335-5

Indiciado: D.B.S. => FINAL DE SENTENÇA:..., ISTO POSTO, declaro a incompetência deste Juizado Especial, remetendo os autos ao juízo da 3A Vara Criminal desta Comarca (COJERR, art. 41-A). Em, 17/05/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00086 - 001006126839-6

Indiciado: R.C.S. => DECISÃO: Arquivem-se estes autos, ressalvada a possibilidade de desarquivamento caso haja pedido, no prazo do artigo 38 do CPP. Ciência ao Ministério Público. Em, 18/05/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00087 - 001004095445-4

Indiciado: A.A.S. e outros => FINAL DE DECISÃO:..., Assim sendo, declaro extinta a punibilidade do(s) autor(es) do fato RAIMUNDO NONATO ARAÚJO, pelo cumprimento da transação. No que tange aos demais autores do fato, determino as suas conduções coercitivas. Designe-se nova data para audiência de instrução e julgamento. Ciência ao Ministério Público. Em, 18/05/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00088 - 001005123779-9

Indiciado: J.A.F. => FINAL DE SENTENÇA:..., Desta feita, por acolher a bem lançada fundamentação do Ministério Público, declaro extinta a punibilidade do ator do fato, em razão da renúncia da vítima Maria de Jesus Almeida Leite ao direito de rerepresentação. No que tange a vítima Maracy Vasconcelos Lima, cumpra-se a cota ministerial. P.R.I. Em, 19/05/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00089 - 001004095803-4

Indiciado: P.R.S. => SENTENÇA:... Em razão da aceitação da transação, homologo, por sentença, o acordo firmado, para que produza seus efeitos legais. Após o cumprimento da transação penal

autos conclusos. Em, 18/05/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00090 - 001004092588-4

Indicado: GL.J. e outros => FINAL DE SENTENÇA:..., ISTO POSTO, declaro a incompetência deste Juizado Especial, remetendo os autos ao juízo da 3A Vara Criminal desta Comarca (COJERR, art. 41-A). Em, 17/05/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00091 - 001006131935-5

Indicado: E.S.L. => FINAL DE SENTENÇA:..., ISTO POSTO, declaro a incompetência deste Juizado Especial, remetendo os autos ao juízo da 3A Vara Criminal desta Comarca (COJERR, art. 41-A). Em, 17/05/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00092 - 001005111092-1

Indicado: E.L.S. => FINAL DE DECISÃO:..., ISTO POSTO, declaro a incompetência deste Juizado Especial, remetendo os autos ao juízo da 3A Vara Criminal desta Comarca (COJERR, art. 41-A). Em, 17/05/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 22/05/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Elaine Cristina Bianchi

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Alexandre Martins Ferreira

CRIME C/ PESSOA

00093 - 001004095139-3

Indicado: A.C.V.C. => DESPACHO: 1) Designe-se data para Audiência de Instrução e Julgamento; 2) Notifique-se ao MP; 3) Cite-se e intime-se. (DATA DA AUDIÊNCIA: 06/07/2006 ÀS 10:30H). BV. 05/04/2006 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Alberto Jorge da Silva.

QUEIXA CRIME

00094 - 001005122887-1

Indicado: J.S.C. => Aguarda Preparo do Cartório: vista ao mp. Adv - Nilter da Silva Pinho.

COMARCA DE BOA VISTA TURMA RECURSAL

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 22/05/2006

000048RR-B =>00003, 00010

000085RR-E =>00009

000087RR-E =>00011, 00012, 00013

000098RR-A =>00006

000105RR-B =>00004

000107RR-A =>00002

000114RR-A =>00007, 00011, 00012, 00013

000117RR-B =>00006, 00011

000120RR-B =>00016

000135RR-B =>00004

000142RR-B =>00002

000153RR =>00007

000169RR =>00005

000175RR-B =>00007, 00013

000182RR =>00016

000216RR-B =>00008

000218RR-B =>00005

000223RR-A =>00006, 00009, 00011

000226RR =>00009

000233RR-B =>00011

000236RR-B =>00001, 00003, 00010, 00014, 00015

000258RR =>00001, 00014, 00015

000262RR =>00012

000263RR =>00009

000264RR =>00007, 00011, 00012, 00013

000276RR-A =>00013

000316RR =>00009

000394RR =>00009

000397RR =>00008

000413RR =>00002

000428RR =>00011, 00013

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

TURMA RECURSAL

Expediente de 22/05/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Paulo Cézar Dias Menezes

JUIZ(A) MEMBRO:

Antônio Augusto Martins Neto

Euclides Calil Filho

JUIZ(A) SUPLENTE:

Cristovão José Suter Correia da Silva

Graciete Sotto Mayor Ribeiro

Leonardo Pache de Faria Cupello

PROMOTOR(A) :

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A):

Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 001005118255-7

Apelante: Real Seguros S/A; Apelado: Maria do Carmo Brasil de Almeida e outros => Ementa: PRELIMINAR DE CARÊNCIA NA AÇÃO REJEITADA POR SE CONFUNDIR COM O PRÓPRIO MÉRITO - APELAÇÃO CÍVEL - SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT - COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DE INDENIZAÇÃO - NECESSIDADE - ACERTO DO DECISUM SINGULAR - RECURSO IMPROVIDO. 1. Correta se revela a indenização do valor de seguro obrigatório fixado em 40 salários mínimos, como previsto em lei específica. 2. O recibo firmado pelo segurado dando plena e geral quitação à seguradora não tem o condão de inviabilizar a pretensão à complementação corrigida e atualizada da indenização devida nos termos da lei. 3. Votação unânime.

Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos Acordam os membros da Turma Recursal do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso, mas lhe negar provimento, mantendo incólume a sentença proferida no Douto Juízo a quo. Condeno, ainda, o Apelante ao pagamento das custas recursais, se remanescente, e honorários advocatícios, fixados em 20% (vi. nte por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 55 da Lei nº. 9.099/95. Participaram do julgamento os Juízes: Paulo Cézar Dias Menezes (Presidente e Relator), Antônio Augusto Martins Neto (Julgador) e Euclides Calil Filho (Julgador). Sala das sessões da Turma Recursal do Tribunal de Justiça de Roraima, aos dezoito dias do mês de maio de 2006 (a) Turma Recursal. Adv - Públío Rêgo Imbiriba Filho, Marcelo Machado de Figueiredo.

00002 - 001005122755-0

Apelante: Edmilson Silvério Sales; Apelado: Unicard Banco Multiplo S/A => Ementa: APELAÇÃO CÍVEL - RAZÕES DE RECURSO - NOVA QUESTÃO PROCESSUAL SUSCITADA NA INSTÂNCIA RECURSAL - IMPOSSIBILIDADE - PRECLUSÃO - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. 1. O recurso devolve o conhecimento da causa nos limites apreciados pela sentença, não sendo possível ao órgão revisor analisar matérias que sequer foram suscitadas no juízo monocrático. 2. Votação unânime. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos Acordam os membros da egrégia Turma Recursal, à unanimidade de votos, em negar conhecimento ao recurso, nos termos do voto do relator, que integra este julgado. Participaram do julgamento os Juízes: Paulo Cézar Dias Menezes (Presidente), Antônio Augusto Martins Neto (Relator) e Euclides Calil Filho (Julgador). Sala das sessões da Turma Recursal do Tribunal de Justiça de Roraima, aos quatro dias

do mês de maio de 2006 (a) Turma Recursal. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco, Antonieta Magalhães Aguiar, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

00003 - 001006127794-2

Apelante: Sul América Cia Nacional de Seguros S/A; Apelado: Maria dos Reis Alves Teixeira => Ementa: APELAÇÃO CÍVEL - SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT - COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DE INDENIZAÇÃO - NECESSIDADE - ACERTO DO DECISUM - RECURSO IMPROVIDO. 1. Correta se revela a indenização do valor de seguro obrigatório fixado em 40 salários mínimos, como previsto em lei específica. 2. O recibo firmado pelo segurado dando plena e geral quitação à seguradora não tem o condão de inviabilizar a pretensão à complementação corrigida e atualizada da indenização devida nos termos da lei. 3. Votação unânime. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, Acordam os membros da Turma Recursal do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conecer do presente recurso, mas lhe negar provimento, mantendo incólume a sentença proferida no Douto Juízo a quo. Condeno, ainda, o Apelante ao pagamento das custas recursais, se remanescente, e honorários advocatícios, fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 55 da Lei n.º 9.099/95. Parti. ciparam do julgamento os Juízes: Paulo Cézar Dias Menezes (Presidente), Antônio Augusto Martins Neto (Relator) e Euclides Calil Filho (Julgador). Sala das sessões da Turma Recursal do Tribunal de Justiça de Roraima, aos dezoito dias do mês de maio de 2006 (a) Turma Recursal. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Marcelo Machado de Figueiredo.

00004 - 001006127813-0

Apelante: Banco do Brasil S/A; Apelado: José Arivaldo de Azevedo => Indenização. Decisão: Considerando a interposição de recurso adesivo (fls. 54/56), converto o julgamento em diligência, a fim de que seja oportunizado ao apelado/1.º apelante, a apresentação de contra - razões. Boa Vista/RR, 04 de maio de 2006. (a) Juiz Relator Cristóvão Suter. Adv - Johnson Araújo Pereira, José Arivaldo de Azevedo.

00005 - 001006127818-9

Apelante: Jornal Brasil Norte; Apelado: Marcelo Mario Silva Pinto => Indenização. Ementa: APELAÇÃO CÍVEL - PRELIMINAR DE NULIDADE DO JULGADO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - REJEIÇÃO. MÉRITO - DANO MORAL - VEICULAÇÃO DE MATÉRIA JORNALÍSTICA EXPONDO INDEVIDAMENTE A IMAGEM DO AUTOR - DEVER DE INDENIZAR - QUANTUM INDENIZATÓRIO QUE ATENDE AOS FINS PEDAGÓGICO E COMPENSATÓRIO DA SENTENÇA - RECURSO IMPROVIDO. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos Acordam os membros da egrégia Turma Recursal, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, que integra este julgado. Participaram do julgamento os Juízes: Paulo Cézar Dias Menezes (Presidente), Cristóvão Suter (Relator) e Antônio Augusto Martins Neto (Julgador). Sala das sessões da Turma Recursal do Tribunal de Justiça de Roraima, aos quatro dias do mês de maio de 2006 (a) Turma Recursal. Adv - José Aparecido Correia, Gerson Coelho Guimarães.

00006 - 001006127849-4

Apelante: Marivaldo Batista; Apelado: Maria Iveth da Silva Rocha => Indenização. Ementa: APELAÇÃO CÍVEL - ACIDENTE DE TRÂNSITO - VEÍCULO AUTOMOTOR QUE POR TRAFEGAR NA CONTRA-MÃO PROVOCA ACIDENTE DE TRÂNSITO - DEVER DE INDENIZAR - RECURSO PROVIDO. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, Acordam os membros da egrégia Turma Recursal, à unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, que integra este julgado. Participaram do julgamento os Juízes: Paulo Cézar Dias Menezes (Presidente), Cristóvão Suter (Relator) e Antônio Augusto Martins Neto (Julgador). Sala das sessões da Turma Recursal do Tribunal de Justiça de Roraima, aos quatro dias do mês de maio de 2006 (a) Turma Recursal. Adv - Carlos Alberto Meira, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00007 - 001006127853-6

Apelante: Boa Vista Energia S/A; Apelado: Francisco Alberto dos Reis Salustiano => Ementa: APELAÇÃO CÍVEL - CONCESSIONÁRIA DO SERVIÇO PÚBLICO - REALIZAÇÃO DE DEZENAS DE INSPEÇÕES EM IMÓVEL PERTENCENTE A CONSUMIDOR - INOBSERVÂNCIA À REGRA INSERTA NO ART. 42 DO CDC - DEVER DE INDENIZAR - RECURSO IMPROVIDO. 1. Nos termos do art. 42 do CDC, "Na cobrança de

débitos, o consumidor inadimplente não será exposto a ridículo, nem será submetido a qualquer tipo de constrangimento ou ameaça". 2. Constando dos autos que a concessionária do serviço público, no período de 1 ano, realizou mais de 20 inspeções no imóvel, expondo o consumidor ao ridículo, submetendo-o a sérios constrangimentos, correta a sentença que proclama o dever de indenizar. 3. Votação unânime. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos Acordam os membros da egrégia Turma Recursal, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, que integra este julgado. Participaram do julgamento os Juízes: Paulo Cézar Dias Menezes (Presidente), Cristóvão Suter (Relator) e Antônio Augusto Martins Neto (Julgador). Sala das sessões da Turma Recursal do Tribunal de Justiça de Roraima, aos quatro dias do mês de maio de 2006 (a) Turma Recursal. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Márcio Wagner Maurício, Nilter da Silva Pinho.

00008 - 001006127854-4

Apelante: Edival Almeida Pinto; Apelado: Kellen Cristina Costa de Oliveira => Ementa: APELAÇÃO CÍVEL - PRELIMINAR DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - REJEIÇÃO. MÉRITO - ACIDENTE DE TRÂNSITO - COLISÃO NA PARTE TRASEIRA DE VEÍCULO AUTOMOTOR - CULPA PRESUMIDA - DEVER DE INDENIZAR - RECURSO IMPROVIDO. 1. Ausentes quaisquer das hipóteses previstas nos diversos incisos do art. 17, do Código de Processo Civil, rejeita-se a tese de litigância de má-fé. 2. Embora a presunção de culpa do motorista cujo veículo bate na traseira de outro seja juris tantum, seu afastamento não prescinde da existência de prova específica a demonstrar o contrário. 3. Recurso Improvido. Unânime. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, Acordam os membros da Câmara Única- Turma Cível do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em rejeitar a preliminar, e no mérito, também por unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, que integra este julgado. Participaram do julgamento os Juízes: Paulo Cézar Dias Menezes (Presidente), Cristóvão 1 Suter (Relator) e Antônio Augusto Martins Neto (Julgador). Sala das sessões da Turma Recursal do Tribunal de Justiça de Roraima, aos quatro dias do mês de maio de 2006 (a) Turma Recursal. Adv - Jeová Leopoldo Feitosa, Jucie Ferreira de Medeiros.

00009 - 001006127861-9

Apelante: Amazônia Celular S/A; Apelado: Jose Alexandre Abrão => Ementa: APELAÇÃO CÍVEL - INCLUSÃO INDEVIDA DO NOME DO CONSUMIDOR NA LISTA NEGRA DE MAUS PAGADORES - INEXISTÊNCIA DA DÍVIDA - DEVER DE INDENIZAR CARACTERIZADO - QUANTUM INDENIZATÓRIO - REDUÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - IMPROVIMENTO DO RECURSO. 1. Constando dos autos que a empresa de telefonia celular promoveu a indevida inclusão do nome do consumidor na lista negra de maus pagadores, correta a decisão judicial que a condena ao pagamento de indenização por danos morais. 2. Obedecidos os critérios da proporcionalidade e razoabilidade na fixação do quantum indenizatório não há que se falar em minoração. 3. Votação unânime. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, Acordam os membros da egrégia Turma Recursal, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, que integra este julgado. Participaram do julgamento os Juízes: Paulo Cézar Dias Menezes (Presidente), Cristóvão Suter (Relator) e Antônio Augusto Martins Neto (Julgador). Sala das sessões da Turma Recursal do Tribunal de Justiça de Roraima, aos quatro dias do mês de maio de 2006 (a) Turma Recursal. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Aline Mabel Fraulob Aquino, Mamede Abrão Netto.

00010 - 001006127871-8

Apelante: Sul América Cia Nacional de Seguros; Apelado: Nair Trajano dos Reis e outros => Ementa: APELAÇÃO CÍVEL - SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT - COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DE INDENIZAÇÃO - NECESSIDADE - ACERTO DO DECISUM - RECURSO IMPROVIDO. 1. Correta se revela a indenização do valor de seguro obrigatório fixado em 40 salários mínimos, como previsto em lei específica. 2. O recibo firmado pelo segurado dando plena e geral quitação à seguradora não tem o condão de inviabilizar a pretensão à complementação corrigida e atualizada da indenização devida nos termos da lei. 3. Votação unânime. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, Acordam os membros da Turma Recursal do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conecer do presente recurso, mas lhe negar provimento, mantendo incólume a sentença proferida no Douto Juízo a quo. Condeno, ainda, o Apelante ao pagamento das custas recursais, se remanescente, e

honorários advocatícios, fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 55 da Lei n.º 9.099/95. Parte, ciparam do julgamento os Juízes: Paulo Cézar Dias Menezes (Presidente), Antônio Augusto Martins Neto (Relator) e Euclides Calil Filho (Julgador). Sala das sessões da Turma Recursal do Tribunal de Justiça de Roraima, aos dezoito dias do mês de maio de 2006 (a) Turma Recursal. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Marcelo Machado de Figueiredo.

00011 - 001006127916-1

Apelante: Lira & Cia Ltda- Casa Lira; Apelado: Edson Ricardo Lucas => Ementa: APELAÇÃO CÍVEL - PRELIMINAR DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - REJEIÇÃO. MÉRITO - ACIDENTE DE TRÂNSITO - COLISÃO NA PARTE TRASEIRA DE VEÍCULO AUTOMOTOR - CULPA PRESUMIDA - DEVER DE INDENIZAR - RECURSO IMPROVIDO. 1. Ausentes quaisquer das hipóteses previstas nos diversos incisos do art. 17, do Código de Processo Civil, rejeita-se a tese de litigância de má-fé. 2. Embora a presunção de culpa do motorista cujo veículo bate na traseira de outro seja juris tantum, seu afastamento não prescinde da existência de prova específica a demonstrar o contrário. 3. Recurso improvido. Unânime. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, Acordam os membros da Câmara Única-Turma Cível do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em rejeitar a preliminar, e no mérito, também por unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, que integra este julgado. Participaram do julgamento os Juízes: Paulo Cézar Dias Menezes (Presidente), Cristóvão Suter (Relator) e Antônio Augusto Martins Neto (Julgador). Sala das sessões da Turma Recursal do Tribunal de Justiça de Roraima, aos quatro dias do mês de maio de 2006 (a) Turma Recursal. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ana Paula Joaquim, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Leandro Leitão Lima, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00012 - 001006127927-8

Apelante: Djacir Raimundo de Sousa; Apelado: Norte Brasil Telecom S/A => Indenização. Ementa: APELAÇÃO CÍVEL - SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL - CLONAGEM - DEVER DE INDENIZAR - RECURSO PROVÍDIO. 1. Nos termos do art. 14 do CDC, "O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos". 2. Descurando a empresa de telefonia do dever de fornecer o serviço de forma segura e eficaz, rendendo ensejo à clonagem de linha telefônica e impondo ao consumidor sérios aborrecimentos e inconvenientes, deve responder pelos danos morais causados, que por serem de natureza subjetiva, independem de prova nos autos. 3. Provimento do recurso. Votação unânime. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, Acordam os membros da Turma Recursal, à unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, que integra este julgado. Participaram do julgamento os Juízes: Paulo Cézar Dias Menezes (Presidente), Cristóvão Suter (Relator) e Antônio Augusto Martins Neto (Julgador). Sala das sessões da Turma Recursal do Tribunal de Justiça de Roraima, aos quatro dias do mês de maio de 2006 (a) Turma Recursal. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Helaine Maise de Moraes França.

00013 - 001006127942-7

Apelante: Boa Vista Energia S/A; Apelado: Jaime de Andrade Caetano => Despacho: Considerando a interposição de recurso adesivo (fls. 83), converto o julgamento em diligência, a fim de que seja oportunizado ao apelado/1º apelante, a apresentação de contrarrazões. Boa Vista, 4 de maio de 2006. (a) Juiz Cristóvão Suter-Relator. Adv - Márcio Wagner Maurício, André Luiz Vilória, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ana Paula Joaquim, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00014 - 001006127944-3

Apelante: Real Seguros S/A; Apelado: Maria dos Navegantes Oliveira => Ementa: PRELIMINAR DE CARENCIA NA AÇÃO REJEITADA POR SE CONFUNDIR COM O PRÓPRIO MÉRITO - APELAÇÃO CÍVEL - SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT - COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DE INDENIZAÇÃO - NECESSIDADE - ACERTO DO DECISUM SINGULAR - RECURSO IMPROVIDO. 1. Correta se revela a indenização do valor de seguro obrigatório fixado em 40 salários mínimos, como previsto em lei específica. 2. O recibo firmado pelo segurado dando plena e geral quitação à seguradora não tem o condão de inviabilizar a pretensão à complementação corrigida e atualizada devidamente nos termos da lei. 3. Votação unânime.

Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos Acordam os membros da Turma Recursal do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso, mas lhe negar provimento, mantendo incólume a sentença proferida no Douto Juízo a quo. Condeno, ainda, o Apelante ao pagamento das custas recursais, se remanescente, e honorários advocatícios, fixados em 20% (vi. nte por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 55 da Lei n.º 9.099/95. Participaram do julgamento os Juízes: Paulo Cézar Dias Menezes (Presidente e Relator), Antônio Augusto Martins Neto (Julgador) e Euclides Calil Filho (Julgador). Sala das sessões da Turma Recursal do Tribunal de Justiça de Roraima, aos quatro dias do mês de maio de 2006 (a) Turma Recursal. Adv - Púlio Rêgo Imbiriba Filho, Marcelo Machado de Figueiredo.

00015 - 001006127955-9

Apelante: Real Seguros S/A; Apelado: Etelyna da Silva Ferreira => Ementa: PRELIMINAR DE CARENCIA NA AÇÃO REJEITADA POR SE CONFUNDIR COM O PRÓPRIO MÉRITO - APELAÇÃO CÍVEL - SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT - COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DE INDENIZAÇÃO - NECESSIDADE - ACERTO DO DECISUM SINGULAR - RECURSO IMPROVIDO. 1. Correta se revela a indenização do valor de seguro obrigatório fixado em 40 salários mínimos, como previsto em lei específica. 2. O recibo firmado pelo segurado dando plena e geral quitação à seguradora não tem o condão de inviabilizar a pretensão à complementação corrigida e atualizada devidamente nos termos da lei. 3. Votação unânime. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos Acordam os membros da Turma Recursal do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso, mas lhe negar provimento, mantendo incólume a sentença proferida no Douto Juízo a quo. Condeno, ainda, o Apelante ao pagamento das custas recursais, se remanescente, e honorários advocatícios, fixados em 20% (vi. nte por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 55 da Lei n.º 9.099/95. Participaram do julgamento os Juízes: Paulo Cézar Dias Menezes (Presidente e Relator), Antônio Augusto Martins Neto (Julgador) e Euclides Calil Filho (Julgador). Sala das sessões da Turma Recursal do Tribunal de Justiça de Roraima, aos quatro dias do mês de maio de 2006 (a) Turma Recursal. Adv - Púlio Rêgo Imbiriba Filho, Marcelo Machado de Figueiredo.

00016 - 001006127965-8

Apelante: Tecnolog T. Rodo-aéreo; Apelado: Marquian de Oliveira Lima => Ementa: APELAÇÃO CÍVEL - ACIDENTE DE TRÂNSITO - CULPA DEMONSTRADA - DEVER DE INDENIZAR OS DANOS SOFRIDOS PELO CONDUTOR DO VEÍCULO ABALROADO - PROVA DA PROPRIEDADE DO AUTOMOTOR - PRESCINDIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, Acordam os membros da Turma Recursal, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, que integra este julgado. Participaram do julgamento os Juízes: Paulo Cézar Dias Menezes (Presidente), Cristóvão Suter (Relator) e Antônio Augusto Martins Neto (Julgador). Sala das sessões da Turma Recursal do Tribunal de Justiça de Roraima, aos quatro dias do mês de maio de 2006 (a) Turma Recursal. Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Noelina dos Santos Chaves Lopes.

COMARCA DE CARACARAÍ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 22/05/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 22/05/2006

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

APREENSÃO EM FLAGRANTE

00001 - 002006009298-6

Infrator: J.M.L. => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAÍ
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 19/05/2006

000352RR =>00001

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 19/05/2006

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

PRECATÓRIA CÍVEL

00001 - 003006006446-3

Requerente: Iradelia Maria de Souza Araújo; Requerido: Arlem Souza de Araújo => Distribuição por Sorteio em 19/05/2006. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

00002 - 003006006450-5

Requerente: J.P.R.F.Z.; Requerido: H.Z. => Distribuição por Sorteio em 19/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 19/05/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(Â) :

Francivaldo Galvão Soares

ALIMENTOS - PEDIDO

00003 - 003005005187-6

Requerente: K.R.L.D. e outros; Requerido: D.L.D. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 18/07/2006 às 09:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00004 - 003005005041-5

Requerente: M.M.S.; Requerido: A.S.N. => Audiência especial de preliminar designada para o dia 18/07/2006 às 11:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 003006005991-9

Requerente: E.F.O.; Requerido: J.S.T.N. => Audiência especial de oitiva designada para o dia 27/06/2006 às 09:15 horas. Aguarda assinatura de mandado escrivão. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 003006006281-4

Requerente: C.S.S. => Audiência especial de oitiva designada para o dia 18/07/2006 às 12:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00007 - 003006005995-0

Requerente: Osmar Hentges; Requerido: Fábio Guerra Garcia e outros => INTERROGATÓRIO designado para o dia 27/06/2006 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Expediente de 19/05/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

ESCRIVÃO(Â) :

Francivaldo Galvão Soares

PRECATÓRIA CRIME

00008 - 003006006039-6

Réu: Patrício Buckley da Silva => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 19/06/2006 às 09:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 003006006310-1

Réu: Luenderson Guimarães Mangabeira e outros => Audiência de TESTEMUNHA de DEFESA designada para o dia 19/06/2006 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 19/05/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(Â) :

Francivaldo Galvão Soares

ATO INFRACIONAL

00010 - 003006005368-0

Indicado: F.S.S. e outros => Audiência de REMISSÃO designada para o dia 12/06/2006 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 003006005944-8

Indicado: A.F.S.C. => Audiência de REMISSÃO designada para o dia 19/06/2006 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CONSELHO TUTELAR

00012 - 003006006214-5

Requerente: C.T.M.I. e outros => Audiência especial de . designada para o dia 06/06/2006 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAI
JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 19/05/2006

000127RR =>00027

000190RR =>00025

000231RR =>00027

000282RR =>00022

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 19/05/2006

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CONTRAVENÇÃO PENAL

00001 - 003006006447-1

Indiciado: L.C.G.S. => Distribuição por Sorteio em 19/05/2006.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00002 - 003006006448-9

Indiciado: E.M.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00003 - 003006006449-7

Indiciado: E.C.L. => Distribuição por Sorteio em 19/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 19/05/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(Â) :

Francivaldo Galvão Soares

AÇÃO DE COBRANÇA

00004 - 003004003293-7

Autor: Ranieiry Moreira da Costa e outros; Réu: Elizabeth Januário da Silva => Expeça-se certidão. CERTIFIQUE-SE A INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 003004003764-7

Autor: Dalva da Silva Pereira; Réu: Gilber Gomes Pedrosa => Expeça-se ofício. ATUALIZA-SE A DÍVIDA, NOS TERMOS DE FLS. 32. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 003005003928-5

Autor: Ezequiel da Silva e Silva; Réu: Diana Alves da Silva => AO EXEQÜENTE PARA INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA EM 30 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO, PELA DERRADEIRA VEZ. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 003005004239-6

Autor: Ana Rita da Silva Cardoso; Réu: Adão Irineu da Silva Neto => Final da Sentença: (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, condenando o réu a pagar ao autor a importância de R\$ 2.578,02 (dois mil quinhentos e setenta e oito reais e dois centavos), devidamente corrigida e acrescida de juros legais, com base nos artigos 186 e 927 do Código Civil. Em consequência, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios. P. R. I. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 003005004793-2

Autor: Nelci Terezinha Rodrigues; Réu: Francivaldo Paiva de Oliveira => Final da Sentença: (...) Diante do exposto, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 794, I do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora de fls. 21. Intimação das partes substituída pela publicação no DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P. R. I. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 003005004888-0

Autor: Jocemar Sebastiao Ribeiro de Melo; Réu: Jane Jose da Silva => Final da Sentença: (...) Diante do exposto, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, III, do código de Processo civil, e do art. 51, § 1º, da Lei 9099/95. Transitada esta em julgado, arquivem-se, facultando-se o desentranhamento dos documentos apresentados junto à inicial, com a respectiva substituição por fotocópias. P. R. I. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 003005004911-0

Autor: Ana Luiz dos Santos; Réu: Gildean Santos Braga => Requisite-se a imediata devolução do mandado de fls. 13. Aguarde-se a manifestação da parte interessada por 30 dias. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s). 00011 - 003005005151-2

Autor: Auxiliadora de Oliveira Moraes; Réu: Maria Suely P. de Melo Lima => Expeça-se ofício. ATUALIZE-SE O DÉBITO. EXPEÇA-SE MANDADO DE PENHORA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 003006005903-4

Autor: Raimundo Florêncio Souza; Réu: Adriana Magnos dos Prazeres => Expeça-se mandado. AUTORIZO O AUTOR A PROCEDER CONFORME REQUERIDO NO VERSO DAS FLS. 17, MEDIANTE COMPROVAÇÃO EM 05 DIAS. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 003006006162-6

Autor: Cosmo Veras dos Santos Filho; Réu: Pedro Inácio dos Santos => Final da Sentença: (...) Diante do exposto, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, III, do código de Processo civil, e do art. 51, § 1º, da Lei 9099/95. Transitada esta em julgado, arquivem-se, facultando-se o desentranhamento dos documentos apresentados junto à inicial, com a respectiva substituição por fotocópias. P. R. I. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 003006006171-7

Autor: Antônio Neres Morais; Réu: Maria do Socorro Gomes dos Santos => Aguarda apresentação de quesitos arquivamento. ARQUIVEM-SE. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 003006006232-7

Autor: Dourivaldo Aparecido Pavaneli; Réu: Amadeus de Tal => Aguarda apresentação de quesitos dev. mandado. REQUISITE-SE A IMEDIATA DEVOLUÇÃO DO MANDADO DE FLS. 10 E TAMBÉM DE FLS. 11. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 003006006343-2

Autor: Edilson Moreira dos Santos; Réu: Zé Padre => Final da Sentença: (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, condenando o réu a pagar ao autor a importância de R\$ 915,00 (novecentos e quinze reais), devidamente corrigida e acrescida de juros legais, com base nos artigos 186 e 927 do Código Civil. Em consequência, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios. P. R. I. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 003006006345-7

Autor: Francisco Duarte Nascimento; Réu: Josias Matos de Lima => Aguarda apresentação de quesitos audiência. DESIGNE-SE NOVA AUDIÊNCIA. CITE-SE CONFORME FLS. 12. Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 12/07/2006 às 13:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 003006006349-9

Autor: Ivanilde Sousa Coelho; Réu: Sílvio Patrício Marcolino => Aguarda apresentação de quesitos dev. mandado. REQUISITE-SE A IMEDIATA DEVOLUÇÃO DO MANDADO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 003006006516-3

Autor: Claudiomiro de Lima Pinheiro; Réu: Marilene Bezerra de Carvalho => INÓCUA A MANIFESTAÇÃO DO RÉU. CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO. APÓS, INTIME-SE EM EXECUÇÃO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ANULATÓRIA

00020 - 003006006257-4

Autor: Aldon Vieira dos Santos; Réu: Antônio Silvano Silva (vulgo Tonhão) => Final da Sentença: (...) Face ao pleito de desistência da ação abstruída da certidão de fls. 14, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, III, do Código de Processo Civil. Intimação das partes substituída pela publicação no DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P. R. I. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00021 - 003002001206-5

Exequente: Vilma Rufino de Souza; Executado: Hennison Thadeu Freitas Amorim => Final da Sentença: (...) Diante do exposto, extinguo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 794, I do Código de Processo Civil. Requisite-se a devolução da precatória. Intimação das partes substituída pela publicação no DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P. R. I. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 003003001837-5

Exequente: Valter Mariano de Moura; Executado: Cláudio Silva Diniz => Final da Sentença: (...) Diante do exposto, extinguo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, III, do código de Processo civil, e do art. 51, § 1º, da Lei 9099/95. Transitada esta em julgado, arquivem-se, facultando-se o desentranhamento dos documentos apresentados junto à inicial, com a respectiva substituição por photocópias. P. R. I. Adv - Valter Mariano de Moura.

00023 - 003003002333-4

Exequente: Maria Araújo Lima; Executado: Antonio Carlos Figueiredo => DESIGNE-SE NOVA AUDIÊNCIA. INTIME-SE PESSOALMENTE AS PARTES. Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 12/07/2006 às 13:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 003005004477-2

Exequente: Bruno Peres de Menezes; Executado: Ahirton Rogério Rocha Lima => Final da Sentença: (...) Diante do exposto, extinguo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, III, do código de Processo civil, e do art. 51, § 1º, da Lei 9099/95. Transitada esta em julgado, arquivem-se, facultando-se o desentranhamento dos documentos apresentados junto à inicial, com a respectiva substituição por photocópias. P. R. I. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 003005004846-8

Exequente: Antônio Rodrigues; Executado: Francisco Janildo de Oliveira => Final da Sentença: (...) Diante do exposto, extinguo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, III, do código de Processo civil, e do art. 51, § 1º, da Lei 9099/95. Transitada esta em julgado, arquivem-se, facultando-se o desentranhamento dos documentos apresentados junto à inicial, com a respectiva substituição por photocópias. P. R. I. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

INDENIZAÇÃO

00026 - 003005004070-5

Autor: Jose Rodrigues dos Santos; Réu: Ademir Pedro Keller => Aguarda apresentação de quesitos arquivamento. ARQUIVEM-SE. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 003006005914-1

Autor: João da Mata Pereira Almeida; Réu: Telemar Norte Leste S/A => Expeça-se certidão. CERTIFIQUE-SE A CITAÇÃO DA RÉ VIA PRECATÓRIA. APÓS, ANALISAREI O PLEITO RETRO. Adv - Angela Di Manso, Vincenzo Di Manso.

MONITÓRIA

00028 - 003005004212-3

Autor: Maria de Jesus Silva Moura; Réu: Herysson Souza dos Santos => Final da Sentença: (...) Diante do exposto, extinguo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, III, do código de Processo civil, e do art. 51, § 1º, da Lei 9099/95. Transitada esta em julgado, arquivem-se, facultando-se o desentranhamento dos documentos apresentados junto à inicial, com a respectiva substituição por photocópias. P. R. I. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

POSSESSÓRIA

00029 - 003004003291-1

Autor: Raimunda Saraiva Araújo; Réu: Marineide de Sousa Oliveira => Final da Sentença: (...) Diante do exposto, extinguo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, III, do código de Processo civil, e do art. 51, § 1º, da Lei 9099/95. Transitada esta em julgado, arquivem-se, facultando-se o desentranhamento dos documentos apresentados junto à inicial, com a respectiva substituição por photocópias. P. R. I. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 19/05/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
ANEDILSON NUNES MOREIRA
ESCRIVÃO(Á) :
Francivaldo Galvão Soares

CONTRAVENÇÃO PENAL

00030 - 003006006447-1

Indiciado: L.C.G.S. => Aguarda apresentação de quesitos audiência. AUDIÊNCIA PRELIMINAR (T. PENAL) DESIGNADA PARA O DIA 01/06/06, ÀS 13:15 HORAS. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00031 - 003006006448-9

Indiciado: E.M.S. e outros => Aguarda apresentação de quesitos audiência. AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA 25/05/06, ÀS 14:00 HORAS. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00032 - 003006006449-7

Indiciado: E.C.L. => Aguarda apresentação de quesitos audiência. AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O DIA 01/06/06, ÀS 13:00 HORAS. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAI JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 22/05/2006

000083RR-E =>00032
000127RR =>00014, 00033, 00038
000135RR-B =>00037
000149RR-A =>00035
000216RR-B =>00032
000231RR =>00033
000251RR =>00020
000341RR =>00012, 00016

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 22/05/2006

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

ALIMENTOS - PEDIDO

00003 - 003006006001-6

Requerente: T.R.S.S. e outros; Requerido: A.P.S. => Distribuição por Sorteio em 20/05/2006. Valor da Causa: R\$ 1.260,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 003006006010-7

Requerente: P.W.S.B. e outros; Requerido: P.G.S.B. => Distribuição por Sorteio em 20/05/2006. Valor da Causa: R\$ 2.100,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 003006006012-3

Requerente: J.S.V. e outros; Requerido: F.C.V. => Distribuição por Sorteio em 20/05/2006. Valor da Causa: R\$ 2.100,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 003006006440-6

Requerente: M.R.F.V. e outros; Requerido: P.F.N. => Distribuição por Sorteio em 20/05/2006. Valor da Causa: R\$ 2.100,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00007 - 003006006004-0

Autor: C.L.S.; Réu: A.M.S. => Distribuição por Sorteio em 20/05/2006. Valor da Causa: R\$ 3.600,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00008 - 003006006432-3

Requerente: L.C.S.; Requerido: A.C.S. => Distribuição por Sorteio em 20/05/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00009 - 003006005999-2

Requerente: A.M.F.; Requerido: A.E.S.F. => Distribuição por Sorteio em 20/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 003006006002-4

Requerente: F.S.A.; Requerido: A.R.A. => Distribuição por Sorteio em 20/05/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00011 - 003006006003-2

Exequente: M.L.S. e outros; Executado: M.A.S. => Distribuição por Sorteio em 20/05/2006. Valor da Causa: R\$ 1.877,85. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 003006006007-3

Exequente: A.M.L.O. e outros; Executado: A.O.R.F. => Distribuição por Sorteio em 20/05/2006. Valor da Causa: R\$ 4.139,20. Adv - Laudomiro da Conceição.

00013 - 003006006444-8

Exequente: K.C.S. e outros; Executado: F.D.L.S. => Distribuição por Sorteio em 20/05/2006. Valor da Causa: R\$ 713,80. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 003006006451-3

Exequente: Vincenzo Di Manso; Executado: Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 20/05/2006. Valor da Causa: R\$ 4.154,26. Adv - Vicenzo Di Manso.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00015 - 003006006438-0

Requerente: L.L.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 20/05/2006. Valor da Causa: R\$ 3.600,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MONITÓRIA

00016 - 003006006006-5

Autor: Maria do Socorro Cardoso Lima; Réu: Elton Vieira Lopes => Distribuição por Sorteio em 20/05/2006. Valor da Causa: R\$ 13.199,19. Adv - Laudomiro da Conceição.

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00017 - 003006005998-4

Requerente: Fabrícia Pereira da Silva; Requerido: Marcelo Cleyton Pereira => Distribuição por Sorteio em 20/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 003006006009-9

Requerente: C.S. => Distribuição por Sorteio em 20/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

POSSESSÓRIA

00019 - 003006006021-4

Autor: Dionésia Bueno Campos; Réu: Graciete de Tal e outros => Distribuição por Sorteio em 20/05/2006. Valor da Causa: R\$ 14.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00020 - 003006006011-5

Requerente: Banco do Brasil S/A; Requerido: Eva Oliveira de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 20/05/2006. Valor da Causa: R\$ 2.643,54. Adv - Abdón Fernandes de Souza.

00021 - 003006006013-1

Requerente: Jackson Luis Sarmento Moraes; Requerido: Luis Silva Moraes => Distribuição por Sorteio em 20/05/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 003006006014-9

Requerente: Ibama-inst. Bras. do Meio Amb. e dos Re. Nat. Renováveis; Requerido: Antônio Rodrigues de Souza => Distribuição por Sorteio em 20/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 003006006015-6

Requerido: Angelo Gleib Dias da Silva => Distribuição por Sorteio em 20/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 003006006016-4

Requerente: Antônio dos Santos Ferreira; Requerido: Manuel Andre da Cruz Pinto e outros => Distribuição por Sorteio em 20/05/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 003006006018-0

Requerente: Estado de Roraima; Requerido: Inaldo S Silva => Distribuição por Sorteio em 20/05/2006. Valor da Causa: R\$ 5.954,43. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 003006006019-8

Requerente: Maria da Glória Cavalcante Moraes; Requerido: João Pujucan Pinto Souto Maior => Distribuição por Sorteio em 20/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 003006006445-5

Requerido: B.E.H. => Distribuição por Sorteio em 20/05/2006. Valor da Causa: R\$ 200,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REGISTRO CIVIL

00028 - 003006006005-7

Requerente: Estevão de Sousa Batista => Distribuição por Sorteio em 20/05/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 003006006479-4

Requerente: E.P.M.L. => Distribuição por Sorteio em 20/05/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

PRECATÓRIA CRIME

00001 - 003006006053-7

Réu: João Alexandre Duarte Ferreira => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 003006006054-5

Réu: Erivaldo Rodrigues Cunha => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 22/05/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(Á) :

Francivaldo Galvão Soares

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00030 - 003006006223-6

Requerente: E.M.S.G; Requerido: J.L.S.G => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 27/06/2006 às 09:20 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00031 - 003004002744-0

Exequente: União (fazenda Nacional); Executado: Gerciene Nunes Cruz e outros => Vista a União (Fazenda Nacional), Mucajai, 14/12/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ORDINÁRIA

00032 - 003006006189-9

Requerente: Manoel Ribeiro Paz; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss => Aguarda assinatura de prec. juiz. Adv - Jucie Ferreira de Medeiros, Winston Regis Valois Júnior.

PARTILHA

00033 - 003006005370-6

Autor: C.C.B.S.A.D.; Réu: D.A.O.D. => I - Não há qualquer indício de necessidade dos préstimos da Lei 1060/50(...) pelo que indefiro o pleito. II - A autora para recolher as custas processuais no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinção. Mucajá-RR, 22 de maio de 2006. MARCELO MAZUR. JUÍZ DE DIREITO. Adv - Vicenzo Di Manso, Angela Di Manso.

RECONHECIMENTO PATERNIDADE

00034 - 003006006213-7

Autor: W.S. e outros; Réu: C.B.A. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 27/06/2006 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Expediente de 22/05/2006**JUIZ(A) TITULAR:****Marcelo Mazur****PROMOTOR(A) :****Adriano ávila Pereira****Anedilson Nunes Moreira****ESCRIVÃO(Á) :****Francivaldo Galvão Soares**

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00035 - 003002000479-9

Réu: Cleomara Tatina Maciel de Melo => Audiência REDESIGNADA para o dia 07/08/2006 às 08:00 horas. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

CRIME C/ PESSOA

00036 - 003002001260-2

Réu: Adalton Pereira dos Santos => Audiência REDESIGNADA para o dia 26/06/2006 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00037 - 003002001098-6

Réu: José Leônidas Pereira => Audiência REDESIGNADA para o dia 19/06/2006 às 09:00 horas. Adv - José Arivaldo de Azevedo.

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00038 - 003005004142-2

Réu: Tiago de Souza Oliveira e outros => Intimar o advogado para proceder conforme o art. 500 do Código Penal Brasileiro Adv - Vicenzo Di Manso.

PRECATÓRIA CRIME

00039 - 003004002897-6

Réu: Ademar Rodrigues Siqueira => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 22/05/2006**JUIZ(A) TITULAR:****Marcelo Mazur****PROMOTOR(A) :****Adriano ávila Pereira****Anedilson Nunes Moreira****José Rocha Neto****ESCRIVÃO(Á) :****Francivaldo Galvão Soares**

ATO INFRACIONAL

00040 - 003005004077-0

Indicado: R.S.C. => Audiência REALIZADA. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAI
JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 22/05/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 22/05/2006

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 003006006359-8

Autor: Francisca Carvalho Silva; Réu: Manoel de Tal => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 250,00 - Audiência Conciliação: Dia 12/07/2006, às 13:30 Horas.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 22/05/2006**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Marcelo Mazur****PROMOTOR(A) :****Adriano ávila Pereira****Anedilson Nunes Moreira****José Rocha Neto****ESCRIVÃO(Á) :****Francivaldo Galvão Soares**

AÇÃO DE COBRANÇA

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 12/07/2006 às 13:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 22/05/2006**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Marcelo Mazur****PROMOTOR(A) :**

**Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
ESCRIVÃO(Â) :
Francivaldo Galvão Soares**

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00002 - 003005005265-0

Indiciado: C.G.S. => Audiência REALIZADA. DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: VISTAS AO MP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00003 - 003006006253-3

Indiciado: E.B.A. => Audiência REALIZADA. DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: VISTAS AO MP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00004 - 003006005382-1

Indiciado: D.A.C. => Audiência REALIZADA. DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: VISTAS AO MP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 003006006340-8

Indiciado: E.B.A. => Audiência REALIZADA. DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: VISTAS AO MP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE RORAINÓPOLIS
JUSTIÇA COMUM**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 22/05/2006

000074RR-B =>00017
000157RR-B =>00014, 00017
000176RR-B =>00009
000200RR-B =>00012, 00018
000246RR-B =>00013
000257RR =>00019
000379RR =>00014

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 22/05/2006

VARACÍVEL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

ALIMENTOS - PEDIDO

00003 - 004706005550-7

Requerente: S.A.S.M.; Requerido: M.C.M. => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 2.100,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00004 - 004706005547-3

Requerente: M.F.B.; Requerido: O.N.B. => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 004706005551-5

Requerente: G.M.C.; Requerido: A.N.S.C. => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 40.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 004706005557-2

Requerente: M.S.S.; Requerido: T.S.A. => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00007 - 004706005552-3

Exequente: N.M.S.L. e outros; Executado: A.C.L. => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 831,20. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00008 - 004706005548-1

Requerente: R.S.R.; Requerido: J.E.R.A. => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 1.050,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REVISORIAL DE ALIMENTOS

00009 - 004706005549-9

Requerente: F.L.R.; Requerido: A.H.A.R. => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 10.500,00. Adv - João Pereira de Lacerda.

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00001 - 004706005596-0

Indiciado: D.S.P. => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00002 - 004706005597-8

Autuado: Osvaldo Batista da Rocha e outros => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 22/05/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
Pablo Raphael dos Santos Igreja

ALIMENTOS - PEDIDO

00010 - 004702000102-1

Requerente: J.T.G.S.; Requerido: M.S.S. => Final de Sentença: ISTO POSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, HOMOLÓGO o pedido de desistência e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, consoante estabelecem os arts. 158, parágrafo único e art. 267, inciso, VIII, do CPC. Após o trânsito em julgado, dê-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sem custas, face a requerente ser assistida pela DPE. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 15 de março de 2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 004704003243-6

Requerente: K.S.S.; Requerido: F.B.S. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Aguarda expedição de edital. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 004705004844-7

Requerente: J.I.O.B.; Requerido: J.G.B.F. => Final de Sentença: Isto posto, e por tudo mais que dos autos consta, com o parecer favorável do MP, Julgo procedente o pedido inicial para condenar o requerido a pagar a requerente o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) de um salário mínimo, hoje equivalente a R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), a título de alimentos

definitivos, a ser depositado até o dia 1 de cada mês, no Banco do Brasil, Agencia 3994-2, conta corrente nº 6.179-4, em nome da representante legal da requerente a Sra. Raimunda Eunice de Oliveira Silva, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art.269, inciso I do CPC. Condeno o requerido a pagar as custas processuais que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Sentença publicada em audiência e as partes presentes intimadas. Intime-se o requerido. Após as formalidades legais, arquive-se os autos. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme foi assinado por todos os presentes. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00013 - 004706005217-3

Requerente: L.G.S.S.; Requerido: M.B.S. => Aguarda expedição de carta precatória. Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00014 - 004704003576-9

Autor: Geraldo Maria da Costa; Réu: Estado de Roraima => DESPACHO SANEDOR: Em sendo assim, rejeito as preliminares suscitadas na contestação. Publique-se e intime-se. Não havendo recurso, venha os autos concluso para a sentença. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida, Mivanildo da Silva Matos.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00015 - 004706005535-8

Requerente: C.F.S.; Requerido: A.S.S. => Audiência de TENTATIVA de CONCILIAÇÃO DESIGNADA para o dia 28/06/2006 às 09:00 horas. Intimação efetivada(a). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00016 - 004705004219-2

Autor: B.P.C. e outros; Réu: R.S.C. => Sentença sem manifestação transitou em julgado em 24/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00017 - 004705005049-2

Autor: Raimundo Coelho de Souza e outros; Réu: Município de Rorainópolis => Fica Vossa Senhoria INTIMADO para a audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 07. de junho de 2006, às 09:30hs. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

MANDADO DE SEGURANÇA

00018 - 004705005009-6

Impetrante: Nelson da Silva Costa; Autor. Coatora: Prefeitura Municipal de Rorainópolis => Final de sentença: Pelo exposto, e por tudo mais que dos autos consta, CONCEDO A SEGURAÇA PLEITEADA NA INICIAL, para determinar que a autoridade coatora exonere todos aqueles não efetivos que estejam exercendo o cargo de motorista de veículos leves, contratados precariamente ou comissionados, e proceda a efetiva nomeação, posse e investitura do impetrante no mencionado cargo, para qual foi aprovado em concurso público, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art.269, inciso I, do CPC. Sem custas e sem honorários, de acordo com os enunciados das Súmulas 102, do Superior Tribunal de Justiça e 512, do Supremo Tribunal Federal. Decorrido o prazo recursal, encaminhe-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o reexame necessário. Após o trânsito, arquive-se os autos com as baixas necessárias. P.R.I.C. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00019 - 004705005011-2

Impetrante: Reginaí Pinto Ferreira; Autor. Coatora: Prefeitura Municipal de Rorainópolis => FINAL DE SENTENÇA: Pelo exposto, e por tudo mais que dos autos consta, CONCEDO A SEGURAÇA PLEITEADA NA INICIAL, para determinar que a autoridade coatora exonere todos aqueles não efetivos que estejam o cargo de recepcionista, contratados precariamente ou comissionados, e proceda à efetiva nomeação, posse e investitura da impetrante no mencionado cargo, para qual foi aprovada em concurso público, segundo a ordem de classificação, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Sem custas e sem honorários, de acordo com os enunciados das súmulas 105, do Superior Tribunal de Justiça e 512, do Supremo Tribunal

Federal. Decorrido o prazo recursal, encaminhe-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o reexame necessário. Após o trânsito em julgado, arquive-se os autos com as baixas necessárias. P. R.I.C Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00020 - 004705004227-5

Requerente: Liliane Araújo de Sousa => Audiência ADIADA para o dia 23/05/2006 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Expediente de 22/05/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(Á) :

Pablo Raphael dos Santos Igreja

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00021 - 004706005576-2

Réu: Jackson de Almeida Pinheiro => FINAL DE DECISÃO: Isto posto, INDEFIRO o pedido de Liberdade Provisória, mantendo a prisão cautelar do acusado JACKSON DE ALMEIDA PINHEIRO. Remeta-se os autos à DPE para as alegações finais P.R.I.C.Rorainópolis/RR, 22 de maio de 2006MARIA APARECIDA CURYJuíza de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 22/05/2006

000176RR-B =>00002, 00003

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 22/05/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(A) :

Pablo Raphael dos Santos Igreja

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 004706005247-0

Autor: Francisco Jose da Silva Rodrigues; Réu: Carlos Augusto Pires Moreira => "Considerando o pedido de desistência requerido pelo autor nesta assentada, JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. Registre-se e, decorrido o trânsito, arquive-se, observadas as anotações de praxe". Dou por publicada a presente sentença em audiência. Intime-se. Do que para constar, lavrei este termo, que depois de lido e achado conforme vai assinado por todos. Eu Necy Lima Caldas, escrevente o digitei.

MARIA APARECIDA CURY. Juíza de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 004706005458-3

Autor: Emídio Izídio Me; Réu: José Ramos Moura => "Face ao ajuste consensado pelas partes nos presente autos, hei por bem HOMOLOGAR POR SENTENÇA o acordo supra, na forma do parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95 c/c art. 449 do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ao mesmo tempo que JULGO EXTINTO o processo com julgamento do mérito, na forma estabelecida no art. 269, III, do CPC. Registre-se e, decorrido o trânsito, arquive-se, observadas as anotações de praxe". Publicada a presente em audiência, da qual saem devidamente cientificadas e intimadas as partes. Do que para constar, lavrei este termo, que depois de lido e achado conforme vai assinado por todos. Eu Necy Lima Caldas, escrevente o digitei. MARIA APARECIDA CURY. Juíza de Direito Titular. Adv - João Pereira de Lacerda.

EXECUÇÃO

00003 - 004706005238-9

Exequente: Eudes de Almeida Rocha; Executado: Edivanio Ferreira Barros => "Considerando a ausência injustificada do autor, JULGO EXTINTO o presente processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95. Registre-se e, decorrido o trânsito, arquive-se, observadas as anotações de praxe". Dou por publicada a presente sentença em audiência. Intime-se. Do que para constar, lavrei este termo, que depois de lido e achado conforme vai assinado por todos. Eu Necy Lima Caldas, escrevente o digitei. MARIA APARECIDA CURY. Juíza de Direito Titular. Adv - João Pereira de Lacerda.

COMARCA DE SÃO LUIZ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 22/05/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 22/05/2006

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

PRECATÓRIA CRIME

00001 - 006006019101-6

Réu: Paulo Roberto Nôe => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00002 - 006006019099-2

Autuado: Diecson da Silva Souza => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 22/05/2006

000116RR-B =>00004

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 22/05/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles de Menezes
Alexandre Moreira Tavares dos Santos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A):
Francisco Antônio Bezerra Júnior

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 006005018514-3

Autor: Adailton Oliveira da Costa; Réu: Orismar Lira Fernandes => SENTENÇA:Do exposto, julgo extinto o presente processo, nos termos do art. 269, II, do CPC. Sem custas Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. São Luiz do Anauá, terça-feira, 16 de maio de 2006. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho respondem do Pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00002 - 006005017549-0

Exequente: Jose Lino Pereira Bessa; Executado: Sulamita Lira Pereira => SENTENÇA:Do exposto, extinguo o presente feito, sem julgamento do mérito, com base no artigo 267, III e § 1º, do CPC. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. São Luiz do Anauá, terça-feira, 16 de maio de 2006. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho Respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00003 - 006005018324-7

Autor: Ezequiel Pereira Militão; Réu: Consorcio Nacional Embracor Ltda => SENTENÇA:Do esposo, sem mais delongas, homologo o trato firmado e julgo extinto o presente processo, nos termos do art. 269, III, do CPC. Sem custas. Publique-se. Intime-se. Registre-se. Após o trânsito em Julgado, arquive-se os autos. São Luiz do Anauá, terça-feira, 16 de maio de 2006. Breno Jorge Portela Silva Coutinho Juiz Respondendo Pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 006006019011-7

Autor: Beno Siebeneichler Neto; Réu: Banco Bradesco S/A => SENTENÇA:Assim, acolho o pedido de desistência formulado pelo requerente e extinguo o processo, sem apreciação do mérito, com arrimo no artigo acima citado. Sem custas e honorários. com o trânsito, após as formalidades legais, arquivem-se os autos. com a devida baixa. Publique-se Intimem-se. São Luiz do Anauá, terça-feira, 16 de maio de 2006. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho respondendo Pela Comarca de São Luiz do Anauá Adv - Tarçísio Laurindo Pereira.

COMARCA DE ALTO ALEGRE JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 22/05/2006

000248RR-B =>00003

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 22/05/2006

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

REIVINDICATÓRIA

00003 - 000506002343-8

Autor: Helenrita Portela de Lima; Réu: Havay Portela de Oliveira
 => Distribuição por Sorteio em 20/05/2006. Adv - Francisco Jose Pinto de Macedo.

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

PRECATÓRIA CRIME

00001 - 000506002342-0

Réu: Assis Pedroso e outros => Distribuição por Sorteio em 20/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00002 - 000506002350-3

Autuado: Ernesto da Silva => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 22/05/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 22/05/2006

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00001 - 000506002344-6

Indiciado: D.S.S. => Distribuição por Sorteio em 21/05/2006. Audiência Preliminar Adiada P/: Dia 23/05/2006, às 08:10 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ COSTUMES

00002 - 000506002347-9

Indiciado: G.A.S. => Distribuição por Sorteio em 21/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00003 - 000506002345-3

Indiciado: F.M.N. => Distribuição por Sorteio em 21/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 000506002348-7

Indiciado: E.S.O. => Distribuição por Sorteio em 21/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00005 - 000506002346-1

Indiciado: J.A.S. => Distribuição por Sorteio em 21/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE PACARAIMA JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 22/05/2006

000092RR-B =>00003

000101RR-B =>00003

000118RR =>00005

000164RR =>00002

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 22/05/2006

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

PRECATÓRIA CÍVEL

00002 - 004506000569-6

Requerido: Adelmar Alves dos Reis => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00001 - 004506000571-2

Requerente: Francisco Castro de Souza => Distribuição por Sorteio em 22/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 22/05/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Alexandre Magno Magalhaes Vieira

PROMOTOR(A) :

Luiz Antonio Araujo de Souza

Ulisses Moroni Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Ingrid Gonçalves dos Santos

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00003 - 004506000235-4

Autor: Banco Honda S.A.; Réu: Therezinha da Silva => Conflito de competência suscitado. **AVERBADO** Adv - Sivirino Pauli, Marcos Antonio Jóffily.

VARA CRIMINAL

Expediente de 22/05/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Alexandre Magno Magalhaes Vieira

PROMOTOR(A) :

Luiz Antonio Araujo de Souza

Ulisses Moroni Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Ingrid Gonçalves dos Santos

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00004 - 004506000207-3

Indiciado: C.T. => Intimação ordenado(a). FINAL DA SENTENÇA: "...Diante do exposto, declaro a extinção da punibilidade do Indiciado LUCIANO BATISTA DÉ SOUZA, em relação ao fato noticiado nestes Autos, face a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, com base no artigo 107, IV, do Código Penal. Após o trânsito em julgado, notificando-se o Ministério Público e intimando-se o Indiciado através da Defensoria Pública, tão-somente, arquivem-se, com as formalidades legais. P.R.I.Pacaraima, RR, 20 de fevereiro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00005 - 004506000137-2

Réu: Gildo de Souza Lima => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Atenda-se o Ministério Público. Pacaraima, 08/05/2006. Juiz de Direito ALEXANDRE MAGNO Adv - José Fábio Martins da Silva.

PRECATÓRIA CRIME

00006 - 004506000456-6

Autor: Justiça Pública; Réu: Sandra Maria Almeida => Aguarda resposta ofício. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE PACARAIMA**PORTRARIA/GAB/12/06** Pacaraima/RR, 18 de maio de 2006.

O Dr. **ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Pacaraima-RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

RESOLVE:

TORNA se efecto a Portaria/Gab/08/06 Pacaraima/RR, 08 de maio de 2006, publicada no DPJ 3363, de 12 de maio de 2006, às Fls. 41, que nomeou o servidor **JOÃO LÚCIO ZANIS DE SOUZA**, para exercer a função de Oficial de Justiça ad hoc desta Comarca.

Cientifique-se. Publique-se.

ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA
JUIZ DE DIREITO

PORTRARIA/GAB/13/06 Pacaraima/RR, 18 de maio de 2006.

O Dr. **ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Pacaraima-RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

RESOLVE:

TORNA se efecto a Portaria/Gab/08/06 Pacaraima/RR, 08 de maio de 2006, publicada no DPJ 3363, de 12 de maio de 2006, às Fls. 41, que nomeou o servidor **JOÃO LÚCIO ZANIS DE SOUZA**, para exercer a função de Oficial de Justiça ad hoc desta Comarca.

Cientifique-se. Publique-se.

ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA
JUIZ DE DIREITO

PORTRARIA/GAB/13/06 Pacaraima/RR, 18 de maio de 2006.

O Dr. **ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Pacaraima-RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

RESOLVE:

TORNA se efecto a Portaria/Gab/07/06 Pacaraima/RR, 08 de maio de 2006, publicada no DPJ 3363, de 12 de maio de 2006, às Fls. 41, que nomeou as servidoras **CLEYDE REIS SILVA** e **INÊS GORETTE GARCIA**, para exercerem a função de Conciliadoras do **JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL** desta Comarca.

Cientifique-se. Publique-se.

ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA
JUIZ DE DIREITO

7ª VARA CÍVEL

MM. Juiz de Direito Titular
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

MM. Juiz de Direito Substituto
ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR

Escrivã Judicial
Maria das Graças Barroso de Souza

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: GERALDO GOMES DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, autônomo, **FRANCISCO DE ASSIS GOMES DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, policial federal, **JANILSON LIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, autônomo, **JOSÉ RIBAMAR DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, autônomo, **ANTONIETA GOMES DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, autônoma, **HELENA GOMES DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, autônoma, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO e INTIMAÇÃO das pessoas acima qualificado(a)s para tomarem conhecimento dos termos dos processo n.º **0010 06 131237-6 - Investigação Paternidade**, em que são partes Requerente(s) **Inácio Souza** e Requerido(a) **José Gomes do Nascimento**, e ciência do ônus de comparecer a **Audiência de Conciliação** designada para o **dia 11 de julho de 2006, às 09:15 horas**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado, sob as penas da lei. **Prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação, contados da Audiência, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **vinte e dois** dias do mês de **maio** do ano de dois mil e **seis**. Eu, e.m.m.o. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assino.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã-Judicial

MM. Juiz de Direito Titular
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Escrivã Judicial
MARIA DAS GRAÇAS BARROSO DE SOUZA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITUÇAR DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: CELIA MOREIRA LINDOLFO, brasileira, casada, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A(s) pessoa(s) acima deverá(ão) tomar(em) conhecimento dos termos dos autos n.º **0010 06 132580-8 - Divórcio Litigioso**, em que é parte Requerente(s) **B.L.** e Requerido(a) **C.M.L.**, e ciência do ônus de comparecer a **Audiência de Conciliação**, designada para o **dia 05 de julho de 2006, às 09h15min**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado, sob as penas da lei. A partir da data da audiência correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **vinte e dois** dias do mês de **maio** do ano de dois mil e **seis**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITUÇAR DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: BERNARDO VIEIRA SOUSA,
demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A(s) pessoa(s) acima deverá(ão) tomar(em) conhecimento dos termos dos autos n.º **0010 06 130299-7 – Divórcio Litigioso**, em que é parte Requerente(s) **M.P.S.** e Requerido(a) **B.V.S.**, e ciência do ônus de comparecer a **Audiência de Conciliação**, designada para o **dia 06 de junho de 2006, às 10h00min**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado, sob as penas da lei. A partir da data da audiência correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **vinte e dois** dias do mês de **maio** do ano de dois mil e **seis**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

3ª VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. (ARTIGO 361 DO CPP)

O MM Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Roraima, Dr. **EUCLYDES CALIL FILHO**, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem:

INTIMAÇÃO de SÉRGIO BATISTA QUINTINO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, artesão, natural de Fortaleza/CE, nascido em 29/05/1972, filho de Sergio Batista Quintino e de Maria do Socorro Alves Quintino, atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido, da Decisão de Conversão da Pena Restritiva em Privativa de Liberdade de fls. 47/49, com a Execução Penal n.º 0010.04.087111-2.

Decisão:
“PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e CONVERTO

a pena restritiva de direitos em privativa de liberdade, nos termos do art. 181, § 1º, “a”, da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). § O regime a ser cumprida a pena será o aberto. § ... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 06/12/05 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3ª V. Cr/RR.”

Cumpra-se, na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 23 dias do mês de maio de 2006. Eu, Alexandre de Jesus Trindade, Assistente Judiciário da 3ª Vara Criminal, digitei e mandei lavrar o presente e, de ordem do MM Juiz, o assino.

Alexandre de Jesus Trindade
Assistente Judiciário – 3ª V. Cr/RR

JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Portaria JIJ. GAB. n.º 043/06

A Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, MM^a. Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO: as férias do servidor Walter Menezes - Escrivão, no período de 15 de maio a 17 de julho do corrente ano;

CONSIDERANDO: a necessidade de atuação de dois escrivães nesta Vara;

RESOLVE: designar o servidor Roberaldo Magalhães e Silva – Assistente Judiciário, para que, sem prejuízos de suas funções, responda pela escrivania deste Juizado, no período de 15 de maio a 17 de julho do corrente;

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 15 de maio de 2006

Graciete Sotto Mayor Ribeiro
Juíza Titular da Vara da Infância
e da Juventude da Comarca de Boa Vista

1º JUIZADO ESPECIAL

EDITAL DE LEILÃO

Tânia Maria Vasconcelos Dias, Juíza de Direito do 1º Juizado Especial da comarca de Boa Vista-RR, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Pelo presente faz saber a todos quanto virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que será levado a arrematação em primeiro ou segundo leilão, o bem penhorado nos autos de n.º **0010 02 052345-1 INDENIZAÇÃO**, tendo como exequente **MARCELO DA SILVA PEREIRA** e executado **GEOVANE SIQUEIRA ALVES**, na seguinte forma:

OBJETO DO LEILÃO:

Descrição	Estado/Caract.	Aval./R\$
01 (uma) máquina de lavar roupas Brastemp, auto inteligente, capacidade para 15 kg	Estado de nova, em perfeito estado de conservação	1900,00
01 (uma) máquina de lavar roupas Brastemp, auto aquecimento, capacidade para 15 kg	Estado de nova, em perfeito estado de conservação	1900,00
01 (um) freezer marca Cônsul, capacidade 220 L	Semi - nova, em perfeito funcionamento	1000,00
01 (uma) TV a cores, 20", com controle remoto, marca Philips	Nova, em perfeito funcionamento	500,00
01 (um) jogo de mesa com seis cadeiras, em madeira trabalhada, com vidro fumê	Nova	700,00
	TOTAL	6000,00

PRIMEIRO LEILÃO: DIA 12/06/2006 ÀS 10:00 HORAS, para venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: DIA 27/06/2006 ÀS 10:00 HORAS, para venda e arrematação para quem mais oferecer, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: 1º JUIZADO ESPECIAL: Praça do Centro Cívico, s/n, Fórum Sobral Pinto-1º andar.

Boa Vista - RR, 23/05/2005.

Suanam Nakai de Carvalho Nunes
Escrivã do 1º Juizado Especial

2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

PORTRARIA N° 003/06 - JECCRIM Boa Vista, 23 de maio de 2006.

O Doutor **ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA**, MM. Juiz de Direito do 2º Juizado Especial Cível e Criminal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais etc

CONSIDERANDO o término do estágio da acadêmica Geana Aline Souza de Oliveira.

CONSIDERANDO a colaboração prestada durante o período em que estagiou neste Juizado.

RESOLVE:

I - Elogiar a estagiária Geana Aline Souza de Oliveira (Conciliadora), pela dedicação, assiduidade e empenho com que sempre atuou neste Juizado.

II - Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado para fins de registro nos assentamentos funcionais da acadêmica.

III - Publique-se.

Boa Vista/RR, 22 de maio de 2006

ERICK LINHARES
Juiz de Direito

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia 23 de maio de 2006 para ciência e intimação das partes.

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

Em conformidade com o art. 20 do RI deste Tribunal, o seguinte feito foi distribuído no expediente do dia 22/05/2006:

PROCESSO N° 872 - CLASSE VI

RESUMO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL COM PEDIDO DE LIMINAR CONTRA ANTÔNIO MECIAS PEREIRA DE JESUS
REPRESENTANTE: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA – PPS
ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE
REPRESENTADO: ANTONIO MECIAS PEREIRA DE JESUS
RELATOR: JUIZ AUXILIAR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

PROCESSO N° 873 - CLASSE VI

RESUMO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL INTERPOSTA PELO PMDB-RR CONTRA OTTOMAR DE SOUZA PINTO E OUTROS
REPRESENTANTE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB E ROMERO JUCÁ FILHO
ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE
REPRESENTADOS: OTTOMAR DE SOUZA PINTO, FRANCISCO MOZARILDO MELLO CAVALCANTE, MARÍLIA PINTO E JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA
RELATOR: JUIZ AUXILIAR JÉSUS RODRIGUES

PROCESSO N° 874 - CLASSE VI

RESUMO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL COM PEDIDO DE LIMINAR INTERPOSTA PELO PSDB-RR CONTRA TV CABURAÍ E FRANCISCO SANTOS
REPRESENTANTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB

ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES
REPRESENTADOS: TV CABURAÍ E FRANCISCO SANTOS
RELATOR: JUIZA AUXILIAR SILVANA GANDUR

PROCESSO N° 875 - CLASSE VI

RESUMO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL COM PEDIDO DE LIMINAR INTERPOSTA PELO PSDB-RR CONTRA TITONHO BEZERRA E PT-RR
REPRESENTANTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB
ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES
REPRESENTADOS: TITONHO BEZERRA E PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT-RR
RELATOR: JUIZ AUXILIAR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTRARIA N° 423, DE 22 DE MAIO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 77, Parágrafo Único, da Lei Complementar Estadual nº 053/01,

RESOLVE:

Interromper, com efeitos a partir de 22MAI06, fundado em motivo de superior interesse público, as férias do servidor **SAMUEL QUIRINO DA COSTA LIMA**, anteriormente deferidas pela Portaria nº 408/06, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3366, de 17MAI06, ficando o período restante a ser usufruído oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N° 424, DE 22 DE MAIO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Conceder à servidora **RAIMIFRAM GOMES DA SILVA**, o gozo de 2 (dois) dias de férias, a serem usufruídos a partir de 25MAI06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N° 425, DE 23 DE MAIO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os servidores **ZILMAR MAGALHÃES MOTA, JOÃO CASTRO PEREIRA e SOMIRIS DE SOUZA**, sob a Presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Avaliação de bens Móveis (Veículos), considerados anti-econômicos, fixando o prazo de até 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N° 426, DE 23 DE MAIO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Designar a Procuradora de Justiça, Dra. **CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**, para responder pela Procuradoria Geral de Justiça, no período de 25 a 28MAI06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 427, DE 23 DE MAIO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do Promotor de Justiça de Segunda Entrância, Titular da 2ª Promotoria Criminal da Comarca de Boa vista, **Dr. ISAIAS MONTANARI JUNIOR**, no período de 24 a 27MAI06, para participar do “XXVI Congresso Brasileiro de Direito Constitucional”, a realizar-se na cidade de São Paulo/SP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

ATO N° 13, DE 23 DE MAIO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei nº 153, de 1ºOUT96, alterada pela Lei 464, de 26OUT04 que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público,

R E S O L V E:

Nomear, em caráter efetivo, o candidato ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO SIQUEIRA, aprovado em 11º lugar no concurso público, para exercer o cargo de Motorista, Código MP/NB-2, Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

E R R A T A S:

- Na Portaria nº 345/06, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3354, de 28ABR06:

Onde se lê: “... nos dias 16 a 20MAI06....”

Leia-se: “... NO PERÍODO DE 16 a 21MAI06...”

- Na Portaria nº 419/06, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3369, de 20MAI06:

Onde se lê: “... através da Portaria nº 636/04, de 12OUT04..”

Leia-se: “... ATRAVÉS DA PORTARIA N° 636/04, DE 8OUT04...”

RECOMENDAÇÃO N° 02/2006 3ª PJCRIM
ASSUNTO: RESTRIÇÕES AO USO DE TELEFONES PÚBLICOS NOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS DO ESTADO.

RECOMENDAÇÃO

1. Considerando que a Constituição Federal de 1988 atribui ao Ministério Público, nos termos do art. 127, a “*defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis*”, tarefa que também lhe é atribuída pela Lei Complementar nº 75/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 03/94;

2. Considerando que o Ministério Público, conforme o art. 67 da Lei de Execuções Penais, fiscalizará a execução da pena e da medida de segurança, oficiando no processo executivo e nos incidentes da execução.

3. Considerando caber a esta instituição “*expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis*”, consoante dispõe o art. 6º, XX, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 33, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 03/94;

4. Considerando que o art. 37 da *Lex Mater* determina que a Administração direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

5. Considerando ser dever inerente a todos os servidores públicos observância das normas legais e regulamentares (art. 116, III, da Lei nº 8.112/90);

6. Considerando que em recentes visitas e diligências aos estabelecimentos prisionais – Cadeia Pública de Boa Vista e Penitenciária Agrícola de Monte Cristo restou constatado a utilização irregular de telefones públicos, colocados em alas, salas e corredores permitindo livre acesso dos reclusos com nenhum controle por parte da administração prisional;

7. Considerando que o preso tem o direito restrito a comunicar-se periodicamente, sob vigilância, com sua família, advogados e instituições idôneas, por meio de correspondência ou por meio de visitas;

8. Considerando que através de escuta autorizada judicialmente em investigações, ainda em andamento, ficou suficientemente comprovado que os telefones nos estabelecimentos prisionais tem servido de instrumento para que alguns reclusos conduzam e comandem práticas ilícitas e criminosas;

9. Considerando que as liberdades públicas não são mais entendidas em caráter absoluto, em face da natural restrição resultante do princípio de convivência das liberdades, pelo qual nenhuma delas pode ser exercida de modo danoso à ordem pública e ao bem comum;

10. Resolve o Ministério Públíco Estadual, através do Promotor de Justiça que esta subscreve:

11. Recomendar aos Diretores da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, Cadeia Pública de Boa Vista e Cadeia Pública Feminina que retirem imediatamente todos os telefones que se encontram em alas, salas e corredores de livre acesso aos reeducandos.

12. Nos casos de autorização e em local apropriado deve realizar-se estritamente com vigilância direta da administração do estabelecimento, restringindo-se a alguns minutos por semana/mês, necessários e suficientes ao contato com familiares, advogados e instituições idôneas.

13. Assim, fica registrado que as autoridades e servidores que continuarem a praticar tais irregularidades terão suas situações estudadas e, sendo o caso, poderão responder tanto administrativamente como criminalmente.

14. Concede-se o prazo de cinco dias para que se manifestem os Diretores da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, Cadeia Pública de Boa Vista e Cadeia Pública Feminina acerca do acatamento à presente representação, a qual deve ser divulgada entre seus servidores.

Boa Vista, 22 de maio de 2006.

Ricardo Fontanella
Promotor de Justiça


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA
ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 19/05/2006

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2006.42.00.001125-0 PROT.:19/05/2006
 CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE:IVAN SANTOS COSTA
 ADVOGADO:OSMAR FERREIRA DE SOUZA E SILCVA
 IMPDO: PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE CONCURSOS E VESTIBULARES DO CEFET/RR E OUTROS
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001126-3 PROT.:19/05/2006
 CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE:CENTRO EDUCACIONAL MACUNAIMA LTDA
 ADVOGADO:SEBASTIAO DIAS DE SOUZA
 IMPDO:DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RORAIMA E OUTROS
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001127-7 PROT.:19/05/2006
 CLASSE:15205-PRISÃO EM FLAGRANTE / COMUNICAÇÃO
 REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR
 REQDO:NIVARDO FRANCISCO DE SOUSA E OUTROS
 VARA:1ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :3
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :3

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

PROCESSO:2006.42.00.700122-5 PROT.:19/05/2006
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::RAIMUNDA RIBEIRO DA SILVA
 ADVOGADO:JOSENILDO FERREIRA BARBOSA
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2006.42.00.700123-9 PROT.:19/05/2006
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::ELZA BORGES BRIGLIA
 ADVOGADO:JOSENILDO FERREIRA BARBOSA
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2006.42.00.700124-2 PROT.:19/05/2006
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::PAULINO GARCIA
 ADVOGADO:JOSENILDO FERREIRA BARBOSA
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2006.42.00.700125-6 PROT.:19/05/2006
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::ELZA BORGES BRIGLIA
 ADVOGADO:JOSENILDO FERREIRA BARBOSA
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2006.42.00.700126-0 PROT.:19/05/2006
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::EMERSON PEREIRA PINHO E OUTROS
 ADVOGADO:CLAUDIO BELMIRO RABELO EVANGELISTA
 REU::COMPANHIA LIDER DPVAT REAL SEGUROS S/A
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2006.42.00.700127-3 PROT.:19/05/2006
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::DENIS ADRIANO DE SOUZA
 ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
 IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :6
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0

REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :6

ÍNDICE POR ADVOGADOS

RS 31660 => 001
 RR 263 => 002, 006, 007, 011
 RR 169 => 004, 009
 RR 419 => 005, 010

1.ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
 HELDER GIRÃO BARRETO
 Diretor de Secretaria
 FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE MAIO DE 2006

AUTOS COM DESPACHO

001 - 2006.42.00.001134-9
 CLASSE :15201 – MEDIDA CAUTELAR PENAL
 ASSECURATÓRIA/SEQÜESTROS/OUTRAS
 AUTOR :JOSUÉ ALMEIDA DE SOUZA E OUTROS
 ADVOGADO: RS 31660 – WARNER VELASQUE RIBEIRO
 RÉU : JUSTIÇA PÚBLICA

DESPACHO: “Os requerentes instruam o pedido com os documentos indispensáveis à prova dos antecedentes criminais, residência fixa e profissão definida. Após, vista ao MPF. Publique-se.”

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
 ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
 HELDER GIRÃO BARRETO

Diretor de Secretaria em Exercício
 ALANO PEREIRA NEVES

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE MAIO DE 2006

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

002 - 2006.42.00.000891-6
 CLASSE:2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE: ‘ PAULO FERNANDO SOARES PEREIRA
 ADVOGADO: RR000263 - RARISON TATAIRA
 IMPDO: DIRETOR DO DEPART. DE ENSINO E GRADUAÇÃO DA UFRR

O Exmo. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou a seguinte Decisão:

Não havendo, ainda, violação de direito, pois é sabido que os requisitos de habilitação somente podem ser exigidos no momento da posse, além do Impetrante não ter sido aprovado definitivamente porque o concurso ao qual se submete ainda não está concluído, indefiro a liminar. Notifique-se a Autoridade-impetrada para prestar informações no prazo de dez (10) dias. Após, vista ao MPF. Publique-se.

003 - 2006.42.00.000992-1
 CLASSE: 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE: RAFAELA BARROS DE OLIVEIRA
 DEFENSOR PÚBLICO: AFONSO CARLOS ROBERTO DO PRADO

IMPDO: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA E OUTRO

O Exmo. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou a seguinte Decisão: Trata-se de mandado de segurança pelo qual a impetrante pretende o reconhecimento de sua classificação em vestibular, no que se refere à 2ª opção e, consequentemente, matrícula no Curso de Letras Português/ Francês da UFRR. O Concurso Vestibular 2006 ofereceu 15 vagas para o curso de Letras Português/ Francês, sendo que 2,5 vezes este número são classificados, ou seja, 37 vagas. Por outro lado, apenas 20% das vagas , vezes os 2,5, do curso em questão estão a disposição dos candidatos que optaram pela 2ª opção, o que perfaz um total de 7

vagas. Em juízo preliminar, entendo que a impetrante não obteve classificação dentre as 2,5 vezes o número de vagas oferecidas para 2ª opção, uma vez que a mesma obteve o **12º lugar para um total de 7 vagas**, fls. 31. Pelo exposto, **indefiro a liminar**. Notifique-se para informações. Decorrido o prazo, dê-se vista ao Ministério Público. Intime-se.

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

004 - 2002.42.00.001691-9

CLASSE: 5199 - AÇÃO DIVERSAS/ OUTRAS

REQTE: PABLO OSCAR AMEZAGA ACOSTA

ADVOGADO: RR000169 - JOSÉ APARECIDO CORREIA

REQDO: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DOS ESTADOS DO AMAZONAS E RORAIMA

O Exmo. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou o seguinte Despacho: Intime-se o representante do Requerido para cumprir a sentença de fls. 57/62, sob pena de responsabilidade e de outras providências que se fizerem necessárias. Publique-se.

005 - 2005.42.00.002255-7

CLASSE: 1900 - AÇÃO ORDINÁRIA/ OUTRAS

AUTOR: JEAN DE LIMA TORRES

ADVOGADO: RR000419 - IZAIAS ROGRIGUES DE SOUZA

RÉU: UNIÃO

O Exmo. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou o seguinte Despacho: Protraio o exame de antecipação da tutela para após a contestação. Após, venham imediatamente conclusos. Intime-se.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

006 - 2005.42.00.000099-7

CLASSE: 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/ SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR: JULIANA ELISA CECHINATO

ADVOGADO: RR000263 - RARISON TATAIRA

RÉU: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR

ATO ORDINATÓRIO: (Portaria GABJU 002/2003): Intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, no prazo de 05 (cinco) dias.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

007 - 2006.42.00.000891-6

CLASSE: 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: PAULO FERNANDO SOARES PEREIRA

ADVOGADO: RR000263 - RARISON TATAIRA

IMPDO: DIRETOR DO DEPART. DE ENSINO E

GRADUAÇÃO DA UFRR

O Exmo. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou a seguinte Decisão:

Não havendo, ainda, violação de direito, pois é sabido que os requisitos de habilitação somente podem ser exigidos no momento da posse, além do Impetrante não ter sido aprovado definitivamente porque o concurso ao qual se submete ainda não está concluído, **indefiro a liminar**. Notifique-se a Autoridade-impetrada para prestar informações no prazo de dez (10) dias. Após, vista ao MPF. Publique-se.

008 - 2006.42.00.000992-1

CLASSE: 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: RAFAELA BARROS DE OLIVEIRA

DEFENSOR PÚBLICO: AFONSO CARLOS ROBERTO DO PRADO

IMPDO: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA E OUTRO

O Exmo. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou a seguinte Decisão: Trata-se de mandado de segurança pelo qual a impetrante pretende o reconhecimento de sua classificação em vestibular, no que se refere à 2ª opção e, conseqüentemente, matrícula no Curso de Letras Português/ Francês da UFRR. O Concurso Vestibular 2006 ofereceu 15 vagas para o curso de Letras Português/ Francês, sendo que 2,5 vezes este número são classificados, ou seja, 37 vagas. Por outro lado, apenas 20% das vagas, ou seja, 7,5, do curso em questão estão à disposição dos candidatos que optaram pela 2ª opção, o que perfaz um total de 7 vagas. Em juízo preliminar, entendo que a impetrante não obteve classificação dentre as 2,5 vezes o número de vagas oferecidas para

2ª opção, uma vez que a mesma obteve o **12º lugar para um total de 7 vagas**, fls. 31. Pelo exposto, **indefiro a liminar**. Notifique-se para informações. Decorrido o prazo, dê-se vista ao Ministério Público. Intime-se.

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

009 - 2002.42.00.001691-9

CLASSE: 5199 - AÇÃO DIVERSAS/ OUTRAS

REQTE: PABLO OSCAR AMEZAGA ACOSTA

ADVOGADO: RR000169 - JOSÉ APARECIDO CORREIA

REQDO: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DOS ESTADOS DO AMAZONAS E RORAIMA

O Exmo. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou o seguinte Despacho: Intime-se o representante do Requerido para cumprir a sentença de fls. 57/62, sob pena de responsabilidade e de outras providências que se fizerem necessárias. Publique-se.

010 - 2005.42.00.002255-7

CLASSE: 1900 - AÇÃO ORDINÁRIA/ OUTRAS

AUTOR: JEAN DE LIMA TORRES

ADVOGADO: RR000419 - IZAIAS ROGRIGUES DE SOUZA

RÉU: UNIÃO

O Exmo. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou o seguinte Despacho: Protraio o exame de antecipação da tutela para após a contestação. Após, venham imediatamente conclusos. Intime-se.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

011 - 2005.42.00.000099-7

CLASSE: 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/ SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR: JULIANA ELISA CECHINATO

ADVOGADO: RR000263 - RARISON TATAIRA

RÉU: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR

ATO ORDINATÓRIO: (Portaria GABJU 002/2003): Intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, no prazo de 05 (cinco) dias.

EDITAIS

4.ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS SRS. FRANCISCO EDSON FEITOSA MOURA e MARIA DE JESUS SOUZA E SILVA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DR. DÉLCIO DIAS FEU, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o n.º 01005028-3, Ação de Execução, em que figura como exequente BANCO BRADESCO S/A e executados FRANCISCO EDSON FEITOSA MOURA e MARIA DE JESUS SOUZA E SILVA e Outros. Como se encontram os executados FRANCISCO EDSON FEITOSA MOURA e MARIA DE JESUS SOUZA E SILVA, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que os mesmos, compareçam às respectivas praças: 1ª Praça: dia 06/06/2006, às 09:15h; 2ª Praça: dia 21/06/2006, às 09:15h.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 05(cinco) dias do mês de abril do ano dois mil e seis.

MARIA DO P. S. NUNES DE QUEIROZ
Escrivã Judicial

EDITAL DE PRAÇAS

O DR. DÉLCIO DIAS FEU, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER a todos, que será levado à arrematação em primeira ou segunda praça, os bens penhorados nos autos n.º 01 005028-3, ação de **EXECUÇÃO**, em que é exequente Banco Bradesco S/A e executados Martins e Cia. Ltda., Maria de Jesus Sousa Silva e Francisco Edson Feitosa Moura, na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 06/06/2006, às 09:15h, para venda por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: Dia 21/06/2006, às 09:15h, para quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: Atrio do Edifício Fórum Sobral Pinto, sito na Praça do Centro Cívico s/n., nesta Capital.

PROCESSO: Autos n.º 01 005028-3, ação de Execução.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (um) lote de terras n.º 168 (atual número 77), Travessa C, Bairro Calungá, nesta cidade. Medindo 12,70 metros de frente e 12,70 metros de fundo, lado direito medindo 28,00 metros, confrontando-se com o lote 271 e lado esquerdo medindo 28,15m, confrontando-se com o lote 158. Sendo sua área total de 356,87 m², onde se encontra construída uma casa em alvenaria, com 05 cômodos, dos quais: 02 quartos, sala, cozinha e banheiro. Avaliado em R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

DEPÓSITO: Em poder da Sra. Maria de Jesus Sousa Silva.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), conforme avaliação feita em 12/03/2003.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 43.554,94 (Quarenta e três mil, quinhentos e cinqüenta e três reais e noventa e quatro centavos) em 03/03/2005.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os executados Martins e Cia. Ltda., Sra. Maria de Jesus Sousa Silva e Sr. Francisco Edson Feitosa Moura, se porventura não forem encontrados, para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano de dois mil e seis.

Maria do P. Socorro N. de Queiroz
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET – JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: CRISTIANO MARTINS GUIMARÃES, brasileiro, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

- **MARIA LYDIA MARTINS GUIMARÃES**, brasileira, casada, estudante, portadora, portadora do RG 3.972.334-1 IFP e CPF nº 535.451.767-20, estando em local incerto e não sabido.

- **MARCO ANDRÉ MARTINS GUIMARÃES**, brasileiro, casado, economista, portador do RG 15.291 CRE/RJ e CPF nº 607.718.287-72, estando em lugar incerto e não sabido.

- **VINÍCIUS MARTINS GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, comerciário, portador do RG nº 6.518.830-0 IFP e CPF nº 882.824.147-00, estando em lugar incerto e não sabido.

- **MARIA LETICIA MARTINS GUIMARÃES**, brasileira, solteira, portadora do RG 6.518.492-1 IFP e CPF nº 723.942.697-15, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para comparecer à audiência de Instrução, designada para o dia 14 de junho de 2006 às 11 horas e 10 minutos, na sede deste Juízo, acompanhado de advogado(s) e testemunha (s), referente ao processo 01 05759-3, ação de Arrolamento/Inventário, em que são partes M.N.B.S. contra o espólio de M.S.G, sob as penas da lei.

SEDE DO JUÍZO: 1º Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621-2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e seis. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

TABELIONATO DE 1º OFICIO

Tabelionato Deusdete Coelho - 1º Ofício
Av. Ville Roy, 5623-E, Boa Vista-RR

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas

Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) **JOSÉ MAURICIO DA SILVA** e **ELIANE MARIA CONCEIÇÃO MENEZES DA SILVA**
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 22/09/1966, de profissão empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Rio Grande do Norte, nº 245, Bairro dos Estados, Boa Vista-RR, filho de e **ANDRELINA RODRIGUES DA SILVA**.
ELA: nascida em Alegrete-RS, em 12/08/1958, de profissão professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Rio Grande do Norte, nº 245, Bairro dos Estados, Boa Vista-RR, filha de **JOSÉ RENE BICCA DA SILVA** e **IARA MENEZES DA SILVA**.

2) **ELCID MENEZES PAIVA** e **ANGELINA CRUZ DA SILVA**
ELE: nascido em Fortaleza-CE, em 12/02/1966, de profissão policial militar, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua: Armando Gomes, nº 265, Conjunto Cambará, Boa Vista-RR, filho de **JULIO ROBERTO CAVALCANTE PAIVA** e **MARIA DE MENEZES PAIVA**.
ELA: nascida em Potengi-CE, em 06/12/1971, de profissão professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Armando Gomes, nº 265, Conjunto Cambará, Boa Vista-RR, filha de **AGERCÍLIO DE FIGUEIREDO CRUZ** e **ANGELINA UMBELINA DA SILVA**.

3) **EMERSON DE SOUZA ALMEIDA** e **ELMIZIA SILVA DE SOUZA**
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 24/11/1974, de profissão auxiliar de depósito, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Mário do Violão, nº 94, Bairro Liberdade, Boa Vista-RR, filho de **FRANCISCO XAVIER DE ALMEIDA** e **LAURA DE SOUZA ALMEIDA**.
ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 01/03/1975, de profissão professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Mário do Violão, nº 94, Bairro Liberdade, Boa Vista-RR, filha de **ONILDO AIRES DE SOUZA** e **MARIA FRANCISCA DA SILVA**.

4) **NARIVON PEREIRA DA SILVA** e **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DO NASCIMENTO**
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 22/06/1974, de profissão autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: C-27, nº 319, Bairro Dr. Silvio Leite, Boa Vista-RR, filho de **CLODOALDO AMERICO DA SILVA** e **ADALGIZA PEREIRA DA SILVA**.
ELA: nascida em -MA, em 09/07/1969, de profissão funcionária pública, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua: C-27, nº 319, Bairro Dr. Silvio Leite, Boa Vista-RR, filha de **OTACILIO ALVES DO NASCIMENTO** e **JACI PEREIRA DO NASCIMENTO**.

5) **ALTAMIR SILVA DOS SANTOS** e **MARIA CAVALCANTE DO NASCIMENTO**
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 12/07/1970, de profissão militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua dos Ipês, nº 179, Bairro:

Pricumã, Boa Vista-RR, filho de JESUS NAZARENO DOS SANTOS e MARIA TEREZA SILVA DOS SANTOS.
ELA: nascida em Labrea-AM, em 11/06/1974, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua dos Ipês, n.º179, Bairro: Pricumã, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO RIBEIRO DO NASCIMENTO e JULIA CAVALCANTE DO NASCIMENTO.

6) FRANCISCO RUBERSON OLIVEIRA COSTA e LUCIANA SOARES CARDOSO
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 05/10/1979, de profissão promotor de vendas, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Via das Flores, n.º 98, Bairro Pricumã, Boa Vista-RR, filho de VALDEMAR COSTA e MARIA LUIZA OLIVEIRA COSTA.
ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 04/12/1980, de profissão do lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Via das Flores, n.º 98, Bairro Pricumã, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO DE JESUS CARDOSO SOBRINHO e CELINA SOARES CARDOSO.

7) GEORGE ESTERFFESON PEREIRA CRUZ e TATIANE GONÇALVES DOS SANTOS
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 30/07/1985, de profissão autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: João Artur de Lima, n.º 42, Bairro Alvorada, Boa Vista-RR, filho de IZAEL AMARAL DA CRUZ e TARCILA PEREIRA DA CRUZ.
ELA: nascida em Goiás-GO, em 25/05/1986, de profissão vendedora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: João Artur de Lima, n.º 42, Bairro Alvorada, Boa Vista-RR, filha de JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES e IVANI GONÇALVES DE OLIVEIRA.

8) EDNILSON FREIRE DE AMORIM JÚNIOR e ELISIANE GARCIA SILVA
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 17/12/1979, de profissão vendedor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Guatemala n.º94, Bairro: Cauamé, Boa Vista-RR, filho de EDNILSON FREIRE DE AMORIM e ALMIZIA SILVA DE AMORIM.
ELA: nascida em Viana-MA, em 04/06/1973, de profissão professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Guatemala n.º94, Bairro: Cauamé, Boa Vista-RR, filha de EDSON MOUZINHO SILVA e IRACEMA GARCIA SILVA.

9) CARLOS ALAOR SANTANA e ANA MARIA MAGALHÃES DE ARAÚJO
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 12/10/1960, de profissão professor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Av.Surumu, n.º 1750, Bairro São Vicente, Boa Vista-RR, filho de e FRANCISCA DIOGO SANTANA.
ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 27/08/1969, de profissão funcionária pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Av.Surumu, n.º 1750, Bairro São Vicente, Boa Vista-RR, filha de ANANIAS ARAÚJO DA CONCEIÇÃO e SEBASTIANA MAGALHÃES DE ARAÚJO.

10) GONÇALO BELO DE SOUZA e MARIA VALDIRENE DA SILVA COSTA
ELE: nascido em Vitorino Freire-MA, em 25/12/1953, de profissão autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua:Aureo cruz, , n.º 114, Bairro Buritis, Boa Vista-RR, filho de MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA e MARIA

BELO DE SOUZA.
ELA: nascida em Vitorino Freire-MA, em 03/03/1971, de profissão do lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua:Aureo cruz, , n.º 114, Bairro Buritis, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO SOUSA COSTA e MARIA DA SILVA COSTA.

11) WILLIAM RICARDO FREITAS VASCONCELOS e ANTONIA ELIENE QUARESMA
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 17/01/1987, de profissão balconista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua das Margaridas, n.º 292, Bairro Pricumã, Boa Vista-RR, filho de NILSON RICARDO FREITAS DE VASCONCELOS e MARCIA ANDREIA FREITAS NASCIMENTO.
ELA: nascida em Crateús-CE, em 27/10/1982, de profissão caixa, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua das Margaridas, n.º 292, Bairro Pricumã, Boa Vista-RR, filha de CICERO QUARESMA DE MELO e RAIMUNDA CARLOS FEITOZA.

12) GILVAN ROSA DA SILVA e FRANCINILDA DAS CHAGAS SOUZA
ELE: nascido em Santa Luzia-MA, em 02/01/1972, de profissão taxista, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Prof. Macedo, n.º 823, Bairro Buritis, Boa Vista-RR, filho de CICERO MARQUES DA SILVA e MARIA DAS DORES ROSA DA SILVA.
ELA: nascida em Jericó-PB, em 08/02/1967, de profissão professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Prof. Macedo, n.º 823, Bairro Buritis, Boa Vista-RR, filha de JOAQUIM FERREIRA DOS SANTOS e ROSA AMBROZINA DE SOUZA.

13) WAGNER DE JESUS e JUCILETE BAIÃO DA SILVA
ELE: nascido em Fortaleza-CE, em 29/11/1976, de profissão segurança, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua José Pinheiro, n.º 360, Bairro Liberdade, Boa Vista-RR, filho de e ANTONIA DE JESUS.
ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 05/03/1979, de profissão do lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua José Pinheiro, n.º 360, Bairro Liberdade, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA e CIBERIA BAIÃO DA SILVA.

14) MARCIO GLEBE DA SILVA PEREIRA e MÁRCIA ADRIANA GALVÃO MAIA
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 03/06/1971, de profissão auxiliar de enfermagem, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Marte, qd.29, lote 22, Cidade Satélite, Boa Vista-RR, filho de WALDIR ALMEIDA PEREIRA e DAMIANA ALMEIDA PEREIRA.
ELA: nascida em Recife-PE, em 04/11/1970, de profissão atendente de consultório dentário, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Marte, qd.29, lote 22, Cidade Satélite, Boa Vista-RR, filha de ABILIO RAIMUNDO MEDEIROS MAIA e MARIA MARTA GALVÃO MAIA.

15) JOSÉ TRAJANO VIEIRA FILHO e NILSARA DAYANA QUEIROZ DE PINHO
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 12/07/1979, de profissão autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Mário do Violão, n.º 34, Bairro Liberdade, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ TRAJANO VIEIRA e JOANA DARQUE TEIXEIRA.
ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 14/09/1981, de profissão secretária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Mário do Violão, n.º

34, Bairro Liberdade, Boa Vista-RR, filha de HIPOLITO BARRÉTO DE PINHO e CLOTILDE QUEIROZ DE PINHO.

16) SAMUEL SILVA MORENO e ROZILDA SOLEDADE SANTOS
ELE: nascido em São Luiz Gonzaga-MA, em 01/11/1970, de profissão pedreiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: S-10, nº 1900, Pintolandia I, Boa Vista-RR, filho de DOMINGOS DUARTE MORENO e MARIA DAS GRAÇAS SILVA MORENO.
ELA: nascida em -RO, em 24/10/1976, de profissão auxiliar de serviços, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: S-10, nº 1900, Pintolandia I, Boa Vista-RR, filha de CICERO BISPO DOS SANTOS e MARIA DA SILVA SOLEDADE SANTOS.

17) ATALI ALCOINO BARROSO UCHÔA e MARIA ESMERALDA SEVERINA DE SOUSA
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 18/02/1976, de profissão pedreiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Rio Tacutú, nº 197, Bairro Professor Aracelis, Boa Vista-RR, filho de ATALIBA BARROSO UCHÔA e IVILENE STANISLAU.
ELA: nascida em Tianguá-CE, em 03/08/1975, de profissão do lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Rio Tacutú, nº 197, Bairro Professor Aracelis, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ SEVERINO DE SOUSA e MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO SOUSA.

18) JONAS SILVA MORENO e FRANCIMAR BURREGO SOUSA E SOUSA
ELE: nascido em São Luis-MA, em 27/12/1967, de profissão motorista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: S-11, nº 168, Bairro Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filho de DOMINGOS DUARTE MORENO e MARIA SILVA MORENO.
ELA: nascida em Imperatriz-MA, em 24/12/1982, de profissão do lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: S-11, nº 168, Bairro Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filha de DOMINGOS SOARES DE SOUSA e MARIA BURREGO SOUSA E SOUSA.

19) ENÉAS MARTINS DO NASCIMENTO e PERLIANA DE SOUSA LIMA
ELE: nascido em Itacoatiara-AM, em 28/10/1977, de profissão autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: CC-24, nº 390, Bairro Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filho de SIDNEY FERREIRA DO NASCIMENTO e DALVA MARTINS DO NASCIMENTO.
ELA: nascida em Zé Doca-MA, em 27/03/1985, de profissão cabelereira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: S-11, nº 1129, Bairro Dr. Silvio Botelho, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ FERREIRA LIMA e MARIA DOS MILAGRES DE SOUSA LIMA.

20) GLEYDSON SILVA DE OLIVEIRA e CLARIZA LIMA DE ARAÚJO
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 24/02/1986, de profissão professor de música, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua das Orquídeas, nº 88, Bairro Pricumã, Boa Vista-RR, filho de SEBASTIÃO BAIA DE OLIVEIRA e VERONEIDE SILVA DE OLIVEIRA.
ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 20/12/1983, de profissão agente de saúde, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua das Orquídeas, nº 88, Bairro Pricumã, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DE ARAÚJO e LIVANEIDE DE OLIVEIRA LIMA.

21) ANDERSON DANTAS BARBOSA e MARIANE NASCIMENTO ALBUQUERQUE
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 24/06/1973, de profissão auxiliar de enfermagem, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua S-08, nº 1679, Bairro: Pintolândia, Boa Vista-RR, filho de HERMOGENES DA SILVABARBOSA e BALBINA DANTAS BARBOSA.
ELA: nascida em Manaus-AM, em 03/11/1970, de profissão técnica em enfermagem, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua S-08, nº 1679, Bairro: Pintolândia, Boa Vista-RR, filha de e MARIA JOSÉ NASCIMENTO ALBUQUERQUE.

22) DIONISIO ALVES DA SILVA e VERA LÚCIA DOS SANTOS MONTELO
ELE: nascido em Itaituba-PA, em 23/10/1966, de profissão autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Francisco Alves de Lima, nº 1188, Bairro Jardim Equatorial, Boa Vista-RR, filho de DEODATO LUZ DA SILVA e BEATRIZ ALVES.
ELA: nascida em Igarapé do meio-MA, em 13/01/1967, de profissão do lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Francisco Alves de Lima, nº 1188, Bairro Jardim Equatorial, Boa Vista-RR, filha de e MARIA MARCOLINA DOS SANTOS MONTELO.

23) RONI ALMEIDA DE SOUZA e ANETE MARIA BARROSO DE VASCONCELOS
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 24/04/1976, de profissão funcionário público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Av. Capitão Ene Garcez nº 614, Bairro: Centro, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ MALAQUIAS DE SOUZA e EUNICE ALMEIDA DE SOUZA.
ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 10/11/1972, de profissão médica, estado civil solteira, domiciliada e residente na Av. Capitão Ene Garcez nº 614, Bairro: Centro, Boa Vista-RR, filha de SEBASTIÃO DE SOUZA VASCONCELOS e GRIVALDA BARROSO DE VASCONCELOS.
Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 23 de maio de 2006. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DE 2º OFICIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **DÃ FERREIRA DA SILVA e MICHELE NUNES DOS SANTOS** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº's I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido a 25 de julho de 1980, de Profissão Técnico em Eletrônico, residente Rua: Casseterita, nº 294, Bairro: Jóquei Clube, filho de **SETGIO CARVALHO DA SILVA** e de **MARIA INES FERREIRA DA SILVA**.

ELA é natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida a 22 de fevereiro de 1975, de profissão do lar, residente Rua: Casseterita, nº 294, Bairro: Jóquei Clube, filha de **HIPOLITO CONCEIÇÃO DOS SANTOS** e de **FRANCISCO NUNES DOS SANTOS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 22 de maio de 2006.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

Diário do Poder Júdiciário
Provimento Nº 001/1992

Des. Mauro José do Nascimento Campello
Presidente

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Vice-Presidente

Des. José Pedro Fernandes
Corregedor Geral de Justiça

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Des. Robério Nunes dos Anjos
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almíro José de Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 3621-2600

JUSTIÇA MÓVEL
0800 280 8580



Justiça Especial Volante
JUSTIÇA NO TRANSITO

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista
em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

Corregedoria Geral de Justiça

Ouvidoria-Geral

Telefone

0800 2809551

e-mail:
ouvidoria@tj.rr.gov.br



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Departamento de Informática

Em caso de problemas com:

- **SISCOM**
- **Equipamentos de Informática**
- **Softwares/Aplicativos**
- **Acesso ao Serviço de Redes**
- **Dúvidas e/ou solicitações na área de informática**

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670

(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 3621-2670

(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br

Acesse a intranet: http://intranet/

Horário: 08:00 às 18:00

SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima